



minuta

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° XXXXX/2008 – CGBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2008-0.060.116-1

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de acesso à *internet* em banda larga móvel sem fio, acesso a *e-mail* corporativo, aplicações dedicadas e serviço de voz (VC-1, VC-2 e VC-3) com fornecimento de terminal móvel de dados (PDAs, celulares, coletores de dados e *modems* USB), SIM Cards Habilitados, impressoras móveis, serviço corporativo de SMS e *links* de voz na forma de comodato junto à CONTRATADA.

TIPO: menor preço global por item

DATA: XX/XXXX/2008

HORÁRIO: XXX:XXX horas

LOCAL: Rua Líbero Badaró n° 425 - 3° andar

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
I.	<u>Preâmbulo</u>
1.	Embasamento legal
2.	Objeto
3.	Condições de participação
4.	Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
5.	Abertura da licitação
6.	Julgamento das propostas
7.	Habilitação
8.	Adjudicação
9.	Fase recursal
10.	Homologação
11.	Da Ata de Registro de Preços
12.	Condições de Fornecimento (Execução)
13.	Condições de pagamento
14.	Do Reajuste de Preços
15.	Penalidades
16.	Disposições Finais



minuta

II. ANEXOS

- ANEXO I: Especificações Técnicas do Objeto
- ANEXO II: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO III: Modelo de Termo de Credenciamento
- ANEXO IV: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO V: Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VI: Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores
- ANEXO VII: Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais
- ANEXO VIII: Modelo de Declaração da não inscrição no CADIN
- ANEXO IX: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- ANEXO X: Orientação Normativa 1-PREF.G
- ANEXO XI: Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII: Unidades Requisitantes
- ANEXO XIII: Minuta de Contrato
- ANEXO XIV: Modelo de Declaração de Vistoria

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Gestão, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, com critério de julgamento de **menor preço global por item**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Orientação Normativa nº 1/2007-PREF.G (**ANEXO X** do presente Edital de Pregão), Decreto Municipal nº 49.511/08, e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

2. OBJETO

O presente pregão tem por objeto o registro de preços para Prestação de serviços de acesso à *internet* em banda larga móvel sem fio, acesso a *e-mail* corporativo, aplicações dedicadas e serviço de voz (VC-1, VC-2 e VC-3) com fornecimento de terminal móvel de dados (PDAs, celulares, coletores de dados e *modems* USB), SIM Cards Habilitados, impressoras móveis, serviço corporativo de SMS e *links* de voz na forma de comodato junto à CONTRATADA., cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I**.



minuta

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- 3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- 3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 3.2. **Será vedada a participação de empresas:**
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
 - c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - d) Reunidas em consórcio;
 - e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.3. As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes, **deverão efetuar vistoria** nas unidades abaixo relacionadas para conhecerem os ambientes de rede para os quais serão prestados os serviços, e tomar conhecimento de todas as condições para execução do objeto do presente certame; as quais abrangem os ambientes de rede das unidades relacionados no **ANEXO XII** –Unidades Requisitantes

Companhia de Engenharia de Tráfego CET Gilson Grilli Gerente da Central de Operações Rua Bela Cintra, 385 1º andar 01415-000 São Paulo SP Telefone 3236-6846 gco@cetsp.com.br gilsong@cetsp.com.br	São Paulo Transporte S/A SPTrans Gerson Luiz Martines Gerente Geral de Informática Rua 3 de Dezembro, 34 3º andar 01014-020 São Paulo SP Telefone 3293-2721 Gerson@sptrans.com.br
PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação Luis Fernando Vieira Quevedo Gerente de Produção Av. Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles - 15º andar – Água Branca 05001-100 São Paulo SP Telefone 2167-9146 lf@prodam.sp.gov.br	SP TURISMO São Paulo Turismo S/A Elisabete A. Candido Gerente de Tecnologia Anhembi Telecom Av. Olavo Fontoura, 1209 - Santana 02012-021 São Paulo SP Telefone 6824-3525 elisabete@spturis.com

- 3.3.1. As vistorias deverão ser realizadas até o último dia útil que antecede a realização do pregão;
- 3.3.2. Deverá ser apresentado pela licitante, no envelope “A” -Proposta de Preços, a Declaração de Vistoria, nos moldes do **ANEXO XIV** do presente edital de Pregão, conforme estabelece o subitem 5.9.2 do presente edital de Pregão e item 24. do



minuta

ANEXO I do presente edital, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

- 3.3.3. A Declaração será única para todas as unidades vistoriadas e **deverá ser emitida pelo representante legal da empresa**

4. CADERNO DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,15 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, que será fornecido pela DGSS. 21, situada na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, das 9:30 às 15:30 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
- 4.1.1. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 4.1.2. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>
- 4.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 4.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, ou pelo FAX. 3105-8731, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
- 4.2.2. QUESTÕES DIVERSAS - poderão ser dirigidas na DGSS-2, telefone 3396-7135, no horário das 9:00 às 17:00 horas.
- 4.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.
- 4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, nesta Capital, após o recolhimento dos emolumentos devidos em agência bancária.
- 4.4.1. No último dia do prazo legal para a impugnação tratada no item 4.4., há que se observar o horário de encerramento do expediente bancário para a emissão da guia de recolhimento.
- 4.4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4.3. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, de acordo com o item 4 da Portaria nº 84/SMA.G/97 atualizada pela Portaria nº 118/SMA.G/97.
- 4.4.4. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.



minuta

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. Credenciamento

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 5.1.1.** devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **ANEXO III**:

5.1.1.1. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

5.1.1.2. Instrumento particular de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. A ausência do Credenciado durante a fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, **salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006,



minuta

apresentar, além dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1.1., 5.1.1.2. e 5.1.1.3., os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte

5.6.1. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de:

- a) Ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;
- b) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes no **ANEXO IV** do presente edital de Pregão.

5.6.1.1. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** do Edital e, o Pregoeiro comunicará aos presentes, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, e que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidas novas licitantes.

5.9. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2008 PROCESSO Nº 2008-0.060.116-1 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:
PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2008 PROCESSO Nº 2008-0.060.116-1 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.9.1. Na Proposta de Preços - envelope "A" - deverão ser cumpridas as determinações contidas nos subitens a seguir:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO V**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;



minuta

- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, nºs. de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
 - c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
 - d) Apresentar cotação de preços, preenchendo os valores individuais de cada serviço e/ou tipo de ligação, conforme **TABELA I** (para cada item) constantes do **ANEXO V** do presente edital de Pregão. Os valores deverão ser expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso. Para que seja apurada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá ser considerada vencedora, a que tiver o menor **preço global por item**, considerando as fórmulas constante na **TABELA II** de cada item;
 - e) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado, respeitado o piso da categoria vigente na data de apresentação da proposta.
 - f) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - g) Indicar prazo de entrega não superior a 30 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, **exceto para os Coletores de Dados e Impressoras cujo prazo de entrega deverá ser de 45 dias**;
 - h) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.9.2. O licitante deve apresentar, ainda, Declaração de Vistoria, nos moldes do **ANEXO XIV**, a qual deverá ser única para todas as unidades vistoriadas, e deverá ser emitida pelo representante legal da empresa licitante.
- 5.9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.9.4. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação
- 5.9.5. A apresentação das propostas implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - 6.1.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, os representantes dos licitantes autores das melhores propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.



minuta

- 6.1.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, nos termos do inciso XIII, do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 46.662/05, para efeito de ordem de seqüência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.
- 6.2. Às que atenderem aos termos dos subitens 6.1 e 6.1.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos e distintos, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
- 6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro, a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o valor global da proposta (conforme o caso).
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.2 deste edital.
- 6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.
- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.
- 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.9. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:
- 6.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 6.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.
- 6.9.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 6.9.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.



minuta

- 6.9.4. Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Orientação Normativa 1-PREF.G.
- 6.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global por item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 6.10.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.11. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.12. Considerada exequível a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.
- 6.13. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação contidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.13.1. Após ser declarado vencedor, o licitante deverá, dentro do prazo máximo de 24 horas, encaminhar a Proposta de Preços, nos mesmos moldes da proposta apresentada na seção do pregão, com os valores unitários e global por item já atualizado, de conformidade com os lances eventualmente ofertados, sendo certo, que deverá ser aplicado o mesmo percentual de redução para todos os valores apresentados
- 6.14. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da melhor proponente classificada.
- 7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.9 a 7.13, desde que atendidos os requisitos especificados nos subitens a seguir:
- 7.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 7.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de



minuta

lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

- 7.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 7.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 7.2.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7.3. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 7.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 7.5. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 7.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços.
- 7.7. A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, 7.9.4, 7.11.2.
- 7.8. A Avaliação Contábil dos documentos poderá ficar a cargo de um técnico devidamente designado para tal finalidade, cabendo-lhe a emissão de pareceres conclusivos sobre a documentação contábil e financeira apresentada pelas licitantes, para subsidiar as decisões a serem proferidas pela Comissão de Licitação.
- 7.9. Habilitação Jurídica**
 - 7.9.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;
 - 7.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



minuta

- 7.9.3. Comprovante de inscrição do contrato social o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;
- 7.9.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.9.5. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste edital.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.10.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - 7.10.1.1. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - 7.10.1.2. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.
- 7.10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a) Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembléia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.
 - b) As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente **registrado** na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.
 - c) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.



minuta

- 7.10.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no percentual de 10% (dez por cento) do total da Proposta Comercial apresentada, correspondente ao total estimado de fornecimento para o período de 12 (doze) meses.

7.11. Regularidade Fiscal

- 7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.11.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.11.4. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social..
- 7.11.5. Certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.
- 7.11.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.
- 7.11.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.
- 7.11.8. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital.
- 7.11.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.
- 7.11.10. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.
- 7.11.10.1. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da seção pública do pregão.

7.12. Qualificação Técnica

- 7.12.1. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para



minuta

desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50 % (cinquenta por cento) ou mais dos objetos ora requisitados, em um único contrato ou em diversos contratos durante o mesmo período.

7.12.1.1. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

7.13. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

7.13.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **ANEXO IX**.

7.14. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

8.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no item 11.2. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, respeitada a ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

9. FASE RECURSAL

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial da Cidade, será concedido o prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação do recurso, acompanhadas do comprovante de recolhimento dos emolumentos devidos na forma do Decreto nº 48.074/06, e igual prazo para apresentação das contra-razões contado do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



minuta

- 9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contra-razões que não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços.
- 9.5. Durante os prazos para apresentação do recurso e contra-razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro, na sala de pregão, localizada na Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar – Centro - São Paulo.

10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida, nos termos da Portaria nº 038/SMG.G/2008 de 28/02/2008, à Sra. Coordenadora de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão para homologação.
- 10.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO XI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 15 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital.
 - d) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital.
- 11.2.1. No ato da assinatura da ata, a detentora deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constantes(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas a matéria-prima, mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.
- 11.2.2. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá recolher o preço público relativo à lavratura da mesma, conforme Documento de



minuta

Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, a ser expedida pela CONTRATANTE.

- 11.2.3. É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços.
- 11.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 11.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 8.1.1.
- 11.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 11.7. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 11.8. À PMSP, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
- 11.9. As aquisições obedecerão a Cláusula Décima Primeira - da Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**) e, poderão ser formalizadas, a critério da unidade requisitante, através de Contrato, conforme modelo **ANEXO XIII** do presente edital de pregão – Minuta de Contrato.
- 11.9.1. As unidades deverão, antes da formalização da compra, solicitar autorização para utilização da ata ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços, respeitando a Portaria nº. 137/2005-SMG.G.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na forma estabelecida no **ANEXO XI**, nos locais a serem indicados pelas unidades relacionadas no **ANEXO XII**.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho;
- 13.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto;



minuta

- 13.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 13.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005;

14 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01 e no Decreto Municipal nº 25.236/87, na forma sintética, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPCA divulgado pela PMSF, através de Portaria.
- 14.2. Os preços acordados no presente contrato poderão ainda ser reajustados, em face da superveniência de aprovação de reajuste pela ANATEL, mediante índice divulgado, sendo, no máximo, o mesmo autorizado por aquele órgão para as concessionárias prestadoras de serviço telefônico móvel.
- 14.3. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano, exceto na hipótese prevista no item 14.2.
- 14.4. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 14.1.1. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15. PENALIDADES

- 15.1. Além das penalidades constantes da minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO XI**, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:
- 15.1.1. Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la, em assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 15.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
- 15.1.3. A inabilitação posterior da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, implicará na aplicação de multa correspondente



minuta

a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

- 15.2. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 15.4. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.
- 15.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 15.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 15.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Sra. Coordenadora de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, Centro, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 15.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 16.3. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 16.4. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 16.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



minuta

- 16.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 16.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão – Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, na Rua Libero Badaró nº. 425 - 3º andar, desde que recolhido o preço público devido.
 - 16.9.1. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 16.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
 - 16.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 16.11. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 16.12. A Empresa vencedora da licitação deverá recolher a tarifa de serviço administrativo, referente à lavratura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente
- 16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 16.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, xxx de xxx 2008.

PREGOEIRA(O) – CPL-XXXX



minuta

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE

Implementação de um sistema de comunicação, via transmissão de voz e dados, versátil e seguro para uso das unidades da PMSF auxiliando no aumento da produtividade.

OBJETIVO

Tem por objeto a elaboração de Ata de Registro de Preço para Prestação de serviços de acesso à *internet* em banda larga móvel sem fio, acesso a *e-mail* corporativo, aplicações dedicadas e serviço de voz (VC-1, VC-2 e VC-3) com fornecimento de terminal móvel de dados (PDAs, celulares, coletores de dados e *modems* USB), SIM Cards Habilitados, impressoras móveis, serviço corporativo de SMS e *links* de voz na forma de comodato junto à CONTRATADA.

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

PARTE A DOS ITENS

ITEM I: DESTINADO À COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - CET - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO, ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO E APLICAÇÕES DEDICADAS, SERVIÇO DE VOZ E SERVIÇOS CORPORATIVOS DE SMS

CELULARES/ PDAs/ PDAs ROBUSTOS/ IMPRESSORAS MÓVEIS/ LINKS DE VOZ

1. **LINHAS**, com respectivos aparelhos em regime de comodato, devidamente habilitados para operação em Sistema de Telefonia Móvel Celular, com transmissão de dados, acesso à *e-mail* corporativo, em tecnologia GSM / GPRS (ou superior) na seguinte conformidade:

- 1.1. **ITEM I-A** - Celulares executivos, com pacote de dados ilimitado, pacotes de voz com 600 minutos VC1, 75 minutos VC2/VC3 e 20 minutos DSL, *e-mail* corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho;
- 1.2. **ITEM I-B** - Celulares gama média baixa, com pacote de voz de 100 minutos, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho;
- 1.3. **ITEM I-C** - PDAs, com pacote de dados ilimitado, pacotes de voz com 300 minutos VC1, 75 minutos VC2/VC3 e 20 minutos DSL, *e-mail* corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho;
- 1.4. **ITEM I-D** - Coletores de Dados, com pacote de dados ilimitado, pacote de voz com 100 minutos, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho;



minuta

- 1.5. **ITEM I-E** - SIM Cards - *Air-Time* para utilização em Coletores de Dados e outros equipamentos compatíveis, contratados pela CONTRATANTE, com pacote de dados ilimitado e aplicações dedicadas;
 - 1.5.1. Neste caso, sendo os equipamentos contratados já homologados pela ANATEL, a CONTRATADA deve efetuar a homologação dos equipamentos em seus sistemas no prazo de 20 dias, autorizando sua utilização na transmissão de dados e voz através dos serviços ora contratados;
 - 1.5.2. A contratação dos pacotes de voz (100 minutos) e de SMS para este item é facultativa devendo ser indicada pela Contratante caso a caso.
- 1.6. **ITEM I-F** - Modem com conexão USB para *desktop* ou *notebook* com pacotes de dados ilimitado para acesso à *internet* sem fio em banda larga (sem serviço de voz);
- 1.7. **ITEM I-G** - Impressoras móveis compatíveis com os equipamentos de campo;
 - 1.7.1. Este item deve ser fornecido sem linha e portanto sem SIM Card;
- 1.8. **ITEM I-H** - *Links* E1 dedicado, interligando a Central de Voz da Contratada às Centrais de PABX da CONTRATANTE, com Redundância Crítica;
- 1.9. **ITEM I-I** - *Links* de Dados – VPN segura/*link* dedicado interligando a Central de Dados da Contratada aos Sistemas de Dados da CONTRATANTE, com Redundância Crítica;
- 1.10. Sistema de Gestão da operadora a ser instalado nas dependências da Contratante e operado por funcionários da CONTRATANTE, com o qual deverá ser possível efetuar a gestão das linhas fornecidas.

2. DESCRIÇÃO

- 2.1. Ficam mantidas para o Item I as descrições informadas nos diversos capítulos da Parte B, exceto para os capítulos, 12 “Treinamento”, 13 “Suporte”, 14 “Características dos Equipamentos”, 15 “Assistência Técnica”, para os quais foram estabelecidos os critérios específicos descritos ao longo deste item I.
- 2.2. Os seguintes complementos e características devem ser observados no atendimento do Item I:
 - 2.2.1. As linhas e equipamentos contratados deverão ser isentos de assinatura mensal e de taxas de ativação e bloqueio e já devem incluir o SIM Card, sem custos adicionais.
 - 2.2.2. Quando incluído serviço de dados deverá ser possível o acesso à *Internet*.
 - 2.2.3. As franquias de minutagem de voz e quantidade de mensagens do Item I serão compartilhadas por todos os aparelhos deste Item I.
 - 2.2.4. Para os Itens I-C e I-D somente serão aceitos equipamentos com tela *touch-screen*.
 - 2.2.5. **COMODATO DOS APARELHOS**



minuta

2.2.5.1. Os aparelhos deverão ser entregues à contratante através de comodato, deve ser prevista a substituição dos equipamentos sempre que houver atualização tecnológica dos sistemas oferecidos pela Contratada ou que o modelo fornecido sair de linha, ou no intervalo máximo de 24 meses quando necessariamente deve ser efetuada a substituição dos equipamentos, mantendo no mínimo as características funcionais e operacionais descritas neste termo.

2.2.5.1.1. Para os coletores de dados e impressoras a atualização poderá ser feita através de *upgrade* dos equipamentos fornecidos. Neste caso a contratada deverá manter o quantitativo fornecido operante e efetuar a substituição gradual dos equipamentos que forem sendo atualizados, conforme cronograma estabelecido em acordo com a contratante.

2.2.5.2. Deve ser mantida a garantia dos equipamentos por todo o período de contrato.

2.2.5.3. Todos os aparelhos fornecidos devem ser novos e sem uso e homologados pela ANATEL.

2.2.5.4. A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 2 (dois) aparelhos para cada sistema operacional, que atendam às especificações descritas na próxima seção "Descrição dos Equipamentos do Item I", exceto quanto explicitamente indicada outra quantidade.

2.2.6. COMUNICAÇÃO POR VOZ

2.2.6.1. As ligações VC-1 entre os aparelhos pertencentes ao CNPJ contratado (Intra-Corporativo) são de valor zero, independentemente do consumo, do dia da semana, do horário e do número de contratos firmados através desta Ata para o mesmo CNPJ.

2.2.6.2. As ligações VC-1 (intra-Corporativo) são ilimitadas, (tarifa igual a zero) e também incluem as ligações efetuadas a partir das linhas fornecidas através dos *links* E1.

2.2.6.3. A conversação para fora do grupo deverá ser liberada e administrada através do Sistema de Gestão fornecido pela operadora. Os minutos contratados serão compartilhados pelas diversas linhas do grupo.

2.2.6.4. Os minutos contratados para o Item I poderão ser utilizados em ligações locais para números celulares ou fixos de qualquer operadora nacional, conforme quantitativos descritos no item respectivo.



minuta

2.2.6.5. Os minutos excedentes terão valores iguais aos cobrados dentro dos pacotes de voz contratados. Os valores de minutos excedentes poderão ser abatidos de valores remanescente de outros pacotes de voz contratados neste Item.

2.2.6.6. **Devem também ser disponibilizadas 30 linhas para cada link E1, através das quais será feita a comunicação entre os equipamentos móveis do grupo contratado e a Central de PABX da Contratante.**

2.2.6.6.1. Caso solicitado pela Contratante, para utilização das linhas fornecidas através de cada *link* E1, a Contratada deve disponibilizar até 10 números abreviados de no máximo 5 (cinco) dígitos, de discagem exclusiva dos aparelhos do grupo.

2.2.6.7. A CONTRATADA deve enviar mensagem ao gestor do contrato da CONTRATANTE no caso de atingidas as cotas de 90% e 100% do limite de minutos total do Item I por tipo de ligação.

2.2.7. SMS

2.2.7.1. **Pacote de 300 Mensagens SMS no padrão de serviço do tipo "SMS Corporativo"**, compartilhado pelas diversas linhas, e com envio através de site na *internet* e através de *WebService*.

2.2.7.2. Caberá à Operadora CONTRATADA o controle do número de mensagens enviadas através do serviço de SMS Corporativo, devendo haver a possibilidade de acompanhamento deste quantitativo através do Sistema de Gestão ou de página na *Internet*.

2.2.7.2.1. Não deve ocorrer bloqueio do envio e recebimento de SMS corporativo, devido limite referente a um determinado equipamento ou do pacote total compartilhado.

2.2.7.2.2. A CONTRATADA deve enviar mensagem ao gestor do contrato da CONTRATANTE no caso de atingidas as cotas de 90% e 100% do limite de mensagens.

2.2.7.3. Deve ser previsto **pacote de 25 SMS partindo dos equipamentos móveis**, a ser utilizado de forma compartilhada pelas linhas fornecidas. A liberação de envio de SMS deve ocorrer através do sistema de gestão fornecido pela Contratada. Neste caso o envio das mensagens pode ocorrer para qualquer linha de telefonia celular nacional.

2.2.7.4. Não deve haver restrição de quantidade ao recebimento de SMS.



minuta

2.2.8. TRANSMISSÃO DE DADOS

2.2.8.1. Pacote de transmissão de dados ilimitado, utilizando tecnologia de *internet* rápida no padrão GPRS ou superior compatível, com no mínimo 100 kbps para as linhas fornecidas.

2.2.8.1.1. Para os *modems* com conexão USB para *desktop* ou *notebook* com pacotes de dados ilimitado para acesso à *internet* sem fio em banda larga, a transmissão deve ocorrer em velocidade de no mínimo de 1 Mbps.

2.2.8.2. Este serviço utilizará *link* de dados dedicado (VPN segura) entre o equipamento móvel e os servidores da Contratante. Entre a Central de Dados da Contratada e os servidores da Contratante deve ser estabelecido *link*, com redundância crítica e velocidade mínima de 2Mbps.

2.2.8.2.1. Caso seja efetuada a contratação de um terceiro para fornecimento de *link* dedicado entre a Central de Dados da Contratante e os Servidores da Contratada, a Contratada deverá viabilizar a interligação destes *links* com os equipamentos móveis, com características de VPN, a fim de viabilizar a comunicação segura entre os equipamentos móveis e os servidores da Contratante.

2.2.8.3. Acesso a *internet* controlado pelo sistema de gestão.

2.2.8.3.1. Os custos de provedor devem estar incluídos no valor do serviço.

2.2.9. ROAMING

2.2.9.1. Deve ser prevista a liberação de *roaming* nacional para todas as linhas fornecidas com equipamentos PDA do Item I-C e internacional para as linhas fornecidas com celulares executivos do Item I-A.

2.2.9.1.1. A liberação das demais linhas para uso em *roaming* poderá ocorrer eventualmente.

2.2.9.2. O serviço de *roaming* deve atingir a comunicação por voz e os demais serviços, inclusive os de dados e de SMS. Deve possibilitar efetuar e receber ligações de e para qualquer telefone fixo ou móvel, dentro da área de liberação de uso descrita no item anterior.

2.2.9.3. O recebimento de chamadas em *roaming* não deverá ter custo adicional.



minuta

2.2.9.4. Para ligações efetuadas em *roaming* devem ser previstos 75 minutos para cada linha fornecida com equipamentos PDA (Item I-C) e com celulares executivos (Item I-A), a serem compartilhados por todas as linhas do contrato.

2.2.9.4.1. Embora as linhas fornecidas com os Coletores de Dados e com celulares gama média baixa originalmente não possuam serviço de *roaming*, a liberação para uso nessa situação deve ser possível, sendo controlada pela Contratante através do Serviço de Gestão. Neste caso serão utilizados os pacotes de minutos fornecidos com os demais aparelhos.

2.2.9.5. A liberação para funcionamento de qualquer linha em *roaming* deve ser efetuada através do sistema de gestão.

2.2.10. SISTEMA DE GESTÃO

2.2.10.1. O sistema deve permitir a gestão das linhas contratadas de modo individualizado, efetuando acompanhamento do uso, o bloqueio e desbloqueio de:

2.2.10.1.1. Ligações para 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDD, DDC e DDI ou outros números conforme programação;

2.2.10.1.2. Ligações para fora do grupo contratado;

2.2.10.1.3. Recebimento de chamadas a cobrar;

2.2.10.1.4. Envio de SMS intra-grupo e fora-grupo;

2.2.10.1.5. *Roaming* nacional;

2.2.10.1.6. Acesso ao sistema de dados através da rede dedicada (VPN);

2.2.10.1.7. Acesso à *internet*;

2.2.10.1.8. Acompanhamento dos gastos das linhas de modo individualizado ao longo do período de medição e os dados completos dos meses anteriores;

2.2.10.1.9. Acesso ao *link* de voz dedicado;

2.2.10.1.10. Identificador de Chamadas;

2.2.10.1.11. Chamadas Simultâneas;

2.2.10.1.12. Serviço de Caixa Postal;

2.2.10.1.13. *Roaming* Internacional;

2.2.10.1.14. Bloqueio da comunicação por voz e dados quando perdido, furtado ou roubado;

2.2.10.2. Eventualmente para os últimos 6 (seis) itens citados acima a gestão poderá ser feita através de serviço de suporte da



minuta

operadora. Neste caso o atendimento à solicitação deve ocorrer em no máximo 24 horas após o envio da solicitação;

- 2.2.10.3. Outros itens que possam gerar custos desnecessários à Contratante também devem ser passíveis de bloqueio/desbloqueio através do sistema de Gestão ou de ações da Operadora mediante solicitação da Contratante.

2.2.11. SIM CARDS

- 2.2.11.1. Os SIM Cards devem possuir tecnologia GSM e GPRS ou superior;
- 2.2.11.2. Os SIM Cards deverão ser fornecidos com os equipamentos descritos no capítulo seguinte e também poderão ser fornecidos sem equipamento, conforme solicitação da Contratante, para uso em equipamentos adquiridos por esta através de outros contratos;
- 2.2.11.3. Devem ser habilitados com pacotes de dados, voz, *roaming*, SMS, sistema de gestão, e demais características descritas ao longo deste documento, conforme sua utilização;
- 2.2.11.4. Os MB trafegados em *roaming* serão descontados da franquia.
- 2.2.11.5. O custo do provedor deverá estar incluído no valor da mensalidade;
- 2.2.11.6. Os SIM Cards contratados isoladamente poderão usufruir dos serviços de Voz do Item I, incluindo a gratuidade nas ligações intra-grupo;
- 2.2.11.7. Os SIM Cards contratados isoladamente deverão permitir todas as ações de bloqueio e gestão listadas no Sistema de Gestão;
- 2.2.11.8. Os SIM Cards deverão ser capazes de gerar e receber mensagens do tipo SMS ou MMS;
- 2.2.11.8.1. Os SIM Cards deverão ser capazes de permitir o recebimento de mensagens do tipo SMS e MMS apenas de usuários ou aplicações explicitamente determinados pela CONTRATANTE;
- 2.2.11.9. Os SIM Cards poderão ser bloqueados ou cancelados, a pedido da CONTRATANTE e sem ônus a esta;
- 2.2.11.10. Na sua desativação ou ao final da vigência deste contrato, a devolução dos SIM Cards à Operadora CONTRATADA será opcional;
- 2.2.11.11. Os SIM Cards devem ser isentos de taxa de ativação.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS do Item I



minuta

- 3.1. Os aparelhos a serem fornecidos para atendimento do Item I devem atender as descrições a seguir e não aquelas citadas no Capítulo 14 da parte B:
- 3.2. **ITEM I-A** - Aparelhos celulares executivos de alta gama, destinados à diretoria, superintendências e assessorias. **A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 2 (dois) aparelhos para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas a seguir:**
 - 3.2.1. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível).
 - 3.2.2. Aparelho homologado pela Anatel
 - 3.2.3. *Bluetooth*
 - 3.2.4. Agenda Compromisso
 - 3.2.5. Calculadora
 - 3.2.6. despertador / Alarme
 - 3.2.7. *Download* de Tons/Imagens via *WAP*
 - 3.2.8. MP3 Player - *Windows Media Player for Pocket PC*
 - 3.2.9. Alerta Vibratório
 - 3.2.10. Sincronização de dados com *desktops*
 - 3.2.11. Câmera para fotos e filmes (mínimo de 1 Mpixel)
 - 3.2.12. Agenda telefônica para no mínimo 250 números
 - 3.2.13. Acesso a *internet* em Banda Larga
 - 3.2.14. Carregador de Bateria
 - 3.2.15. Sons polifônicos
 - 3.2.16. Acesso a *e-mail*
 - 3.2.17. Torpedo MMS (Foto Torpedo)
 - 3.2.18. Torpedo SMS
 - 3.2.19. *WAP*
 - 3.2.20. Memória expansível com cartões padronizados do tipo SD, SD mini, etc
 - 3.2.21. Especificações:
 - 3.2.21.1. Tipo bateria: íons de lítio
 - 3.2.21.2. Dimensões máximas: Comprimento: 11cm, Largura: 6 cm, Espessura: 2,5 cm
 - 3.2.21.3. Display: LCD 65mil cores 128X160
 - 3.2.21.4. Peso: 130 gramas
 - 3.2.21.5. Tempo Mínimo de Duração da Bateria: Conversação Digital 300 minutos, *Standby* Digital até 200 Horas
 - 3.2.22. Acessórios que Acompanham o Aparelho:
 - 3.2.22.1. Cabo USB
 - 3.2.22.2. Fone de ouvido *bluetooth*.
 - 3.2.22.3. CD de programas de instalação



minuta

- 3.2.22.4. Manual do usuário
 - 3.2.22.5. Guia rápido
 - 3.2.22.6. Certificado de garantia
 - 3.2.22.7. Carregador de bateria
 - 3.2.22.8. Cartão de memória de no mínimo 512 Mb
 - 3.2.22.9. Bolsa protetora de couro sintético ou material similar para transporte do equipamento
- 3.3. **ITEM I-B** - Aparelhos celulares de gama média baixa, destinados às áreas administrativas. **A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 2 (dois) aparelhos para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas a seguir:**
- 3.3.1. Aparelho homologado pela Anatel
 - 3.3.2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível).
 - 3.3.3. *Bluetooth*
 - 3.3.4. Calculadora
 - 3.3.5. Despertador / Alarme
 - 3.3.6. Alerta Vibratório
 - 3.3.7. Câmera para fotos e filmes (mínimo de 1 Mpixel)
 - 3.3.8. Agenda telefônica para no mínimo 250 números
 - 3.3.9. Carregador de Bateria
 - 3.3.10. Torpedo SMS
 - 3.3.11. Especificações:
 - 3.3.11.1. Tipo bateria: íons de lítio;
 - 3.3.11.2. Dimensões máximas: Comprimento: 11cm, Largura: 6 cm, Espessura: 2,5 cm
 - 3.3.11.3. Display: LCD 65mil cores 128X160
 - 3.3.11.4. Peso: 130 gramas
 - 3.3.11.5. Tempo Mínimo de Duração da Bateria: Conversação Digital 300 minutos, *Standby* Digital até 200 Horas
 - 3.3.12. Acessórios que Acompanham o Aparelho:
 - 3.3.12.1. Manual do usuário
 - 3.3.12.2. Guia rápido
 - 3.3.12.3. Certificado de garantia
 - 3.3.12.4. Carregador de bateria
 - 3.3.12.5. Bolsa protetora de couro sintético ou material similar para transporte do equipamento
- 3.4. **TEM I-C** - Aparelhos celulares tipo PDA (*Personal Assistant Device*) destinados aos titulares de UO e Assessorias, com aplicação na gestão operacional e de recursos. **A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para**



minuta

escolha, 2 (dois) aparelhos para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas a seguir:

- 3.4.1. Aparelho homologado pela Anatel
- 3.4.2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível).
- 3.4.3. Memória expansível com cartões padronizados do tipo SD, SD mini, etc
- 3.4.4. Agenda Compromisso
- 3.4.5. Alerta Vibratório
- 3.4.6. Viva voz integrado
- 3.4.7. *Bluetooth*
- 3.4.8. Calculadora
- 3.4.9. Calendário
- 3.4.10. Câmera Digital (Foto e Vídeo – 1.3M Pixel)
- 3.4.11. Despertador / Alarme
- 3.4.12. Download de Tons/Imagens via WAP
- 3.4.13. Entrada para cartão de memória
- 3.4.14. Gerenciador de *e-mail* - Pocket Outlook
- 3.4.15. Gravação de Anotação
- 3.4.16. Memória: Interna 52 MB
- 3.4.17. MP3 Player - Windows Media Player for Pocket PC
- 3.4.18. Processador mínimo de 200 MHz
- 3.4.19. Sincronização de dados (contatos, compromissos, documentos) com PC
- 3.4.20. Toques Polifônicos
- 3.4.21. Torpedo MMS (Foto Torpedo)
- 3.4.22. Torpedo SMS
- 3.4.23. WAP
- 3.4.24. Acesso à *internet* em Banda Larga Móvel
- 3.4.25. Sistema Operacional: *Windows Mobile 5* ou superior com, no mínimo, os módulos de:
 - 3.4.26. *Internet Explorer*
 - 3.4.27. *Active Sync*
 - 3.4.28. Reconhecimento de Caracteres
 - 3.4.29. Windows Media Player (ou outro sistema de reprodução de vídeo, som e imagem)
 - 3.4.30. *Office Mobile* (no mínimo com Edição de Word e Excel e exibição *Power Point*)
 - 3.4.31. *Acrobat reader* (ou outro sistema compatível com a extensão pdf)
 - 3.4.32. *Outlook Mobile* (ou outro sistema do tipo "*email reader*")
 - 3.4.33. Teclado *Qwerty*
 - 3.4.34. Tela *touch-screen***



minuta

- 3.4.35. Agenda telefônica para no mínimo 500 números
- 3.4.36. Especificações:
 - 3.4.36.1. Tipo bateria: íons de lítio;
 - 3.4.36.2. Dimensões máximas: Comprimento: 15cm, Largura: 8 cm, Espessura: 3 cm
 - 3.4.36.3. Display: LCD 65mil cores 320X240
 - 3.4.36.4. Peso: 160 gramas
 - 3.4.36.5. Tempo Mínimo de Duração da Bateria: Conversação Digital 300 minutos, *Standby* Digital até 200 Horas
- 3.4.37. Acessórios que Acompanham o Aparelho:
 - 3.4.37.1. Cabo USB
 - 3.4.37.2. Fone de ouvido
 - 3.4.37.3. CD de programas de instalação e sincronização com *desktops windows*
 - 3.4.37.4. Manual do usuário
 - 3.4.37.5. Guia rápido
 - 3.4.37.6. Certificado de garantia
 - 3.4.37.7. Carregador de bateria
 - 3.4.37.8. Cartão de memória com no mínimo 512 Mb
 - 3.4.37.9. Bolsa protetora de couro sintético ou material similar para transporte do equipamento
- 3.5. **ITEM I-D** - Coletores de Dados - aparelhos celulares tipo PDA (*Personal Assistant Device*) Robusto, destinados às equipes de campo, com aplicação na gestão operacional e de recursos e no levantamento de dados e fiscalização em campo. **A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas a seguir:**
 - 3.5.1. Aparelho homologado pela Anatel
 - 3.5.2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível).
 - 3.5.3. Memória expansível com cartões padronizados do tipo SD, SD mini, etc
 - 3.5.4. Agenda Compromisso
 - 3.5.5. Agenda Telefônica
 - 3.5.6. Alerta Vibratório
 - 3.5.7. Viva voz integrado, com volume de transmissão e captação de voz adequado ao uso em campo
 - 3.5.8. *Bluetooth e wi-fi*
 - 3.5.9. Calculadora
 - 3.5.10. Calendário
 - 3.5.11. Câmera Digital com capacidade para captura de imagens



minuta

- 3.5.12. Armazenamento de no mínimo 50 fotos
- 3.5.13. Recepção e transmissão de mensagens de texto (SMS), através de rede GSM
- 3.5.14. Porta de comunicação com microcomputador
- 3.5.15. Despertador / Alarme
- 3.5.16. Relógio
- 3.5.17. Identificador permanente de sinal e carga de bateria
- 3.5.18. *Download* de Tons/Imagens via *WAP*
- 3.5.19. Entrada para cartão de memória
- 3.5.20. Caneta amarrada por cordão ao equipamento
- 3.5.21. Memória: Interna 128 MB
- 3.5.22. Capacidade de armazenamento de 1 Gb, com possibilidade de expansão para 2 Gb.
- 3.5.23. MP3 Player - *Windows Media Player for Pocket PC*
- 3.5.24. Processador mínimo de 300 MHz
- 3.5.25. Sincronização de dados (contatos, compromissos) com PC
- 3.5.26. Toques Polifônicos
- 3.5.27. Torpedo SMS
- 3.5.28. *WAP*
- 3.5.29. Acesso à *internet* em Banda Larga Móvel
- 3.5.30. Sistema Operacional: *Windows Mobile 5* ou superior com, no mínimo, os módulos de:
 - 3.5.30.1. *Internet Explorer* (ou outro navegador compatível)
 - 3.5.30.2. *Active Sync*
 - 3.5.30.3. Reconhecimento de Caracteres
 - 3.5.30.4. *Windows Media Player* (ou outro sistema de reprodução de vídeo, som e imagem)
 - 3.5.30.5. *Office Mobile* com no mínimo Edição de Word e Excel e exibição Power Point
 - 3.5.30.6. *Acrobat reader* (ou outro sistema compatível com a extensão pdf)
 - 3.5.30.7. *Outlook Mobile* (ou outro sistema do tipo "*email reader*")
- 3.5.31. Capacidade de executar simultaneamente aplicativos, como formulários eletrônicos, *e-mail*, acesso a *internet* e câmera.
- 3.5.32. Teclado *Qwerty*
- 3.5.33. Resistência à queda de 1,2m (um metro e vinte) de altura sobre o concreto conforme norma NBR 5293 - Ensaio Básicos Climáticos - Quedas e Tombos e resistência ao tempo tipo IP54, conforme norma NBR 6146 (Invólucros de Equipamentos Elétricos - Proteção). A



minuta

comprovação deve ocorrer através de documento emitido por instituição oficial de testes. Estas características não poderão ser obtidas através da utilização de acessórios como capas acrílicas ou invólucros impermeáveis.

- 3.5.34. Embora apenas sejam exigidos comprovantes das características citadas neste item, o equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo, ficando incluídos na garantia danos no *display* causados em especial pelo uso intenso, por quedas ou choques e também os danos gerais causados por umidade de chuva direta.
- 3.5.35. O Terminal Móvel de Dados deve permitir sua localização física, possibilitando determinar-se a posição absoluta do equipamento (Geoposicionamento). A precisão deve ser melhor que 50 metros quando usado em São Paulo. O módulo de GPS deve estar integrado ao terminal.
- 3.5.36. Deve ser possível a instalação de sistema de segurança que exija login e senha para ativação do equipamento, além da instalação e processamento de serviços de criptografia a serem desenvolvidos pela Contratante.
- 3.5.37. Especificações:
 - 3.5.37.1. Tipo bateria: íons de lítio – mínimo de 1.000mAh
 - 3.5.37.2. Dimensões máximas: Comprimento: 185 mm, Largura: 90 mm, Espessura: 45 mm
 - 3.5.37.3. *Display*: LCD *Touch-Screen* 65mil cores 320X240 pixels, anti-reflexiva, com visualização em ângulo de 45 graus. Estas características poderão ser obtidas com o uso de película de proteção, desde que não interfira no uso do equipamento
 - 3.5.37.4. Peso: 550 gramas (incluindo a bateria)
 - 3.5.37.5. Tela de no mínimo 3.5"
 - 3.5.37.6. Iluminação do teclado ou *display* com alta capacidade de iluminação sendo capaz de visualizar o teclado
 - 3.5.37.7. Tempo Duração da Bateria: Baterias recarregáveis facilmente destacáveis (sem a necessidade do uso de ferramentas) do corpo do equipamento, com autonomia em *standby* de 24 horas, com garantia de pelo menos 8 horas de comunicação efetiva, ou baterias com no mínimo 8 horas de autonomia com garantia de pelo menos 2 horas de conversação, caso em que, deverão ser dois conjuntos de baterias adicionais.
- 3.5.38. Acessórios que Acompanham o Aparelho:



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

- 3.5.38.1. Cabo USB para sincronismo de dados com *desktops*. Deve ser considerado o fornecimento de um cabo para cada 3 equipamentos.
 - 3.5.38.2. Fone de ouvido
 - 3.5.38.3. CD de programas de instalação
 - 3.5.38.4. Manual do usuário
 - 3.5.38.5. Guia rápido
 - 3.5.38.6. Bolsa protetora para transporte com alça para fixação ao cinto dos agentes de campo (largura de 4cm) e alça tiracolo. A bolsa protetora não pode interferir na usabilidade do equipamento e de seus aplicativos.
 - 3.5.38.7. Carregador de baterias fixos, nos locais de trabalho. Poderão ser fornecidos carregadores múltiplos para 90% dos equipamentos.
 - 3.5.38.8. Suporte para transporte e carregamento das baterias em viaturas. O periférico pode estar conectado direta ou indiretamente à bateria do veículo, sendo que toda a instalação faz parte do contrato. Deve ser considerado o fornecimento de um suporte para cada 3 equipamentos.
 - 3.5.38.9. É desejável o fornecimento de *software* para análise dos equipamentos e de mídias que permitam a reinstalação dos *softwares* de base quando necessário.
- 3.6. **ITEM I-F - Modens** com conexão USB para *desktop* ou notebook com pacotes de dados ilimitado para acesso à *internet* sem fio em banda larga. **A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas a seguir:**
- 3.6.1. Aparelho homologado pela Anatel
 - 3.6.2. Tecnologia de transmissão/recepção de dados GPRS (ou superior compatível).
 - 3.6.3. **Especificações:**
 - 3.6.3.1. Compatível com *desktops* e *notebooks*
 - 3.6.3.2. Acesso ao serviço de torpedos (envio e recepção)
 - 3.6.3.3. Dimensões máximas:
 - 3.6.3.3.1. Peso: 100g
 - 3.6.3.3.2. Comprimento: 115 mm
 - 3.6.3.3.3. Largura: 60 mm
 - 3.6.3.3.4. Espessura: 40 mm
 - 3.6.4. **Configuração Mínima:**
 - 3.6.4.1. Compatível com o Sistema Operacional - Windows 2000/XP/VISTA BUSINESS



minuta

- 3.6.4.2. Conexão através de Porta USB 2.0
 - 3.6.4.3. Unidade de *CD-ROM* para instalação.
 - 3.6.4.4. Acessórios para conexão
 - 3.6.4.5. Manual de usuário em português
 - 3.6.4.6. SIM Card para conexão
- 3.7. **ITEM I-G - Impressoras Térmicas Móveis Robustas, destinadas às equipes de campo, para impressão de autos de fiscalização de trânsito e outros documentos. A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho, que atendam às características mínimas descritas a seguir**
- 3.7.1. Homologação pela Anatel
 - 3.7.2. Peso máximo de 700 gramas;
 - 3.7.3. Impressão térmica com resolução mínima de 200 dpi, em papéis termo-reativos com revestimento *top coating* de proteção contra água, solventes e óleos;
 - 3.7.4. Comunicação sem fio com o TMD através de protocolo *Bluetooth*;
 - 3.7.5. Qualidade de impressão sem degradação visual por pelo menos 5(cinco) anos, quando utilizado papéis com esta característica. Possibilidade de impressão em papéis térmicos com barreira de proteção, tipicamente utilizados em aplicações de campo;
 - 3.7.6. Identificador de carga de bateria. Esta indicação poderá ser permanente no próprio equipamento ou obtida através de *software* a ser adicionado e fornecido no TMD;
 - 3.7.7. Baterias recarregáveis com capacidade para impressão de 50 m de relatórios (ex.: autos de infração, relatórios de vistoria) e em *standby* por 12 horas;
 - 3.7.8. Porta de comunicação com microcomputador (USB ou serial);
 - 3.7.9. Resistência à queda de 1 (um) metro de altura sobre o concreto conforme norma NBR 5293 - Ensaio Básicos Climáticos - Quedas e Tombos e resistência ao tempo tipo IP54, conforme norma NBR 6146 (Invólucros de Equipamentos Elétricos – Proteção);
 - 3.7.9.1. A comprovação deve ocorrer através de documento emitido por instituição oficial de testes;
 - 3.7.9.2. Embora apenas sejam exigidos comprovantes das características citadas neste item, o equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo, ficando incluídos na garantia danos no *display* por quedas ou choques e também os danos gerais causados por umidade de chuva direta.
 - 3.7.10. Todos os *softwares* necessários ao correto funcionamento e interoperabilidade com os demais equipamentos fornecidos devem fazer parte do fornecimento.



minuta

- 3.7.11. Capacidade de impressão em rolos de papel com no mínimo 50mm de largura e 40mm de diâmetro
- 3.7.12. Velocidade de impressão de 45mm/s
- 3.7.13. Acessórios que Acompanham o Aparelho:
 - 3.7.13.1. Bolsa protetora para transporte com alça para fixação ao cinto dos agentes de campo (largura de 4cm) e alça tiracolo. A bolsa protetora não pode interferir na usabilidade do equipamento e de seus aplicativos;
 - 3.7.13.2. Carregador de baterias fixos, nos locais de trabalho. Poderão ser fornecidos carregadores múltiplos para 90% dos equipamentos
 - 3.7.13.3. Suporte para transporte e carregamento das baterias em viaturas. O periférico pode estar conectado direta ou indiretamente à bateria do veículo, sendo que toda a instalação faz parte do contrato. Deve ser considerado o fornecimento de um suporte para cada 2 equipamentos;
 - 3.7.13.4. Cabo USB para sincronismo de dados com *desktops*. Deve ser considerado o fornecimento de um cabo para cada 3 equipamentos
 - 3.7.13.5. Manual de Usuário;
- 3.7.14. O fornecimento de bobinas de papel é de responsabilidade da Contratante e não faz parte do escopo de fornecimento.

4. QUANTITATIVOS

- 4.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com os respectivos SIM cards e serviços solicitados.
 - 4.1.1. Para as impressoras os SIM Cards não devem ser fornecidos.
- 4.2. Poderá ser efetuada a contratação isolada de SIM cards e serviços (sem o fornecimento de equipamentos), visando a utilização em equipamentos contratados externamente pela Contratante como, por exemplo, Coletores de Dados, devendo ser entendido que todas as linhas fazem parte de um grupo único de comunicação.
- 4.3. Detalhamento

Tipos de Serviço	Consumo Estimado Mensal Total
PI1 - Preço da Assinatura Mensal (Pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel "celular executivo" do ITEM I-A	15 Linhas
PI2 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel "celular gama média baixa" do ITEM I-B	200 Linhas



minuta

PI3 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, e-mail corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel "PDA" do ITEM I-C	250 Linhas
PI4 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, e-mail corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel "Coletor de Dados" do ITEM I-D	2.500 Linhas
PI5 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, e-mail corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com SIM Card, <u>sem</u> terminal Móvel – ITEM I-E	300 Linhas
AMI - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado em banda larga) com Modem do ITEM I-F	30 Linhas
PVI1 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo), com 600 minutos VC-1 (Extra Grupo), 75 minutos VC-2/VC-3, e 20 minutos DSL-1/DSL-2- complementar ao PI1	15 Linhas
PVI2 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo) , com 300 minutos VC-1 (Extra Grupo) e 75 minutos VC-2/VC-3, e 20 minutos DSL-1/DSL-2- complementar ao PI3	250 Linhas
PVI3 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo) e com 100 minutos VC-1 (Extra Grupo) - complementar ao PI2, PI4 e PI5	3.000 Linhas
VC-1- MF – ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	153.600 Minutos
VC-1 – MMP - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	115.200 Minutos
VC-1- MMO - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.	115.200 Minutos
VC-2- MF – ligação originada para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.	4.000 minutos
VC-2- MMP – ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.	4.000 minutos
VC-2– MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.	4.000 minutos
VC-3- MF - ligação originada de móvel para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.	4.000 Minutos
VC-3- MMP - ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.	1.988 Minutos
VC-3- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.	1.988 Minutos
DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	3.445 minutos
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado.	1.855 minutos
AD1 - Adicional de deslocamento.	1.766 chamadas
AD2 - Adicional de deslocamento.	884 chamadas



minuta

SMS – Mensagem de texto enviada via celular.	81.625 mensagens
SMS-C – Mensagem de texto corporativa enviada via <i>desktop</i>	979.500 mensagens
MMS – Mensagem com imagens, textos e sons enviada via celular.	1.500 mensagens
IM - Impressoras Móveis aluguel mensal – ITEM I-G	700 unidades
LE1 - Link de Voz E1 - Com 30 linhas, 10 números abreviados e Redundância Crítica – ITEM I-H	4 unidades
LD - Link de dados - com Redundância Crítica – ITEM I-I	2 unidades

Esta estimativa de consumo independente de horário e dia da semana.

Os cálculos dos gastos estimados foram realizados tendo como referência as **3.295 linhas**, entretanto, por se tratar de Ata de Registro de Preços, estes deverão ser proporcionais aos serviços/equipamentos efetivamente contratados.

- 4.4. Os quantitativos de serviços, pacotes de minutos ou mensagens descritos neste capítulo referem-se a valores mensais que podem ser compartilhados por todos os equipamentos citados neste Item I.
- 4.5. Além dos valores globais para cada pacote de serviço deverão ser apresentados valores unitários para todos os itens. Com relação aos Serviços de voz deverão ser estipulados valores específicos para minutagem de ligações locais, regionais e nacionais.
 - 4.5.1. As ligações para telefones fixos e celulares de outra operadora deverão ter o mesmo valor. Para celulares da mesma operadora e fora do grupo contratado o valor não poderá exceder o de ligação para telefones fixos.
 - 4.5.2. O recebimento de ligações e SMS e também o uso de dados em *roaming* nacional não deverá ser tarifado fora dos pacotes.
- 4.6. Valores não gastos em um dos pacotes poderão ser utilizados para abater o eventual uso em excesso de outro pacote de serviço.

5. TREINAMENTO

- 5.1. Deverá ser fornecido treinamento de no mínimo 4 horas de uso e cuidados gerais a 2 turmas de 15 multiplicadores da Contratante para os equipamentos impressora e coletor de dados. Este treinamento deverá ocorrer antes do final da entrega destes equipamentos.
- 5.2. Para os demais equipamentos – celulares, PDAs, *Modems* e Impressoras – o treinamento deve ser de no mínimo 2 horas para 1 turma de 10 multiplicadores da Contratante.
- 5.3. Deverá ser oferecido treinamento para operação dos demais serviços e tecnologias contemplados no contrato, inclusive os de gestão e demais rotinas. A duração do treinamento deve ser apresentada na proposta técnica, não podendo ser inferior a 2 horas. A quantidade de treinandos poderá variar de 4 a 10, dependendo do item a ser treinado.



minuta

- 5.4. Os custos e responsabilidades da operação do *website* e de outros serviços necessários para a disponibilização do treinamento ocorrerão por conta da Operadora CONTRATADA.
- 5.5. s agendas e horários de treinamento serão ajustadas conforme cronograma de entrega de cada item, em agenda a ser estabelecida em comum acordo entre contratante e contratada.
- 5.6. Os treinamentos deverão ser fornecidos em São Paulo, preferencialmente nas dependências da Contratante. Caso a especificidade do treinamento exija o deslocamento dos treinandos para fora de São Paulo os custos de deslocamento e hospedagem correrão por conta da Contratada;
- 5.7. Manuais, apostilas e outros materiais de treinamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, sendo todos em língua portuguesa.

6. PRAZOS

- 6.1. Prazo de contratação de 24 meses para os Coletores de Dados e Impressoras e de 12 meses para os demais itens, todos prorrogáveis até 60 meses.
- 6.2. Prazo de até 30 dias para entrega dos equipamentos a partir da data de assinatura do contrato, exceto para os Coletores de Dados e Impressoras cujo prazo de entrega é de 45 dias
- 6.3. O início dos serviços de comunicação por voz e dados, SMS, deve ocorrer um dia após a entrega de cada equipamento.
- 6.4. Os treinamentos devem ser dados num prazo de até 10 dias após o início da entrega dos equipamentos, serviços ou sistemas.

7. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 7.1. Estrutura de Pós-Venda para atendimento técnico específico nas aplicações críticas (Missão Crítica – 24 Horas, 24x7).
- 7.2. Atendimento administrativo-operacional incluindo a recepção e envio de equipamentos para manutenção, ativação e desativação de linhas e apoio na programação, instalação de agendas e solução de falhas relacionadas aos serviços e equipamentos fornecidos, (Consultor de relacionamento – residente em horário comercial).
- 7.3. Suporte telefônico gratuito para usuários via call center 0800, mantido e gerenciado pela Operadora CONTRATADA.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A Contratada será responsável pela assistência dos equipamentos fornecidos.
- 8.2. A garantia dos equipamentos será estendida por todo o período de fornecimento, devendo ocorrer a substituição dos equipamentos caso necessário.
- 8.3. Os equipamentos com defeito ou mau funcionamento serão entregues ao técnico residente que deverá substituí-los ou efetuar o seu reparo no mesmo momento,



minuta

de forma a manter ativo todo o parque de equipamentos fornecidos. Dessa forma a Contratada deve manter equipamentos de *back-up* para cada tipo fornecido e em quantidade suficiente para manter ativas todas as linhas fornecidas com equipamentos.

- 8.4. Caso necessário o envio do equipamento a outro local para reparo, os custos correrão por conta da Contratada.
- 8.5. A Contratada também será responsável pela manutenção de equipamentos e componentes incluídos nos serviços deste contrato, inclusive aqueles cuja manutenção tenha que ocorrer no local onde estão instalados, como roteadores, servidores, conectores e outros itens instalados visando o fornecimento dos serviços contratados.

9. NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

9.1. Além dos critérios listados no Capítulo 16 – Do Nível de Serviço (SLA), para o Item I também serão medidos os serviços de manutenção de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e SIM Cards:

9.1.1. O equipamento ou SIM Card entregue para manutenção deverá ser consertado ou substituído, sem ônus para a contratante, por outro da reserva técnica no mesmo momento de sua entrega.

9.1.1.1. Na hipótese de danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência no uso de *software* ou *hardware*, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, quando realizados pela Contratante, sem autorização da contratada; comprovados por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada a Contratante se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo do equipamento (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência.

9.1.2. No caso de perda furto ou roubo do aparelho a contratada deverá providenciar a reposição do mesmo e do **SIM card** com a mesma linha em 24 horas, contadas do momento de comunicação. Também neste caso a Contratada se responsabilizará pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato na data da ocorrência

9.1.2.1. Esta substituição independe da comprovação da necessidade de reembolso, ou do pagamento antecipado do mesmo.

9.1.2.2. A partir da comunicação pela CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, a CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente posteriormente à comunicação.

9.1.2.3. A CONTRATADA substituirá os aparelhos, às suas expensas, sempre que ocorrerem evoluções tecnológicas que exijam sua



minuta

substituição, sem alteração do número da linha e sem redução das características mínimas elencadas para os aparelhos do Item I;

- 9.1.2.4. Deve ser prevista a reposição de 3% dos equipamentos sem ônus à Contratante;
- 9.1.3. No caso de equipamentos ou componentes citados na seção 8.5 deste Item I, após aberto o chamado o técnico responsável deve comparecer ao local em até 1 hora para iniciar os reparos, devendo providenciar a solução definitiva ou temporária em no máximo 2 horas após sua chegada;
- 9.1.4. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;
- 9.1.5. Quanto a disponibilidade dos equipamentos e SIM cards, o não cumprimento dos prazos e condições estipuladas implicará em penalidade igual a 5 vezes o valor do aparelho indisponível ponderada pela quantidade de horas de indisponibilidade no mês.

ITEM II: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO, ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO E APLICAÇÕES DEDICADAS, SERVIÇO DE VOZ E **SERVIÇOS CORPORATIVOS DE SMS**

ITENS II- A, C, D: PDA

ITEM II-B: PDA ROBUSTO

ITEM II-E: SIM CARDS GSM – HABILITADOS COM PACOTE DE DADOS ILIMITADO PARA ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO E ÀS APLICAÇÕES INTERNAS DA PMSP + PACOTE DE VOZ COM 200 minutos (PD3+PV3).

LINHAS, com respectivos aparelhos em regime de comodato, devidamente habilitados para operação em Sistema de Telefonia Móvel Celular, com transmissão de dados, acesso à *e-mail* corporativo, na seguinte conformidade:

ITEM II-A: DESTINADO A FISCALIZAÇÃO E TRABALHO DE CAMPO EM ÁREAS INTERNAS 1.160 (mil, cento e sessenta) linhas. PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À *E-MAIL* CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO, com aparelho PDA tipo I + PACOTE DE VOZ COM 100 minutos (PD1+PV1).

ITEM II-B: DESTINADO A FISCALIZAÇÃO E TRABALHO DE CAMPO EM ÁREAS EXTERNAS 2.958 (dois mil, novecentos e cinqüenta e oito) linhas. PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À *E-MAIL* CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO



minuta

CORPORATIVO ILIMITADO, com aparelho PDA tipo II + PACOTE DE VOZ COM 100 minutos (PD2+PV1).

ITEM II-C: DESTINADO À, PRINCIPALMENTE, RECEBIMENTO E ENVIO DE E-MAILS (servidores não contemplados no ITEM II-D) 826 (oitocentos e vinte e seis) linhas. PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO, com aparelho PDA tipo III+ PACOTE DE VOZ COM 200 minutos (PD3+PV2).

ITEM II-D: Destinado à rede executiva (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Subprefeito, Chefe de Gabinete, Ouvidor Geral do Município, Procurador Geral do Município, Assessores do Prefeito e do Vice-Prefeito, Superintendentes de Autarquias, Presidentes de Fundações e de Empresas cujo controle majoritário pertença ao Município) 171 (cento e setenta e um) linhas. PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO, com aparelho PDA tipo IV + PACOTE DE VOZ COM 400 minutos (PD4+PV3).

TABELA 1

Tipos de Serviço	Consumo Estimado Mensal Total
PD1 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) com terminal móvel tipo I	1.160 Linhas
PD2 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) com terminal móvel tipo II	2.958 Linhas
PD3 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) com terminal móvel tipo III	826 Linhas
PD4 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) com terminal móvel tipo IV	171 Linhas
PD5 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) sem terminal móvel	434 Linhas
PV1 – Pacote de voz com 100 minutos (complementar ao PD1 e PD2)	4.118 Linhas
PV2 – Pacote de voz com 200 minutos (complementar ao PD3 e ao PD5)	1.260 Linhas
PV3 – Pacote de voz com 400 minutos (complementar ao PD4)	171 Linhas



minuta

Intragrupo local	292.880 Minutos
VC-1- MF – ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	183.050 Minutos
VC-1 – MMP - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	109.830 Minutos
VC-1- MMO - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.	146.440 Minutos
DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	73.220 Minutos
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado.	36.610 Minutos
AD1 - Adicional de deslocamento.	11.098 Chamadas
AD2 - Adicional de deslocamento.	5.549 Chamadas
SMS – Mensagem de texto enviada via celular.	110.980 Mensagens
SMS-C – Mensagem de texto corporativa enviada via desktop	767.100 Mensagens
MMS – Mensagem com imagens, textos e sons enviada via celular.	27.745 Mensagens

Esta estimativa de consumo independente de horário e dia da semana.

Os cálculos dos gastos estimados foram realizados tendo como referência as 5.549 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove) linhas, entretanto, por se tratar de Ata de Registro de Preços, estes deverão ser proporcionais aos serviços/equipamentos efetivamente contratados.

ITEM II-E: 434 (quatrocentos e trinta e quatro) SIM CARDS GSM – HABILITADOS COM PACOTE DE DADOS ILIMITADO PARA ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO E ÀS APLICAÇÕES INTERNAS DA PMSP + PACOTE DE VOZ COM 200 minutos (PD5+PV2).

- 1) Os MB trafegados em *roaming* serão descontados da franquia;
- 2) O custo do provedor deverá estar incluído no valor da mensalidade;
- 3) Os SIM Cards poderão usufruir dos serviços de Voz descritos no item II-C deste contrato, incluindo a gratuidade nas ligações de mesmo CNPJ;
- 4) Os SIM Cards deverão ser capazes de gerar e receber mensagens do tipo SMS ou MMS;
- 5) Os SIM Cards deverão ser capazes de permitir o recebimento de mensagens do tipo SMS e MMS apenas de usuários ou aplicações explicitamente determinados pela CONTRATANTE;
- 6) Os SIM Cards poderão ser bloqueados ou cancelados, a pedido da CONTRATANTE e sem ônus a esta;
- 7) Na sua desativação ou ao final da vigência deste contrato, a devolução dos SIM Cards à Operadora CONTRATADA será **opcional**;
- 8) Os SIM Cards devem ser isentos de taxa de ativação.



minuta

ITEM III: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - STM DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN).

Tipos de Serviço	Consumo Estimado Mensal Total
VC-2- MF – ligação originada para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.	29.288 Minutos
VC-2- MMP – ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.	21.966 Minutos
VC-2- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.	21.966 Minutos
VC-3- MF - ligação originada de móvel para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.	14.644 Minutos
VC-3- MMP - ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.	10.983 Minutos
VC-3- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.	10.983 Minutos

Esta estimativa de consumo independente de horário e dia da semana.

ITEM IV: 518 (quinhentos e dezoito) MODEM USB PARA DESKTOP OU NOTEBOOK – PACOTE DE DADOS ILIMITADO PARA ACESSO À INTERNET SEM FIO EM BANDA LARGA.

- 1) Os MB trafegados em *roaming* serão descontados da franquia;
- 2) O custo do provedor deverá estar incluído no valor da mensalidade;
- 3) O SIM Card deverá estar incluso, independente do solicitado no item II-E;
- 4) O equipamento deverá ser isento de taxa de ativação;
- 5) Deverá permitir apenas chamadas de dados sendo “bloqueados” para origem e recepção de quaisquer ligações de voz, dados ou fax;
- 6) O equipamento poderá ser bloqueado ou cancelado para chamadas de dados, a pedido da CONTRANTE e sem ônus a esta;
- 7) O equipamento deverá ser capaz de gerar mensagens do tipo SMS e MMS;
- 8) O equipamento deverá ser capaz de receber mensagens SMS ou MMS apenas de usuários ou aplicações previamente autorizadas pela CONTRATANTE ou usuário final;
- 9) Conformidade com o descrito na parte B, seção 14, Item IV.

PARTE B DESCRITIVO

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE COMODATO DE APARELHOS (CELULARES, PDAS



minuta

E MODEMS USB, SIM Cards)

- 1.1. Os aparelhos deverão ser entregues à contratante através de comodato, **no prazo máximo de 30 dias da retirada da nota de empenho**, com a previsão de troca total e imediata dos terminais homologados pela Anatel (celulares, PDAs e *modems*) a cada 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de garantia e assistência técnica dos aparelhos. A contratada deverá efetuar a troca no prazo de até 20 (dias) dias a partir do recebimento da solicitação da contratante;
- 1.2. Os aparelhos serão entregues pela Operadora CONTRATADA em endereço determinado pela CONTRATANTE, dentro dos limites geográficos do Município de São Paulo;
- 1.3. **Provisão e fornecimento de 20% (vinte por cento) de aparelhos de back up (reserva), de cada modelo, a serem entregues à contratante, no prazo máximo de 30 dias da retirada da nota de empenho, para atendimento de emergência dos usuários, a serem utilizados em caso de roubo, assistência técnica e demais situações;**
 - 1.3.1. Para o Item I a quantidade de equipamentos de *back-up* deve ser definida pela CONTRATADA de modo a manter a disponibilidade de 100% dos equipamentos contratados, substituindo os equipamentos enviados à manutenção, perdidos, furtados e roubados.
- 1.4. A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho para cada sistema operacional, que atendam às especificações descritas na seção 14 a seguir;
 - 1.4.1. Pelo menos um modelo ofertado deverá ter tela sensível ao toque (*touch-screen*);
 - 1.4.2. Para o Item I, deve ser atendida a quantidade de equipamentos a ser oferecido para escolha descritos no subitem 3 daquele item, e todos os PDAs fornecidos devem ter tela *touch-screen*.**
- 1.5. Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições;
- 1.6. Para cada especificação, deverá ser ofertado um dispositivo móvel único para acesso à *Internet*, correio eletrônico e utilização de voz;
 - 1.6.1. Sempre que suportado pelo sistema operacional, deverá ser entregue uma licença de *software* antivírus para cada aparelho;
 - 1.6.1.1. A licença deverá ser renovada automaticamente pelo tempo que este contrato permanecer em vigor;
 - 1.6.1.2. O *software* antivírus deverá ser atualizado automaticamente pela *Internet* ou em servidor específico, de responsabilidade da Operadora CONTRATADA;
 - 1.6.1.3. Todos os custos (diretos e indiretos) da utilização deste serviço (tais como *links*, servidores, *software* e gerenciamento) serão de responsabilidade da contratada;
 - 1.6.2. O usuário deverá ser capaz de instalar *software* adicional, mesmo que



minuta

não sejam produzidos pelo mesmo fabricante do sistema operacional, tais como aplicações *in house* ou de terceiros;

1.6.2.1. A Operadora CONTRATADA não será responsável pelo suporte ou treinamento de tais pacotes de *software*;

1.6.2.2. O *software* adicional deverá ser capaz de utilizar quaisquer dos serviços descritos neste contrato, em especial o serviço de dados (*Internet*) e o de acesso a aplicações internas (VPN ou *link* dedicado);

1.7. O SIM Card deverá estar incluído no fornecimento do serviço, sem ônus adicionais;

1.8. A critério da CONTRATANTE, o sistema operacional que acompanha o dispositivo poderá ser atualizado, sem ônus.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (CHAMADAS DE VOZ)

2.1. As linhas contratadas deverão ser isentas de taxas de ativação e já devem incluir o SIM Card, sem custos adicionais;

2.2. As ligações VC-1 entre os aparelhos pertencentes ao CNPJ contratado (Intra-Corporativo) são de valor zero, independentemente do consumo e do número de contratos firmados através desta Ata para o mesmo CNPJ;

2.3. As linhas contratadas deverão ser providas de Identificador de Chamadas, Chamadas Simultâneas e Serviço de Caixa Postal;

2.4. As linhas contratadas deverão ser capazes de gerar/receber mensagens SMS e MMS;

2.5. As linhas contratadas deverão ser capazes de realizar transferências de chamadas e conferências a 3 (três) linhas;

2.6. As linhas contratadas deverão suportar *roaming* internacional e nacional, nos demais estados brasileiros;

2.7. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de Gestor on line para bloqueio e desbloqueio de serviços e acompanhamento dos gastos das linhas contratadas sem custo;

2.8. As franquias para o serviço de voz não serão compartilhadas, exceto à pedido da unidade contratante;

2.9. Os minutos contratados das franquias (descritos na TABELA 1) poderão ser utilizados em ligações locais para números celulares ou fixos de qualquer operadora nacional;

2.10. A operadora deverá permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC e DDI, "a cobrar", acesso à serviços de dados, acesso à *Internet*, mensagens de texto, e demais serviços que gerem custos desnecessários à Administração Pública, mediante solicitação da contratante;



minuta

- 2.11. As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados, bem como as chamadas à cobrar recebidas nestes;
- 2.12. O Serviço móvel deverá possuir abrangência de cobertura ou convênio para todo Estado de São Paulo em todo território nacional;
- 2.13. Bloqueio da comunicação de voz e dados quando perdido ou furtado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.14. O item II-E (SIM Cards) poderão utilizar os serviços de Voz, estando automaticamente incluído no Plano de 200 minutos;
- 2.15. O item IV (*modems* USB) não usufruirá dos serviços de Voz;
- 2.16. PLANO CORPORATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR**
 - 2.16.1. O plano corporativo para prestação dos serviços de telefonia móvel celular deve obedecer os parâmetros abaixo:
 - 2.16.2. Pagamento fixo pelos serviços prestados;
 - 2.16.3. Limite de minutagem por linha;
 - 2.16.4. **As franquias para o serviço de voz não serão compartilhadas, exceto à pedido da unidade contratante;**
 - 2.16.5. Tarifa zero, todos os dias da semana, entre o grupo dentro da área de registro;
 - 2.16.6. Caso o órgão regulador determine redução de tarifas, essas deverão ser estendidas aos contratos firmados, independente da solicitação das unidades;
 - 2.16.7. Havendo descontos promocionais a assinantes em geral esses deverão ser estendidos ao objeto deste contrato;
 - 2.16.8. Os minutos que excedentes terão valores iguais aos cobrados dentro dos pacotes de voz contratados;
 - 2.16.9. Os minutos dos pacotes de voz deverão ter o mesmo valor.
- 2.17. Os dispositivos móveis para o tráfego de dados deverão possibilitar o bloqueio para tráfego de voz e dados, preço já incluído na mensalidade;
- 2.18. Os MB trafegados em *roaming* serão descontados da franquia;
- 2.19. Os custos de provedor de acesso já deverão estar inclusos na mensalidade;
- 2.20. A critério da CONTRATANTE, a operadora CONTRATADA deverá configurar seu sistema GSM para que a informação do CTN originário da chamada (*Caller ID*) não seja disponível pelo receptor da mesma;
 - 2.20.1. Todos os dispositivos citados neste contrato deverão ser capazes de fazer uso desta funcionalidade, incluindo os SIM Cards descritos no item II-E.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DADOS (Internet)



minuta

- 3.1. Pacote de transmissão de dados ilimitado, utilizando tecnologia padrão GPRS ou superior, compatível com GSM, com acesso à *Internet* de, no mínimo, 100 kbps;
- 3.2. **O acesso à Internet, para todos os dispositivos, dar-se-á via conexão da CONTRATADA e deverá estar protegido via filtro de conteúdo, de acordo com os termos da Lei 14098 de 2005;**
 - 3.2.1. Em particular, não serão aceitas arquiteturas que utilizem conexões da PMSP como ponto de saída à *Internet*;
 - 3.2.2. O *link* deverá ser capaz de atender à demanda dos dispositivos;
- 3.3. O serviço de acesso à *Internet* poderá ser utilizado por qualquer dispositivo GSM deste contrato, descritos nos itens II-A, II-B, II-C, II-D, II-E.
- 3.4. O serviço de acesso à *Internet* poderá ser utilizado por qualquer dispositivo GSM que esteja operando em conjunto com os SIM Cards fornecidos no item II-E
 - 3.4.1. A configuração dos dispositivos será de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - 3.4.2. A CONTRATADA deverá divulgar os dados necessários para a configuração dos dispositivos;
- 3.5. O Serviço de acesso à *Internet* deverá possuir abrangência de cobertura ou convênio para todo Estado de São Paulo em todo território nacional, nas capitais brasileiras;
- 3.6. Os MB trafegados em *roaming* serão descontados da franquia;
- 3.7. Os custos de provedor de acesso já deverão estar inclusos na mensalidade;
- 3.8. A Operadora CONTRATADA deverá prover, gratuitamente, gráficos e relatórios de acesso, quando solicitadas pela CONTRATANTE, para fins de monitoramento de qualidade e de auditorias de segurança.

4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A APLICAÇÕES INTERNAS PMSP (VPN ou *link* dedicado)**

- 4.1. Deverá ser possível o acesso **transparente** a aplicações internas, via infraestrutura de VPN ou *link* dedicado compatível com os equipamentos ofertados, instalada e gerenciada pela Operadora CONTRATADA;
 - 4.1.1. Os serviços de VPN ou *link* dedicado podem estar localizados fisicamente nas seguintes autarquias / empresas:

Companhia de Engenharia de Tráfego CET Rua Bela Cintra, 385 1º andar 01415-000 São Paulo SP	SP Trans - São Paulo Transporte S/A Rua 3 de Dezembro, 34 3º andar 01014-020 São Paulo SP
PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação Av. Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los	SP TURISMO - São Paulo Turismo S/A Av. Olavo Fontoura, 1209 - Santana



minuta

Angeles – Água Branca 05001-100 São Paulo SP	02012-021 São Paulo SP
---	------------------------

- 4.1.2. A CONTRATANTE poderá solicitar até (01) uma mudança de endereço da infra-estrutura para cada autarquia / empresa descrita na alínea anterior;
- 4.1.2.1. No caso de mudança de endereço, qualquer interrupção no serviço deverá ser agendada previamente com a autarquia / empresa;
- 4.2. Os *links* de acesso deverão estar protegidos por *firewall*, configurados de acordo com as determinações da autarquia/empresa;
- 4.3. O Serviço de acesso às aplicações internas (VPN ou *link* dedicado) deverá possuir abrangência de cobertura ou convênio para todo Estado de São Paulo e em todo território nacional, nas capitais brasileiras;
- 4.4. O serviço de acesso às aplicações internas (VPN ou *link* dedicado) poderá ser utilizado por qualquer dispositivo GSM que esteja operando em conjunto com os SIM Cards fornecidos no item II-E;
- 4.5. O serviço de acesso às aplicações internas (VPN ou *link* dedicado) não poderá ser usufruído pelos *modems* USB fornecidos no item IV;
- 4.6. Os MB trafegados em *roaming* serão descontados da franquia;
- 4.7. Os custos de provedor de acesso já deverão estar inclusos na mensalidade;
- 4.8. Os dispositivos móveis deverão ser capazes de acessar servidores internos ao ambiente PMSP tanto utilizando-se do endereçamento numérico IP como via serviço de resolução de nomes (DNS ou WINS);
- 4.9. As aplicações de integração aos sistemas de mensagens e agendas; de gestão de usuários e dispositivos; e de *Remote Wipe* poderão fazer uso da infra-estrutura descrita neste item;
- 4.10. O serviço de acesso A APLICAÇÕES INTERNAS PMSP (VPN ou *link* dedicado) poderá ser utilizado por qualquer dispositivo GSM que esteja operando em conjunto com os SIM Cards fornecidos no item II-E.
- 4.10.1. A configuração dos dispositivos será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 4.10.2. A CONTRATADA deverá divulgar os dados necessários para a configuração dos dispositivos;
- 4.11. Todos os custos (diretos ou indiretos) envolvidos no provimento deste serviço serão de responsabilidade da Operadora CONTRATADA, incluindo-se o *hardware* e as licenças de *software* ou *middleware* necessárias;
- 4.11.1. Os equipamentos (*hardware*) deverão ser disponibilizados com *kit* de instalação em *racks* padrão 19" e devem ter, no máximo, 2U de tamanho;



minuta

4.12. A critério da CONTRATANTE, o sistema operacional ou *firmware* que acompanham os roteadores ou servidores de acesso poderão ser atualizados, sem ônus.

5. INTEGRAÇÃO ENTRE DISPOSITIVOS MÓVEIS E SISTEMA DE MENSAGENS E AGENDA

5.1. Deverá ser fornecida pela contratada uma solução de *software* para acessibilidade ao correio eletrônico corporativo da Prefeitura por dispositivos móveis celulares, com as seguintes características:

5.1.1. O sistema deverá prover interação e acesso ao ambiente de correio eletrônico corporativo das autarquias / empresas PMSP com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.1.2. Acesso às caixas postais de usuário e de unidade (caixas postais com permissão de acesso a mais de um usuário).

5.1.2.1. O sistema de correio eletrônico deverá ser compatível com os seguintes ambientes:

5.1.2.1.1. POP3 ou POP3 *over* SSL (pop3s);

5.2.1.1.2. IMAP ou IMAP *over* SSL (imaps);

5.2.1.1.3. Exchange 5.5 e suas versões posteriores;

5.2. Quando suportadas pelo ambiente PMSP, o terminal móvel deverá ser capaz de:

5.2.1. Sincronismo automático e em tempo real de mensagens, agenda e compromissos para o dispositivo móvel quando conectado à rede de dados da Operadora;

5.2.2. Agendamento de compromissos, envio de mensagens e inclusão/exclusão de contatos através do dispositivo móvel, nos modos on-line e off-line;

5.2.3. Manter mensagens e informações de calendário e contatos armazenados quando em modo off-line;

5.3. As aplicações clientes fornecidas com o propósito de instalação nos dispositivos móveis deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais oferecidos nos itens I e II, devendo ainda:

5.3.1. Deverá solicitar usuário e senha para acesso ao sistema de mensagens e agenda;

5.3.2. Suportar autenticação com certificado digital padrão ICP Brasil;

5.3.3. Suportar tráfego de forma cifrada (via SSL nativo ou, quando este não for possível, sobre canal criptografado do tipo "VPN");

5.3.4. As informações armazenadas no dispositivo devem ser passíveis de criptografia;



minuta

- 5.4. O sistema deverá suportar, no mínimo, os seguintes serviços de rede: especificação 3GPP/UMTS (ou qualquer outro padrão definido pelo IMT-2000) funcional em equipamentos GSM, *Wi-Fi* e através de conexão USB;
- 5.5. Toda a infra-estrutura necessária para acesso, incluindo-se servidores VPN, *firewall*, roteadores, licenças de *software*, *links* de comunicação ficarão sob encargo e responsabilidade da Operadora CONTRATADA;
 - 5.5.1. Os serviços de acesso a sistemas de mensagens e agenda não será oficialmente suportado para o Item II-E (SIM Cards) e Item IV (*modems* USB);
 - 5.5.2. Os equipamentos (*hardware*) deverão ser disponibilizados com kit de instalação em *racks* padrão 19" e devem ter, no máximo, 2U de tamanho;
 - 5.5.3. A critério da CONTRATANTE, o *software* que compõe a infra-estrutura de acesso ao *e-mail* poderá ser atualizada, sem ônus;
- 5.6. O serviço de acesso aos servidores de *e-mail* não poderá ser usufruído pelos *modems* USB fornecidos no item IV;
- 5.7. Caso o SIM Card seja acoplado a um dispositivo móvel compatível com o sistema de mensagens;
 - 5.7.1. a configuração do aparelho para acesso a servidores corporativos será da inteira responsabilidade da CONTRATANTE ou do próprio usuário;
- 5.8. A Operadora CONTRATADA deverá providenciar, caso necessário, o *hardware*, *software* e *middleware* adequado para o correto provisionamento dos serviços solicitados, sem ônus para a CONTRATANTE;

6. GESTÃO DE USUÁRIOS

O sistema de gestão de usuários deverá ser capaz de:

- 6.1. Armazenar preferências e customizações pessoais;
- 6.2. Permitir gestão de senhas;
- 6.3. Permitir a adição, remoção e bloqueio de usuários;
- 6.4. Listar usuários e seus dispositivos móveis;
- 6.5. Geração de relatórios customizados;
 - 6.5.1. *Logs* de utilização dos usuários;
 - 6.5.2. Usuários ativos;
 - 6.5.3. Data da última utilização;
 - 6.5.4. Relatórios de usuários inativos ou que nunca utilizaram os serviços;
 - 6.5.5. Quantidade de licenças em uso e disponíveis (caso necessário);
 - 6.5.6. Relatórios de acessos por usuários (periodicidade diária, mensal e semanal);
 - 6.5.7. Relatórios de ocupação de espaço em disco por usuário;



minuta

- 6.6. Todos os custos (diretos ou indiretos) envolvidos no provimento deste serviço serão de responsabilidade da Operadora CONTRATADA, incluindo-se o *hardware* e as licenças de *software* ou *middleware* necessárias;
 - 6.6.1. Os equipamentos (*hardware*) deverão ser disponibilizados com kit de instalação em *racks* padrão 19" e devem ter, no máximo, 2U de tamanho;
 - 6.6.2. A critério da CONTRATANTE, o sistema de gestão de usuários poderá ser atualizado, sem ônus.

7. GESTÃO DE CONFIGURAÇÃO E DISPOSITIVOS

O sistema de gestão de dispositivos deverá ser capaz de:

- 7.1. Armazenar preferências e customizações de cada dispositivo;
- 7.2. Permitir gestão de senhas;
- 7.3. Permitir a adição, remoção e bloqueio de usuários;
- 7.4. Listar usuários e seus dispositivos móveis;
- 7.5. Os serviços de Gestão de Configuração e Dispositivos não serão oficialmente suportados para o Item II-E (SIM Cards);
 - 7.5.1. Geração de relatórios customizados
 - 7.5.1.1. *Logs* de utilização dos aparelhos;
 - 7.5.1.2. *Logs* de acesso aos servidores;
 - 7.5.1.3. Estatísticas e gráficos de utilização e consumo de recursos (memória, CPU, espaço em disco, tráfego de rede);
 - 7.5.1.4. Relatório e gráficos de dispositivos conectados ao longo do tempo (periodicidade mínima de 10 em 10 minutos, podendo ser agregada em hora, dia, semana e mês);
- 7.6. Todos os custos (diretos ou indiretos) envolvidos no provimento deste serviço serão de responsabilidade da Operadora CONTRATADA, incluindo-se o *hardware* e as licenças de *software* ou *middleware* necessárias;
 - 7.6.1. Os equipamentos (*hardware*) deverão ser disponibilizados com kit de instalação em *racks* padrão 19" e devem ter, no máximo, 2U de tamanho;
 - 7.6.2. A critério da CONTRATANTE, o sistema de gestão de configuração e de dispositivos poderá ser atualizado, sem ônus.

8. REMOTE WIPE

- 8.1. Deverá ser fornecido um método de, remota e seguramente, remover quaisquer informações, pessoais ou de aplicativos;
- 8.2. Esta remoção deverá ser permanente, ainda que prejudique o bom funcionamento do aparelho, ou mesmo impossibilite o seu uso posterior;
- 8.3. Os serviços de *Remote Wipe* não serão oficialmente suportados para o Item II-E (SIM Cards) e Item IV (*modems* USB);



minuta

- 8.4. A CONTRATANTE será responsável pelos dados armazenados em qualquer equipamento que utilize o SIM Card, bem como pelo mau uso destes;
- 8.5. Se suportado pelo conjunto sistema operacional e dispositivo (*hardware*), a ferramenta de *Remote Wipe* deverá, opcionalmente, a critério do usuário, apagar ou inutilizar os dados presentes em cartões de memória;
- 8.6. Todos os custos (diretos ou indiretos) envolvidos no provimento deste serviço serão de responsabilidade da Operadora CONTRATADA, incluindo-se o *hardware* e as licenças de *software* ou *middleware* necessárias;
 - 8.6.1. Os equipamentos (*hardware*) deverão ser disponibilizados com kit de instalação em *racks* padrão 19" e devem ter, no máximo, 2U de tamanho;
 - 8.6.2. A critério da CONTRATANTE, o sistema de *Remote Wipe* poderá ser atualizado, sem ônus.

9. SITE DE STATUS DA COMUNICAÇÃO

- 9.1. A Operadora CONTRATADA deverá prover um *site* interno à mesma (e aos usuários PMSP), para fins de visualização rápida do *status* da comunicação PMSP com o dispositivo móvel. Uma idéia geral da arquitetura para os casos de VPN e de *link* dedicado é mostrada nas ilustrações a seguir.

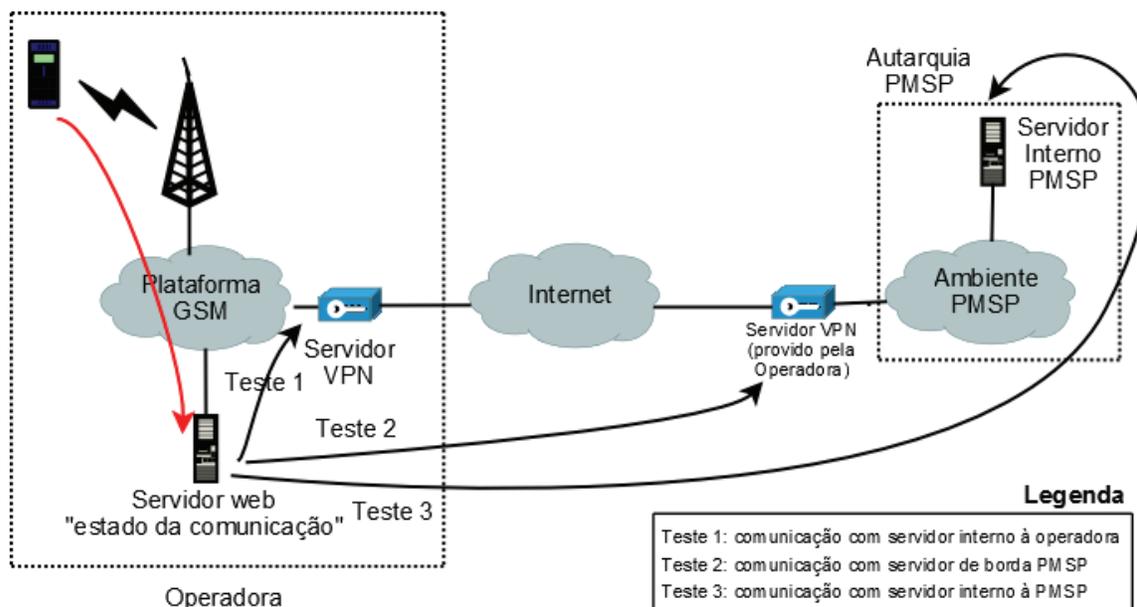


Ilustração 1: Arquitetura de suporte a aplicações internas via VPN

minuta

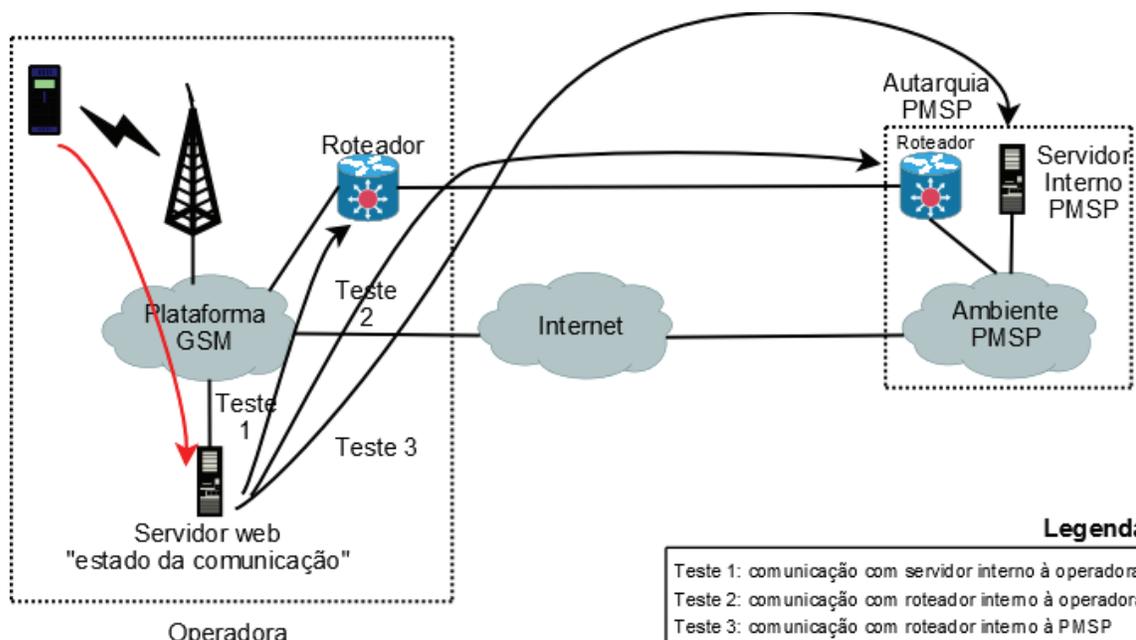


Ilustração 2: Arquitetura de suporte a aplicações internas via link dedicado

- 9.2. Haverá uma página para cada Autarquia / Empresa que possua ambiente interno independente, conforme item [4.1.1](#);
- 9.3. A página deverá ser simples e leve, próprio para dispositivos móveis, sem uso de tecnologias *client-sided*, como *Javascript*;
- 9.4. O “teste” em questão é o envio, do próprio servidor ou computador topologicamente no mesmo segmento de rede, de um pacote do tipo ICMP (*ping*) a cada 5 minutos, com a conseqüente atualização de um gráfico do tipo “semáforo”, com as regras a seguir:

Teste	Tempo de retorno do ICMP	Cor apresentada ao usuário
Teste 1	Menor que 5ms	Verde
	Entre 5ms e 50ms	Amarelo
	Entre 50ms e 500ms	Laranja
	Maior que 500 ms	Vermelho
Teste 2	Menor 50ms	Verde
	Entre 50ms e 500ms	Amarelo
	Entre 500ms e 2000ms	Laranja



minuta

Teste	Tempo de retorno do ICMP	Cor apresentada ao usuário
	Maior que 2000ms	Vermelho
Teste 3	Menor que 150ms	Verde
	Entre 150 e 1000ms	Amarelo
	Entre 1000 e 2500 ms	Laranja
	Maior que 2500ms	Vermelho

Tabela 2: Associação entre cores e tempos de retorno do pacote ICMP

- 9.5. Cada um dos três testes será associado a um gráfico do tipo semáforo, apresentando três cores, de acordo com a tabela acima. Ao lado de cada um dos três gráficos, deverá ser exibido o valor atual do tempo de resposta ao último pacote ICMP enviado;
- 9.6. A página, também, deve mostrar uma linha de *status*, indicando se a Operadora CONTRATADA está ciente do problema, assim como o prazo previsto para a reabilitação da comunicação, se houver;
- 9.7. A página deverá exibir o horário da última atualização;
- 9.8. A página deverá ser parametrizada, sendo possível a alteração dos valores de *threshold* para a determinação das cores;
- 9.9. A PRODAM poderá fazer solicitações de atualização nos parâmetros, devendo ser atendidas no prazo máximo de 24 horas;
 - 9.9.1. Idealmente, a página poderá suportar um ambiente gestor, com usuários e senhas, para atualização *online* por parte da CONTRATADA.

10. TORPEDO CORPORATIVO

- 10.1. Deverá ser provido um "site" para envio de SMS, com as seguintes características:
 - 10.1.1. Deve permitir o envio de mensagem de texto SMS, através de *site* próprio na *Internet*;
 - 10.1.2. O acesso ao *site* dar-se-á através de usuário e senha;
 - 10.1.3. Deve permitir o envio para um ou vários celulares simultaneamente;
 - 10.1.4. Deverá prover sistema de controle de acesso (usuário e senha) para uso do serviço;
 - 10.1.5. Deve permitir a utilização simultânea de, pelo menos, 50 usuários;
 - 10.1.6. O sistema deve permitir o envio de até 300 torpedos por mês, por linha, por contratante, independente do número de usuários.
 - 10.1.6.1. **O pacote de 300 (trezentas) mensagens deverá ser cobrado por linha da contratante quando optada a contratação.**



minuta

- 10.2. Deverá ser provido *webservice* para envio automatizado de SMS *Mobile Terminated* (MT) pela CONTRATANTE através de mensagens de texto formatadas segundo o padrão XML;
 - 10.2.1. O acesso ao *webservice* e o envio de SMS se dará sem ônus à CONTRATANTE;
 - 10.2.2. A Operadora CONTRATADA deverá prover gratuitamente a quantidade de 300 mensagens SMS do tipo MT por mês, por aparelho descrito nos Itens I e II;
 - 10.2.3. Este volume de mensagens não será compartilhado entre os aparelhos e não será acumulativa;
 - 10.2.3.1. Para o Item I o volume de mensagens será compartilhado.
 - 10.2.4. O *webservice* deverá suportar o envio de mensagens para cada autarquia / empresa mencionada no item 4;
 - 10.2.5. Caberá à Operadora CONTRATADA o controle do número de mensagens;
 - 10.2.5.1. Caso o limite para um determinado aparelho seja atingido, o *webservice* deverá indicar tal ocorrência através de um código (numérico ou via XML) no próximo envio para o mesmo número CTN.
 - 10.2.5.2. Para as linhas do Item I devem ser observados os critérios estabelecidos naquele item.

11. MANUAIS CUSTOMIZADOS

- 11.1. Todos os manuais (instalação, utilização, administração e *troubleshooting*) deverão ser fornecidos impressos ou em mídia eletrônica. Os manuais deverão ser, obrigatoriamente, em português, contemplando todo o processo de instalação, operação e customização;
- 11.2. A Operadora CONTRATADA deverá providenciar a elaboração de manual customizado, para cada aparelho em oferta, contendo um passo-a-passo para configuração e customização dos serviços de acesso à aplicações internas (VPN ou *link* dedicado) e de acesso ao sistema de *e-mail*;
- 11.3. Deverá haver um manual por aparelho ofertado em regime de comodato, para cada autarquia/empresa descrita no item 4.1.1;
- 11.4. A CONTRATADA deverá divulgar os dados necessários para a configuração dos dispositivos para acesso;
- 11.5. Os manuais deverão ser atualizados constantemente, sempre que for necessário;
 - 11.5.1. Cada atualização deverá ser refletida por sistema adequado de versionamento;
 - 11.5.2. O número da versão será incrementado a cada alteração;
- 11.6. Os manuais deverão ser disponibilizados via formato PDF em *site Internet*, sob responsabilidade da CONTRATADA;



minuta

- 11.6.1. O número da versão deverá fazer parte do nome do arquivo disponibilizado;
- 11.6.2. Os manuais deverão ser formalmente aprovados pela CONTRATANTE previamente à sua divulgação no *site*.

12. TREINAMENTO

- 12.1. Deverá ser oferecido treinamento para, pelo menos, 4 profissionais para cada autarquia/empresa descrita no item 4.1.1, na operação dos serviços e tecnologias contemplados no contrato.
 - 12.1.1. Os custos e responsabilidades da operação do *website* e de outros serviços necessários para a disponibilização do treinamento ocorrerão por conta da Operadora CONTRATADA;
 - 12.1.2. As agendas e horários de treinamento ficarão a critério das autarquias / empresas;
 - 12.1.3. O treinamento deverá contemplar a operacionalização do gerenciamento de usuários e dispositivos, bem como rotinas de *troubleshooting*.

13. SUPORTE

- 13.1. Estrutura de Pós-Venda para atendimento técnico específico nas aplicações críticas (Suporte 24x7) e atendimento administrativo-operacional (Atendimento Personalizado).
- 13.2. Deslocamento de técnico para suporte e atendimento *on-site*, dentro do prazo máximo de 8 horas úteis, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 18:00.
- 13.3. Suporte telefônico para usuários via call center 0800, mantido e gerenciado pela Operadora CONTRATADA.

14. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS tipo Assistentes Pessoais Digitais (PDA), com acesso à internet sem fio em banda larga:

ITEM II-A: 1.160 (mil, cento e sessenta) equipamentos com PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO com pacote de voz de 100 minutos por linha, com aparelho PDA tipo .

A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas.

- 1. Aparelho homologado pela Anatel
- 2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível)
- 3. Entrada para cartão de memória e Memória expansível com cartões padronizados de memória
- 4. Agenda Compromisso



minuta

5. Agenda Telefônica
6. Alerta Vibratório
7. Viva voz integrado
8. *Bluetooth*
9. Calculadora
10. Calendário
11. Câmera Digital (Foto e Vídeo – 1.3M Pixel) ou superior
12. Despertador / Alarme
13. *Download* de Tons/Imagens via WAP
14. Gerenciador de *e-mail*
15. Gravação de Anotação escrita e de voz
16. Memória: Interna 52 MB RAM
17. Processador mínimo de 200 MHz
18. Sincronização de dados (contatos, compromissos) com PC
19. Toques Polifônicos
20. Torpedo MMS (Foto Torpedo)
21. Torpedo SMS
22. WAP
23. Acesso à *internet* em Banda Larga Móvel
24. Sistema Operacional: **Windows Mobile 6, Palm OS 5.4 e Symbian 9.1** ou suas versões mais recentes, com, no mínimo, os módulos de:
25. *Browser* de navegação
26. Agente sincronizador de dados
27. Reconhecimento de Caracteres
28. Sistema editor e leitor de documentos, compatível com documentos de texto, planilhas eletrônicas e sistema de exibição de apresentações eletrônicas.
29. Sistema leitor de arquivos do tipo PDF.
30. Sistema leitor de *e-mail*
31. Teclado *Qwerty*
32. Tela "touch-screen" (tela sensível ao toque) em pelo menos um dos aparelhos, de um dos sistemas operacionais elencados acima.

ESPECIFICAÇÕES:

33. Tipo bateria: íons de lítio – mínimo de 1.000mAh
34. Dimensões máximas:
35. Comprimento: 13,5cm
36. Largura: 7,5 cm
37. Espessura: 2 cm
38. *Display*: LCD 65mil cores 320X240
39. Peso: 160 gramas
40. Tempo Duração da Bateria:
41. Conversação: Digital até 300 minutos



minuta

- 42. *Standby*: Digital até 200 Horas
- 43. Suporte a USB

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO:

- 44. Cabo USB
- 45. Fone de ouvido
- 46. CD de programas de instalação
- 47. Manual do usuário
- 48. Guia rápido
- 49. Certificado de garantia
- 50. Carregador de bateria
- 51. Bolsa protetora de couro sintético ou material similar para transporte do equipamento

Especificações:

- 51.1. Suporte de segurança: Alça de segurança presa ao equipamento com extensor para utilização com clipe de cinto ou alça retrátil (comprimento mínimo 60 cm e máximo de 120 cm) para uso no ombro, com objetivo de impedir a queda do equipamento no chão.
- 51.2. Saída de comunicação: Aberturas laterais para utilização de botões de comando do aparelho, cabos de sincronização e recarga, fone de ouvido com fio e câmera fotográfica.
- 51.3. Proteção para teclado: Construído em plástico resistente permitindo a utilização completado teclado frontal do equipamento e acesso aos botões de comandos frontais.
- 51.4. Caneta e suporte: Suporte externo para caneta *Stylus* com presilha para evitar perda da caneta plástica.
- 51.5. A bolsa protetora não pode interferir na usabilidade do equipamento e de seus aplicativos.

ITEM II-B: 2.958 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito) equipamentos com PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO com pacote de voz de 100 minutos por linha, com aparelho PDA tipo II que deverão atender as seguintes especificações técnicas:

- 1. Aparelho homologado pela Anatel
- 2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível)
- 3. Memória expansível com cartões padronizados do tipo SD, SD mini, etc
- 4. Agenda Compromisso
- 5. Agenda Telefônica
- 6. Alerta Vibratório



minuta

7. Viva voz integrado, com volume de transmissão e captação de voz adequado ao uso em campo
8. *Bluetooth* e *wi-fi*
9. Calculadora
10. Calendário
11. Câmera Digital com capacidade para captura de imagens
12. Armazenamento de no mínimo 50 fotos
13. Recepção e transmissão de mensagens de texto (SMS), através de rede GSM
14. Porta de comunicação com microcomputador
15. Despertador / Alarme
16. Relógio
17. Identificador permanente de sinal e carga de bateria
18. *Download* de Tons/Imagens via *WAP*
19. Entrada para cartão de memória
20. Caneta amarrada por cordão ao equipamento
21. Memória: Interna 128 MB
22. Capacidade de armazenamento de 1 gb, com possibilidade de expansão para 2 gb.
23. MP3 Player - *Windows Media Player for Pocket PC*
24. Processador mínimo de 300 MHz
25. Sincronização de dados (contatos, compromissos) com PC
26. Toques Polifônicos
27. Torpedo SMS
28. *WAP*
29. Acesso à *internet* em Banda Larga Móvel
30. Sistema Operacional: *Windows Mobile 5* ou superior com, no mínimo, os módulos de:
 31. *Internet Explorer* (ou outro navegador compatível)
 32. *Active Sync*
 33. Reconhecimento de Caracteres
 34. *Windows Media Player* (ou outro sistema de reprodução de vídeo, som e imagem)
 35. *Office Mobile* com no mínimo Edição de Word e Excel e exibição Power Point
 36. *Acrobat reader* (ou outro sistema compatível com a extensão pdf)
 37. *Outlook Mobile* (ou outro sistema do tipo "*email reader*")
 38. Capacidade de executar simultaneamente aplicativos, como formulários eletrônicos, *e-mail*, acesso a *internet* e câmera
 39. Teclado *Qwerty*



minuta

40. Resistência à queda de 1,2m (um metro e vinte) de altura sobre o concreto conforme norma NBR 5293 - Ensaio Básico Climático - Quedas e Tombos e resistência ao tempo tipo IP54, conforme norma NBR 6146 (Invólucros de Equipamentos Elétricos - Proteção). A comprovação deve ocorrer através de documento emitido por instituição oficial de testes. Estas características não poderão ser obtidas através da utilização de acessórios como capas acrílicas ou invólucros impermeáveis
41. Embora apenas sejam exigidos comprovantes das características citadas neste item, o equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo, ficando incluídos na garantia danos no display causados em especial pelo uso intenso, por quedas ou choques e também os danos causados por umidade de chuva direta
42. O Terminal Móvel de Dados deve permitir sua localização física, possibilitando determinar-se a posição absoluta do equipamento (Geoposicionamento). A precisão deve ser melhor que 50 metros quando usado em São Paulo. O módulo de GPS deve estar integrado ao terminal
43. Deve ser possível a instalação de sistema de segurança que exija *login* e senha para ativação do equipamento, além da instalação e processamento de serviços de criptografia a serem desenvolvidos pela Contratante
44. *Display* visível a luz do dia

ESPECIFICAÇÕES:

45. Tipo bateria: íons de lítio – mínimo de 1.000mAh
46. Dimensões máximas:
47. Comprimento: até 16cm
48. Largura: até 8.5 cm
49. Espessura: até 4.5 cm
50. *Display*: LCD *Touch-Screen* 65mil cores 320X240 pixels, anti-reflexiva, com visualização em ângulo de 45 graus. Estas características poderão ser obtidas com o uso de película de proteção, desde que não interfira no uso do equipamento
51. Peso: 550 gramas
52. Tela de no mínimo 3.5"
53. Iluminação do teclado ou *display* com alta capacidade de iluminação sendo capaz de visualizar o teclado
54. Tempo Duração da Bateria:
55. Baterias recarregáveis facilmente destacáveis (sem a necessidade de uso de ferramentas) do corpo do equipamento, com autonomia em *standby* de 24 horas, com garantia de pelo menos 8 horas de comunicação efetiva, ou baterias com no mínimo 8 horas de



minuta

autonomia com garantia de pelo menos 2 horas de conversação, caso em que, deverão ser dois conjuntos de baterias adicionais

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO:

56. Cabo USB para sincronismo de dados
57. Fone de ouvido
58. CD de programas de instalação
59. Manual do usuário
60. Guia rápido
61. Certificado de garantia
62. Carregador de bateria
63. Carregador de bateria veicular
64. Bolsa protetora para transporte com alça para fixação ao cinto dos agentes de campo (largura de 4cm), alça tiracolo e cordão amarrado à caneta. A bolsa protetora não pode interferir na usabilidade do equipamento e de seus aplicativos.

ITEM II-C: 826 (oitocentos e vinte e seis) equipamentos com PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO com pacote de voz de 200 minutos por linha, com aparelho PDA tipo III que deverão atender as seguintes especificações:

A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas.

1. Aparelho homologado pela Anatel
2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível)
3. Entrada para cartão de memória e memória expansível com cartões padronizados de memória
4. Agenda Compromisso
5. Agenda Telefônica
6. Alerta Vibratório
7. Viva voz integrado
8. *Bluetooth* e Wi-fi 802.11 b/g
9. Calculadora
10. Calendário
11. Câmera Digital (Foto e Vídeo - 2M Pixel) ou superior
12. Memória Interna mínima de 64MB RAM
13. Cartão de Memória
14. Alarme/Despertador
15. Gravação de Conversa de Anotação



minuta

16. Processador superior a 200 MHz
17. Toques Polifônicos
18. Torpedo SMS
19. Acesso a *internet* em Banda Larga Móvel
20. Sistema Operacional: **Windows Mobile 6, Palm OS 5.4 e Symbian 9.1** ou suas versões mais recentes, com, no mínimo, os módulos de:
21. Browser de navegação
22. Agente sincronizador de dados
23. Reconhecimento de Caracteres
24. Sistema editor e leitor de documentos, compatível com documentos de texto, planilhas eletrônicas e sistema de exibição de apresentações eletrônicas
25. Sistema leitor de arquivos do tipo PDF
26. Teclado *Qwerty*
27. Tela "*touch-screen*" (tela sensível ao toque) em pelo menos um dos aparelhos, de um dos sistemas operacionais elencados acima

ESPECIFICAÇÕES:

28. Tipo Bateria: Íons de Lítio - 1200 mAh
29. Dimensões máximas:
30. Comprimento: 13,5 cm
31. Largura: 7,5 cm
32. Espessura: 2 cm
33. *Display*: TFT LCD *Touch-Screen* 320x240, com 65 mil cores
34. Peso: 180 gramas
35. Tempo Duração da Bateria:
36. Conversação: Digital até 500 minutos
37. *Standby*: Digital até 400 horas

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO:

38. Cabo USB para sincronismo de dados
39. Fone de ouvido
40. Fone de ouvido *bluetooth*
41. CD de programas de instalação
42. Manual do usuário
43. Guia rápido
44. Certificado de garantia
45. Carregador de bateria
46. Capa protetora de couro sintético ou material similar para transporte do equipamento



minuta

ITEM II-D: 171 (cento e setenta e um) equipamentos com PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À *E-MAIL* CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO com **pacote de voz de 400 minutos por linha, com aparelhos PDA tipo IV** que deverão atender às seguintes especificações:

A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas.

1. Aparelho homologado pela Anatel
2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível)
3. Entrada para cartão de memória e memória expansível com cartões padronizados de memória
4. Agenda Compromisso
5. Agenda Telefônica
6. Alerta Vibratório
7. Viva voz integrado
8. *Bluetooth* e *Wi-Fi* 802.11 b/g
9. Calculadora
10. Calendário
11. Câmera Digital (Foto e Vídeo - 2M Pixel) ou superior
12. Memória Interna mínima de 128MB RAM
13. Alarme/Despertador
14. Gravação de Conversa de Anotação
15. Processador mínimo de 200 MHz
16. Toques Polifônicos
17. Torpedo SMS
18. Acesso a *internet* em Banda Larga Móvel
19. Sistema Operacional: **Windows Mobile 6, Palm OS 5.4 e Symbian 9.1** ou suas versões mais recentes, com, no mínimo, os módulos de:
20. *Browser* de navegação
21. Agente sincronizador de dados
22. Reconhecimento de Caracteres
23. Sistema editor e leitor de documentos, compatível com documentos de texto, planilhas eletrônicas e sistema de exibição de apresentações eletrônicas
24. Sistema leitor de arquivos do tipo PDF
25. Teclado *Qwerty* ou teclado virtual *touch-screen* no padrão *Qwerty* (aparelhos que não possuem teclas, somente *touch-screen*)
26. Tela *touch-screen* (tela sensível ao toque) em pelo menos um dos aparelhos, de um dos sistemas operacionais elencados acima



minuta

ESPECIFICAÇÕES:

27. Tipo Bateria: Íons de Lítio - 1500 mAh
28. Dimensões máximas:
29. Comprimento: 13,5 cm
30. Largura: 7 cm
31. Espessura: 2 cm
32. *Display*: 320x240 ou superior e TFT 16 milhões de cores
33. Peso: 210 gramas
34. Tempo Duração da Bateria:
35. Conversação: Digital até 2460 minutos
36. *Standby*: Digital até 2000 horas

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO:

37. Cabo USB para sincronismo de dados
38. Fone de ouvido
39. Fone de ouvido *bluetooth*
40. CD de programas de instalação
41. Manual do usuário
42. Guia rápido
43. Certificado de garantia
44. Carregador de bateria
45. Carregador de bateria veicular
46. Carregador de viagem (*bi-volt*)
47. Capa protetora de couro sintético ou material similar para transporte do equipamento

ITEM II-E: 434 (quatrocentos e trinta e quatro) SIM CARDS GSM - HABILITADOS COM PACOTE DE DADOS ILIMITADO PARA ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO E ÀS APLICAÇÕES INTERNAS DA PMSP sem equipamento.

Os SIM Cards GSM deverão ser confeccionados de acordo com as especificações a seguir:

1. Compatíveis com os serviços de acesso a dados (aplicações internas e *Internet*) descritos nos itens 3 e 4 da parte B;
2. Compatibilidade com sistema de dados GPRS ou superior da Operadora CONTRATADA;
3. Prazo máximo para ativação de 24 horas após a solicitação;
4. No caso de defeito ou mau funcionamento, a contratada deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação feita ao gerente operacional;



minuta

5. Deverão ser entregues no endereço providenciado pela CONTRATANTE, dentro dos limites geográficos do Município de São Paulo;
6. Conformidade com as especificações descritas abaixo, ou suas versões funcionalmente posteriores:
 - 6.1. GSM 02.09;
 - 6.2. GSM 02.17;
 - 6.3. GSM 02.19;
 - 6.4. GSM 02.48;
 - 6.5. GSM 03.19;
 - 6.6. GSM 03.38;
 - 6.7. GSM 03.48;
 - 6.8. GSM 09.91;
 - 6.9. GSM 11.11;
 - 6.10. GSM 11.12 ou GSM 11.18, a critério da CONTRATANTE;
 - 6.11. GSM 11.14;
 - 6.12. GSM 11.13;
 - 6.13. GSM 11,17.

ITEM IV: 518 (quinhentos e dezoito) MODEM USB PARA DESKTOP OU NOTEBOOK

ESPECIFICAÇÕES:

1. Tecnologia: GSM e GPRS ou superior
2. Homologado pela Anatel
3. Compatível com *desktops* e *notebooks*
4. Dimensões máximas:
 - 4.1. Peso: 100g
 - 4.2. Comprimento: 115 mm
 - 4.3. Largura: 60 mm
 - 4.4. Espessura: 40 mm
5. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:
 - 5.1. Compatível com o Sistema Operacional - Windows 2000/XP/VISTA
 - 5.2. Recursos do Sistema - Porta USB 2.0
Unidade de CD-ROM.
64 MB de Memória RAM.
Processador Pentium 166 MHz ou superior.

- 14.1. Os aparelhos deverão ser providos do certificado de homologação da ANATEL.
- 14.2. Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições;



minuta

- 14.3. Na hipótese de perda do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:
- 14.3.1. pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;
 - 14.3.2. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;
- 14.4. A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do aparelho em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação da ocorrência, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada;
- 14.5. A partir da comunicação pela CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, a CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente;
- 14.5.1. A CONTRATADA substituirá os aparelhos, às suas expensas, sempre que ocorrerem evoluções tecnológicas que exijam sua substituição, sem alteração do número da linha e sem redução das características mínimas elencadas no item 14 "Das características dos equipamentos";
- 14.6. Os aparelhos que apresentarem defeitos não decorrentes do mau uso serão encaminhados à CONTRATADA para manutenção;
- 14.7. Os aparelhos em manutenção devem ser consertados, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a contratada deve habilitar, imediatamente, com o mesmo número, outro aparelho de forma a não gerar interrupção do serviço;
- 14.7.1. Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE;
 - 14.7.2. Não haverá limite de substituição de aparelhos com defeitos não decorrentes do mau uso;
 - 14.7.3. Em qualquer caso de substituição de aparelhos que não se enquadre no especificado nos itens anteriores, o custo será arcado pela CONTRATANTE.
- 14.8. Para os equipamentos do Item I devem ser observados os critérios estabelecidos naquele item.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1. No caso de defeito ou mau funcionamento de equipamento, o qual necessite de reparo, a contratada deverá providenciar a retirada, para o conserto ou a



minuta

substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação feita ao gerente operacional, adotando providências para assegurar a continuidade dos serviços;

- 15.2. Os equipamentos que venham a apresentar defeitos não gerarão ônus para a Contratante, devendo ser atendidos pela garantia, salvo quando comprovado mau uso do aparelho.
- 15.3. Para os equipamentos do Item I devem ser observados os critérios estabelecidos naquele item.

16. DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 16.1. A Contratada compromete-se a prestar os SERVIÇOS, considerando cada um dos subsistemas que o integram, com base nos parâmetros de qualidade estabelecidos a seguir, e de acordo com os níveis de serviço mínimos estabelecidos pela ANATEL. No caso de divergência entre os valores estipulados neste termo e os indicados pela ANATEL serão considerados os mais rigorosos.
 - 16.1.1. Para os itens listados abaixo serão considerados critérios de disponibilidade e qualidade do serviço. A disponibilidade de redes e *links* será medida em minutos tendo como base a quantidade de minutos disponível no mês em medição. No caso dos SMSs serão considerados os quantitativos entregues dentro e fora dos tempos estabelecidos:
 - 16.1.1.1. SMS corporativo - garantia de entrega de 95% em até 1 minuto e de 99,9% em até 10 minutos;
 - 16.1.1.2. SMS enviada via celular – garantia de entrega de 95% em até 15 minutos;
 - 16.1.1.3. Ligações completadas – 97%;
 - 16.1.1.4. Disponibilidade da rede de dados *wireless* conectada à VPN ou *link* dedicado – 99,9%;
 - 16.1.1.5. Disponibilidade da rede *wireless* de voz – 99%;
 - 16.1.1.6. Disponibilidade dos *links* de dados e voz – conectados nos servidores da Contratada – 99,9% (atendimento a chamados em até 1 hora no modelo 24x7).
 - 16.2. O não atendimento dos níveis estabelecidos neste item ensejará em penalidades à Contratada no seguinte padrão.
 - 16.2.1. Incompatibilidade de até 5 pontos percentuais (até 5% abaixo do limite estipulado) glosa de 1% do valor do item por ponto percentual ou fração excedidos;
 - 16.2.2. Incompatibilidade de 5 a 10 pontos percentuais glosa de 2% do valor do item por ponto percentual ou fração excedidos;



minuta

- 16.2.3. Incompatibilidade acima de 10 pontos percentuais em qualquer dos sub-ítem listados no item 16.1.1 multa de 10% do valor do global do contrato no período de medição;
- 16.2.4. O valor a ser considerado no caso dos itens relacionados às redes e *links* de dados e de voz corresponde à somatória do valor de todos os serviços disponibilizados através da respectiva rede ou *link*.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Inibir e responder por qualquer interferência de estranhos nas ligações, acessos em serviços, bem como zelar pela integridade e segurança das comunicações, nomeando um gerente da área (departamento) de segurança da Contratada para atendimento da Contratante, estabelecendo canal de contato.
- 17.2. Atender de imediato as solicitações de reprogramação de aparelhos, liberação de *Roaming* nacional ou internacional, e demais serviços solicitados pelo Contratante, através da sua gerente operacional ou *call center*, e quando por qualquer motivo não for possível ao Contratante efetuar essas reprogramações através do sistema de Gestão disponibilizado;
- 17.3. Manter atendimento às solicitações da Contratante 24 (vinte e quatro) horas, mediante a designação de 01 (um) gerente de contas (administrativo) e 01 (um) gerente operacional (serviços), com fornecimento de meio de contato exclusivo, fácil e ágil, em caso de emergências (telefone fixo e/ou celular), além do *call center* da operadora;
- 17.4. Disponibilizar soluções que mantenham atualizadas a segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;
- 17.5. Disponibilizar informações sobre a utilização de terminais em consonância com a legislação em vigor;
- 17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;
- 17.7. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.8. Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicado(s) pelos CONTRATANTES para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas e esclarecimentos;
- 17.9. Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 17.10. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;



minuta

- 17.11. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- 17.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 17.13. Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Serviço Móvel Pessoal – SMP e Serviço Móvel Especializado – SME.

18. DAS PROPOSTAS

- 18.1. As Empresas deverão apresentar as propostas indicando os valores individuais de cada serviço e/ou tipo de ligação, conforme tabela 1 (de cada item) apresentada no Modelo de Proposta de Preços - **ANEXO V** do presente edital de Pregão.
- 18.2. Para que seja apurada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá ser considerada a vencedora a que tiver o menor preço considerando as fórmulas constantes nas tabelas 02 (de cada item).
 - 18.2.1. Independente do valor apresentado, a Administração analisará os valores cobrados pelos serviços e/ou tipo de ligações, os quais deverão estar compatíveis com os de mercado.

19. DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO

ITEM I

- a) O valor mensal fixo do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
PI1 x quantidade contratada	PI1 total
PI2 x quantidade contratada	PI2 total
PI3 x quantidade contratada	PI3 total
PI4 x quantidade contratada	PI4 total
PI5 x quantidade contratada	PI5 total
AMI x quantidade contratada	AM total
PVI1 x quantidade contratada	PVI1 total
PVI2 x quantidade contratada	PVI2 total
PVI3 x quantidade contratada	PVI3 total
SMS x quantidade contratada	SMS total
SMS-C x quantidade contratada	SMS-C total



minuta

IM x quantidade contratada	IM total
LE1 x quantidade contratada	LE1 total
LD x quantidade contratada	LD total
Total: soma de PD e PV total	Valor fixo total

- b) O valor mensal variável do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
Valores excedentes de VC1+VC2+VC3+AD+DSL1+DSL2+SMS+ SMS-C+MMS	Valor excedente e/ou não contratado por pacote

- c) Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança.



minuta

ITEM II

a) O valor mensal fixo do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
PD1 x quantidade contratada	PD1 total
PD2 x quantidade contratada	PD2 total
PD3 x quantidade contratada	PD3 total
PD4 x quantidade contratada	PD4 total
PD5 x quantidade contratada	PDA5 total
PV1 x quantidade contratada	PV1 total
PV2 x quantidade contratada	PV2 total
PV3 x quantidade contratada	PV3 total
SMS-C (pacote de 300 mensagens por linha) x número de linhas. Contratação do pacote opcional	SMS-C total
Total: soma de PD, PV, SIM e SMS-C total	Valor fixo total

b) O valor mensal variável do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
Valores excedentes de VC1+AD+DSL1+DSL2+SMS+SMS-C+MMS	Valor excedente e/ou não contratado por pacote

c) Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança.

ITEM III

a) O valor mensal variável do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
VC-2-MF x quantidade utilizada	VC-2- MF total
VC-2-MMP x quantidade utilizada	VC-2- MMP total
VC-2-MMO x quantidade utilizada	VC-2-MMO total
VC-3-MF x quantidade utilizada	VC-3-MF total
VC-3-MMP x quantidade utilizada	VC-3- MMP total
VC-3-MMO x quantidade utilizada	VC-3- MMO total
Total: soma dos VC-2 e VC-3 utilizados	Valor total



minuta

b) Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança.

ITEM IV

a) O valor mensal fixo do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
AM x quantidade contratada	AM total
	Valor total fixo

b) Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, da somatória global de tarifa por área de cobertura.

DEFINIÇÃO:
PD1 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) com terminal móvel tipo I
PD2 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) com terminal móvel tipo II
PD3 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) com terminal móvel tipo III
PD4 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) com terminal móvel tipo IV
PD5 - - Preço da Assinatura Mensal do SIM Card (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) sem terminal móvel
PV1 – Pacote de voz com 100 minutos (complementar ao PD1 e PD2)
PV2 – Pacote de voz com 200 minutos (complementar ao PD3 e PD5)
PV3 – Pacote de voz com 400 minutos (complementar ao PD4)
VC1 – MMP (Móvel/Móvel mesma operadora fora do grupo) Chamadas locais: chamadas feitas para cidades que tenham a mesma área de registro celular, fora do grupo, outro CNPJ.
VC1- MMO (Móvel/Móvel outra operadora) Chamadas locais: chamadas feitas para cidades que tenham a mesma área de registro celular.
VC1- MF (Móvel para fixo) Chamadas locais: Chamadas feitas para cidades que tenham a mesma área de registro celular.
AD1 e AD2 -Adicional por chamada realizada ou recebida fora de sua área de registro
DSL1 ou equivalente - Deslocamento ¹ : Chamada recebida fora da área de registro celular, mas dentro do Estado de São Paulo, por minuto.



minuta

DLS2 ou equivalente- Deslocamento2: Chamada recebida fora da área de registro do celular, em outro Estado do Brasil.
SMS – Mensagens de texto enviadas via celular.
SMS-C - Mensagens de texto corporativas enviadas via páginas de <i>internet</i> ou <i>web-service</i> através de <i>desktop</i> .
MMS – Mensagens com imagens, textos e sons enviadas via celular.
VC-2- MF – ligação originada para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.
VC-2- MMP – ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.
VC-2 – MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.
VC-3- MF - ligação originada de móvel para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.
VC-3- MMP - ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.
VC-3- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.
AM – assinatura modem USB para <i>desktop</i> ou notebook – (pacote de dados ilimitado para acesso à <i>Internet</i> em banda larga móvel sem fio.
PI1 - Preço da Assinatura Mensal (Pacote de Dados Ilimitado e-mail corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel “celular executivo” do ITEM I-A.
PI2 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, e-mail corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel “celular gama média baixa” do ITEM I-B.
PI3 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, e-mail corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel “PDA” do ITEM I-C.
PI4 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, e-mail corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel “Coletor de Dados” do ITEM I-D.
PI5 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, e-mail corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com SIM Card, sem terminal Móvel – ITEM I-E.
AMI - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado em banda larga) com Modem do ITEM I-F.
PVI1 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo), com 600 minutos VC-1 (Extra Grupo), 75 minutos VC-2/VC-3, e 20 minutos DSL-1/DSL-2- complementar ao PI1.
PVI2 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo), com 300 minutos VC-1 (Extra Grupo) e 75 minutos VC-2/ VC-3, e 20 minutos DSL-1/DSL-2- complementar ao PI3.
PVI3 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo) e com 100 minutos VC-1 (Extra Grupo) - complementar ao PI2, PI4 e



minuta

PI5.
IM - Impressoras Móveis aluguel mensal – ITEM I-G.
LE1 - Link de Voz E1 - Com 30 linhas, 10 números abreviados e Redundância Crítica – ITEM I-H.
LD - Link de dados - com Redundância Crítica – ITEM I-I.

21. DAS FATURAS

As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às contratantes;

21.1. As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 21.1.1. Prefeitura do Município de São Paulo - Nome da Unidade Contratante;
- 21.1.2. Número da linha;
- 21.1.3. Todos os serviços executados (quantidade de transmissão de dados, uso de SMS, ligações cobradas ou de custo zero) contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;
- 21.1.4. Total cobrado da contratante;

21.2. Deverá ser encaminhado ao DGSS, em mídia, o acesso a todas as informações referentes às faturas das demais contratantes, com o mesmo nível de detalhamento das faturas descritas no item “21.1”.

21.3. Por solicitação da contratante com vistas a procedimentos administrativos internos poderá ser solicitada a fatura detalhada parcial de qualquer uma das linhas. Neste caso a entrega da informação deve ocorrer no período máximo de 48 horas.

22. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

- 22.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 22.2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em até 48 horas a contar da notificação;
- 22.3. Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 22.4. Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos máximos fixados no subitem b, mantido o preço inicialmente contratado;
- 22.5. As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito;
- 22.6. A Secretaria Municipal de Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de linhas, equipamentos e pacotes de serviços previstos.



minuta

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS EM COMODATO

- 23.1. A entrega dos equipamentos (terminais móveis) deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 23.2. Os equipamentos serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias, contado da data da entrega, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP;
- 23.3. Constatadas irregularidades nos equipamentos, o Contratante poderá:
- 23.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 23.3.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
 - 23.3.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 23.3.1.3. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação por escrito.

24. DA VISTORIA

- 24.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, por intermédio dos seus respectivos representantes, **deverão efetuar vistoria** nas unidades abaixo relacionadas para conhecerem os ambientes de rede para os quais serão prestados os serviços, e tomar conhecimento de todas as condições para execução do objeto do presente certame; as quais abrangem os ambientes de rede das unidades relacionados no **ANEXO XII** do edital de Pregão, Unidades Requisiteiras.

Companhia de Engenharia de Tráfego CET Gilson Grilli Gerente da Central de Operações Rua Bela Cintra, 385 1º andar 01415-000 São Paulo SP Telefone 3236-6846 gco@cetsp.com.br gillsong@cetsp.com.br	São Paulo Transporte S/A SPTrans Gerson Luiz Martines Gerente Geral de Informática Rua 3 de Dezembro, 34 3º andar 01014-020 São Paulo SP Telefone 3293-2721 Gerson@sptrans.com.br
---	--



minuta

<p>PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação Luis Fernando Vieira Quevedo Gerente de Produção Av. Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles - 15º andar – Água Branca 05001-100 São Paulo SP Telefone 2167-9146 lf@prodam.sp.gov.br</p>	<p>SP TURISMO São Paulo Turismo S/A Elisabete A. Candido Gerente de Tecnologia Anhembi Telecom Av. Olavo Fontoura, 1209 - Santana 02012-021 São Paulo SP Telefone 6824-3525 elisabete@spturis.com</p>
--	---

- 24.1.1. As vistorias deverão ser realizadas até o último dia útil que antecede a realização do pregão;
- 24.1.2. Deverá ser apresentado pela licitante, no envelope “A” -Proposta de Preços, a Declaração de Vistoria, nos moldes do **ANEXO XIV** do presente edital de Pregão, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
- 24.1.3. A Declaração deverá ser única para todas as unidades vistoriadas e **deverá ser emitida pelo representante legal da empresa**



minuta

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ -sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº **XX/XX**, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão.

Nome/R.G.
Local e data



minuta

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____ representada pelo(a) Sr.(a)

_____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____
(CARGO) _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, para
representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** na licitação por pregão nº
_____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome
R.G. nº
Cargo



minuta

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

REF. Pregão nº **XXX/2008**- CGBS

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou
empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e, que inexistem fatos
supervenientes de conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



minuta

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

ENDEREÇO: Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar

REF.: Processo nº _____

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXXX/2008**-CGBS

ABERTURA: dia **XXX/XXXX/2008** – **XX:XX** horas

A empresa

estabelecida na....., nº

complemento:.....,C.N.P.J. nº

telefone:, FAX:, Bairro

Cidade:, Estado:, E-MAIL:

pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no **ANEXO I** - Especificações Técnicas do Objeto, nas seguintes condições:





minuta

ITEM I – TABELA 01

Tipos de Serviço	Valor Unitário Mensal
PI1 - Preço da Assinatura Mensal (Pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel “celular executivo” do ITEM I-A – 15 linhas	R\$_____ por linha
PI2 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel “celular gama média baixa” do ITEM I-B – 200 linhas	R\$_____ por linha
PI3 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel “PDA” do ITEM I-C – 250 linhas	R\$_____ por linha
PI4 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel “Coletor de Dados” do ITEM I-D – 2500 linhas	R\$_____ por linha
PI5 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com “SIM Card”, sem terminal Móvel – ITEM I-E – 300 linhas	R\$_____ por linha
AMI - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado em banda larga) com “Modem” do ITEM I-F - 30 linhas	R\$_____ por linha
PV11 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo), com 600 minutos VC-1 (Extra Grupo), 75 minutos VC-2/VC-3, e 20 minutos DSL-1/DSL-2- complementar ao P11 – 15 linhas	R\$_____ por linha
PV12 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo), com 300 minutos VC-1 (Extra Grupo) e 75 minutos VC-2/ VC-3, e 20 minutos DSL-1/DSL-2- complementar ao P13 – 250 linhas	R\$_____ por linha
PV13 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo) e com 100 minutos VC-1 (Extra Grupo) - complementar ao P12, P14 e P15 – 3.000 linhas	R\$_____ por linha
VC-1- MF – ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD. 153.600 minutos	R\$___ por minuto
VC-1 – MMP - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo. 115.200 minutos	R\$___ por minuto
VC-1- MMO - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD. 115.200 minutos	R\$___ por minuto
VC-2- MF – ligação originada para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. 4.000 minutos	R\$___ por minuto
VC-2- MMP – ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. 4.000 minutos	R\$___ por minuto



minuta

VC-2- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. 4.000 minutos	R\$___ por minuto
VC-3- MF - ligação originada de móvel para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora. 4.000 minutos	R\$___ por minuto
VC-3- MMP - ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora. 1.988 minutos	R\$___ por minuto
VC-3- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora. 1.988 minutos	R\$___ por minuto
DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente. 3.445 minutos	R\$___ por minuto
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado. 1.855 minutos	R\$___ por minuto
AD - Adicional de deslocamento. 2.650 chamadas	R\$___ por chamada
SMS – Mensagem de texto enviada via celular. 81.625 mensagens	R\$___ por mensagem
SMS-C – Mensagem de texto corporativa enviada via <i>desktop</i> 979.500 mensagens	R\$___ por mensagem
MMS – Mensagem com imagens, textos e sons enviada via celular. 1.500 mensagens	R\$___ por mensagem
IM - Impressoras Móveis – preço do aluguel mensal - ITEM I-G 700 equipamentos	R\$___ por unidade
LE1 - Link de Voz E1 - Com 30 linhas, 10 números abreviados e Redundância Crítica – ITEM I-H 4 links	R\$___ por unidade
LD - Link de dados - com Redundância Crítica – ITEM I-I 2 links	R\$___ por unidade

ITEM I - TABELA 02

FÓRMULA: $\Sigma = \text{Preço Total} \cdot 1$	FP: (R\$PI1 ___ x 15 + R\$PI2 ___ x 200 + R\$PI3 ___ x 250 + R\$PI4 ___ x 2.500 + R\$PI5 ___ x 300 + R\$AMI ___ x 30 + R\$PVI1 ___ x 15 + R\$PVI2 ___ x 250 + R\$PVI3 ___ x 3.000 + R\$VC-1-MF ___ x 153.600 + R\$VC-1-MMP ___ x 115.200 + R\$VC-1-MMO ___ x 115.200 + R\$VC-2-MF ___ x 4.000 + R\$VC-2-MMP ___ x 4.000 + R\$VC-2-MMO ___ x 4.000 + R\$VC-3-MF ___ x 4.000 + R\$VC-3-MMP ___ x 1.988 + R\$VC-3-MMO ___ x 1.988 + R\$DSL-1 ___ x 3.445 + R\$DSL-2 ___ x 1.855 + R\$AD ___ x 2.650 + R\$SMS ___ x 81.625 + R\$SMS-C ___ x 97.950 + R\$MMS ___ x 1.500 + R\$IM ___ x 700 + R\$LE1 ___ x 4 + R\$LD ___ x 2)
--	--

OBSERVAÇÃO Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.



minuta

ITEM II – TABELA 01

Tipos de Serviço	Valor Unitário Mensal
PD1 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO) com terminal móvel tipo I – 1.160 linhas	R\$ _____ por linha
PD2 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO) com terminal móvel tipo II – 2.958 linhas	R\$ _____ por linha
PD3 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO) com terminal móvel tipo III – 826 linhas	R\$ _____ por linha
PD4 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO) com terminal móvel tipo IV – 171 linhas	R\$ _____ por linha
PD5 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) sem terminal móvel – 434 linhas	
PV1 – Pacote de voz 100 minutos (complementar ao PD1 e PD2) – 4.118 linhas	R\$ _____ por linha
PV2 – Pacote de voz 200 minutos (complementar ao PD3) – 1.260 linhas	R\$ _____ por linha
PV3 – Pacote de voz 400 minutos (complementar ao PD4) – 171 linhas	R\$ _____ por linha
VC-1- MF – ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD. 183.050 minutos	R\$ _____ por minuto
VC-1 – MMP - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo. 109.830 minutos	R\$ _____ por minuto
VC-1- MMO - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD. 146.440 minutos	R\$ _____ por minuto
DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente. 73.220 minutos	R\$ _____ por minuto
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado. 36.610 minutos	R\$ _____ por minuto
AD1 - Adicional de deslocamento. 11.098 chamadas	R\$ _____ por chamada
AD2 - Adicional de deslocamento. 5.549 chamadas	R\$ _____ por chamada
SMS – Mensagem de texto enviada via celular. 110.980 mensagens	R\$ _____ por mensagem
SMS-C – Mensagem de texto corporativa enviada via desktop. 767.100 mensagens	R\$ _____ por pacote de 300 mensagens
MMS – Mensagem com imagens, textos e sons enviada via celular. 27.745 mensagens	R\$ _____ por mensagem



minuta

OBSERVAÇÃO Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

ITEM II - TABELA 02

FÓRMULA: $\Sigma = \text{Preço Total } 1$	FP: (R\$PD1 ___ x 1.160 + R\$PD2 ___ x 2.958 + R\$PD3 ___ x 826 + R\$PD4 ___ x 171 + R\$PD5 ___ x 434 + R\$PV1 ___ x 4.118 + R\$PV2 ___ x 1.260 + R\$PV3 ___ x 171 + R\$VC1-MF ___ x 183.050 + R\$VC1-MMP ___ x 109.830 + R\$VC1-MMP ___ x 109.830 + R\$MMO ___ x 146.440 + R\$DSL1 ___ x 73.220 + R\$DLS2 ___ x 36.610 + R\$AD1 ___ x 11.098 + R\$AD2 ___ x 5.549 + R\$SMS ___ x 110.980 + R\$SMS-C ___ x 767.100 + R\$MMS ___ x 27.745)
---	--

ITEM III – TABELA 01

Tipos de Serviço	Valor Unitário
VC-2- MF – ligação originada para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. 29.288 minutos	R\$ _____ por Minuto
VC-2- MMP – ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. 21.966 minutos	R\$ _____ por Minuto
VC-2- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. 21.966 minutos	R\$ _____ por Minuto
VC-3- MF - ligação originada de móvel para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora. 14.644 minutos	R\$ _____ por Minuto
VC-3- MMP - ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora. 10.983 minutos	R\$ _____ por Minuto
VC-3- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora. 10.983 minutos	R\$ _____ por Minuto

OBSERVAÇÃO Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

ITEM III - TABELA 02

FÓRMULA: $\Sigma = \text{Preço Total } 2$	FP: VC2 (R\$MF ___ x 29.288 + R\$MMP ___ x 21.966 + R\$MMO ___ x 21.966) + VC3 (R\$MF ___ x 14.644 + R\$MMP ___ x 10.983 + R\$MMO ___ x 10.983)
---	--



minuta

ITEM IV – TABELA 01

Tipos de Serviço	Valor Unitário Mensal
AM - MODEM USB PARA DESKTOP OU NOTEBOOK- PACOTE DE DADOS ILIMITADO PARA ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO. 518 linhas	R\$ _____ por Terminal

ITEM IV - TABELA 02

FÓRMULA: $\Sigma = \text{Preço Total } 3$	FP: (R\$AM__ x 518)
--	---------------------

OBSERVAÇÃO Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

UNIDADES REQUISITANTES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- OGMSP** Ouvidoria Geral do Município de São Paulo;
- SGM** Secretaria do Governo Municipal;
- SNJ** Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- SEPED** Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
Secretaria Especial de Desburocratização;
- SECOM** Secretaria Executiva de Comunicação;
- SMADS** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- SMSP** Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
- SMC** Secretaria Municipal de Cultura;
- SME** Secretaria Municipal de Educação;
- SEME** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
- SF** Secretaria Municipal de Finanças;
- SMG** Secretaria Municipal de Gestão;
- SEHAB** Secretaria Municipal da Habitação;
- SIURB** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras;
- SMPP** Secretaria Municipal de Participação e Parceria;
- SEMPLA** Secretaria Municipal de Planejamento;
- SMRI** Secretaria Municipal de Relações Internacionais;



minuta

SMS Secretaria Municipal da Saúde;
SES Secretaria Municipal de Serviços;
SMTRAB Secretaria Municipal de Trabalho;
SMT Secretaria Municipal de Transportes;
SVMA Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão
Subprefeitura de Butantã
Subprefeitura de Campo Limpo
Subprefeitura de Capela do Socorro
Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha
Subprefeitura de Cidade Ademar
Subprefeitura de Cidade Tiradentes
Subprefeitura de Ermelino Matarazzo
Subprefeitura de Freguesia do Ó/Brasilândia
Subprefeitura de Guaianases
Subprefeitura de Ipiranga
Subprefeitura de Itaim Paulista
Subprefeitura de Itaquera
Subprefeitura de Jabaquara
Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé
Subprefeitura de Lapa
Subprefeitura de M'Boi Mirim
Subprefeitura de Mooca
Subprefeitura de Parelheiros
Subprefeitura de Penha
Subprefeitura de Perus
Subprefeitura de Pinheiros
Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá
Subprefeitura de Santana /Tucuruvi
Subprefeitura de Santo Amaro
Subprefeitura de São Mateus
Subprefeitura de São Miguel Paulista
Subprefeitura de Sé
Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme
Subprefeitura de Vila Mariana
Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CMSP Câmara Municipal de São Paulo
CET Companhia de Engenharia de Tráfego;
COHAB-SP Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo;
PRODAM Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo;
EMURB Empresa Municipal de Urbanização;
HSPM Hospital do Servidor Público Municipal;
IPREM Instituto de Previdência Municipal;



minuta

SP TRANS São Paulo Transportes S/A

SP TURIS São Paulo Turismo S/A

SF MSP Serviço Funerário do Município de São Paulo;

Autarquia Hospitalar Municipal

Autarquia Municipal de Serviços Auxiliares de Saúde

- ✓ **PRAZO DE ENTREGA:** dias corridos contados a partir da data da retirada da nota de empenho e assinatura do contrato **(NÃO SUPERIOR A 30 DIAS CORRIDOS - EXCETO PARA OS COLETORES DE DADOS E IMPRESSORAS CUJO PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER DE 45 DIAS)**
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta **(NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS).**
- ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias da data líquida, consoante item 13.2 do Edital de Pregão nº **XXXXXX**/2008 - CGBS.
- ✓ Todos os impostos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

São Paulo, de de 2008.

(assinatura do responsável da firma proponente)

Nome
R.G. nº
Cargo



minuta

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMISSÃO

REF. : Pregão Presencial nº XXXXXX/2008 - CGBS

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



minuta

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do
Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original.



minuta

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

A empresa, com sede na
....., n°, C.N.P.J. n°
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original.



minuta

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

REF. Pregão n° **XXX/2008 - CGBS**

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



minuta

ANEXO X
ORIENTAÇÃO NORMATIVA 1/2007
(publicada no D.O.C. em 11/08/2007 – págs. 1/2)

PREF GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ao instituir o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, trouxe normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere, entre outros temas, ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos;

CONSIDERANDO que a referida Lei já se encontra em vigor, estando sua aplicabilidade no que tange ao tema licitações, apenas sujeita a edição de atos normativos necessários para assegurar o pronto e imediato tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, posto que a fruição dos benefícios licitatórios independe da habilitação da empresa para a obtenção do regime tributário simplificado, bastando para este fim sua mera qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei;

CONSIDERANDO que a grande maioria das Licitações no âmbito deste Município de São Paulo, são processadas na modalidade pregão, inclusive por força do quanto determinado no Decreto 45.689/05; e,

CONSIDERANDO, finalmente, o relatório parcial apresentado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 775/2007- PREF.G, instituído com a incumbência de dar continuidade aos estudos objetivando definir a forma de veiculação das regras que devem ser estabelecidas e seu conteúdo, bem como viabilizar a edição do ato normativo de natureza regulamentar, necessário à efetiva aplicabilidade da Lei Complementar 123/06, no que tange ao tema licitações;

RESOLVE:

1. Nas licitações, na modalidade Pregão Presencial, do Município de São Paulo, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto ser observadas as regras estabelecidas nesta Orientação Normativa.
2. Nos editais de licitação, na modalidade Pregão Presencial, deverá constar indicação da Lei Complementar 123/06, juntamente com as demais legislações pertinentes, bem assim dos benefícios e procedimentos que seguem.
3. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas/empresários licitantes, a empresa/empresário deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos já exigidos, os documentos que comprovem



minuta

sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o pregoeiro, finda a fase de credenciamento, comunicar aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

4. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de
 - o Ficha de inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade; e,
 - o Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação
5. Nos editais deve restar especificado que a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
6. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada, e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes, ou, em continuar no certame, e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital, mesmo que sem qualquer ressalva, posto que do edital deverão constar as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva.
8. Anunciadas as licitantes credenciadas e dentre estas as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas, o pregoeiro continuará o procedimento licitatório normalmente, até o encerramento da etapa de lances.
9. Antes da classificação definitiva de preços, deverá o pregoeiro verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou de empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deve prosseguir normalmente o procedimento, conquanto dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que o disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10. Caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o pregoeiro verificar se ocorreu a hipótese de empate do artigo 44, § 2º da Lei Complementar



minuta

123/06, isto é, se há preços ofertados por microempresas e/ou empresas de pequeno porte até 5% superiores ao menor preço alcançado.

11. Havendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo o pregoeiro conceder o prazo máximo de 5 minutos para tanto, sob pena de preclusão.
12. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam outros preços ofertados por empresas normais.
13. Durante a sessão pública do pregão, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo apazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
16. Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação a proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.
17. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.
18. Alcançado o preço final, deverá o pregoeiro prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade e negociação, se o caso.
19. Definida a fase competitiva do certame, deve o pregoeiro prosseguir com a análise da documentação de habilitação.
20. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.



minuta

21. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 dias úteis, contados da data da homologação do certame, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da sessão pública do pregão.
22. O prazo começa a fluir da ciência da empresa/empresário efetiva ou presumida, através de publicação no Diário Oficial da Cidade.
23. A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos no edital respectivo para a fase de habilitação.
24. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e as autoridades competentes deverão, sem prejuízo das sanções cabíveis, proferir novos atos, tornando sem efeito os atos decisórios anteriormente praticados (homologação e adjudicação), com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação, devendo optar pela sua revogação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.
25. As sanções cabíveis são as estabelecidas na legislação específica do pregão e na Lei Federal 8.666/93, posto que o próprio artigo 81 desta última Lei, mencionado no §. 2º do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, remete às penalidades legalmente estabelecidas.
26. Nas licitações, na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema COMPRASNET, do Decreto Municipal 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/06, cujos benefícios deverão ser mencionados expressamente no edital.
 - 26.1. Dadas as peculiaridades do Pregão Eletrônico, em ocorrendo a constatação da apresentação de documentação com restrição por microempresa/empresa de pequeno porte, assim qualificada nos termos da Lei Complementar 123/06, a sessão deverá ser suspensa, concedendo-se o prazo de 04 dias úteis, improrrogável, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
27. Nas licitações nas demais modalidades, não havendo o necessário ato normativo arrolando as regras disciplinadoras dos procedimentos, permanece o entendimento de não ser a Lei Complementar 123/06, auto-aplicável.

Publicação

11/08/07, Folhas 1/2



minuta

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº
Processo Administrativo nº
Publicado no DOC de:
Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO, ACESSO A E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SERVIÇO DE VOZ (VC-1, VC-2 E VC-3) COM FORNECIMENTO DE TERMINAL MÓVEL DE DADOS (PDAS, CELULARES, COLETORES DE DADOS E MODEMS USB), SIM CARDS HABILITADOS, IMPRESSORAS MÓVEIS, SERVIÇO CORPORATIVO DE SMS E LINKS DE VOZ NA FORMA DE COMODATO JUNTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a Prefeitura do Município de São Paulo, pela Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão, situada na rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, nesta Capital, aqui representada, nos termos da Portaria nº 038/SMG.G/2008 de 28/02/2008, por sua Coordenadora, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, e nº 46.662/05, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 3.722/2001, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº XXXX e deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. _____e HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo nº _____, referente ao Pregão Presencial nº _____/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02.

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

PARTE A DOS ITENS

ITEM I: DESTINADO À COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - CET - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA



minuta

MÓVEL SEM FIO, ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO E APLICAÇÕES DEDICADAS, SERVIÇO DE VOZ E SERVIÇOS CORPORATIVOS DE SMS

CELULARES/ PDAS/ PDAS ROBUSTOS/ IMPRESSORAS MÓVEIS/ LINKS DE VOZ

LINHAS, com respectivos aparelhos em regime de comodato, devidamente habilitados para operação em Sistema de Telefonia Móvel Celular, com transmissão de dados, acesso à *e-mail* corporativo, em tecnologia GSM / GPRS (ou superior) na seguinte conformidade:

- 1.1. **ITEM I-A** - Celulares executivos, com pacote de dados ilimitado, pacotes de voz com 600 minutos VC1, 75 minutos VC2/VC3 e 20 minutos DSL, *e-mail* corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho;
- 1.2. **ITEM I-B** - Celulares gama média baixa, com pacote de voz de 100 minutos, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho;
- 1.3. **ITEM I-C** - PDAs, com pacote de dados ilimitado, pacotes de voz com 300 minutos VC1, 75 minutos VC2/VC3 e 20 minutos DSL, *e-mail* corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho;
- 1.4. **ITEM I-D** - Coletores de Dados, com pacote de dados ilimitado, pacote de voz com 100 minutos, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho;
- 1.5. **ITEM I-E** - SIM Cards - *Air-Time* para utilização em Coletores de Dados e outros equipamentos compatíveis, contratados pela CONTRATANTE, com pacote de dados ilimitado e aplicações dedicadas;
 - 1.5.3. Neste caso, sendo os equipamentos contratados já homologados pela ANATEL, a CONTRATADA deve efetuar a homologação dos equipamentos em seus sistemas no prazo de 20 dias, autorizando sua utilização na transmissão de dados e voz através dos serviços ora contratados;
 - 1.5.4. A contratação dos pacotes de voz (100 minutos) e de SMS para este item é facultativa devendo ser indicada pela Contratante caso a caso.
- 1.6. **ITEM I-F** - Modem com conexão USB para *desktop* ou *notebook* com pacotes de dados ilimitado para acesso à *internet* sem fio em banda larga (sem serviço de voz);
- 1.7. **ITEM I-G** - Impressoras móveis compatíveis com os equipamentos de campo;
 - 1.7.1. Este item deve ser fornecido sem linha e portanto sem SIM Card;
- 1.8. **ITEM I-H** - *Links* E1 dedicado, interligando a Central de Voz da Contratada às Centrais de PABX da CONTRATANTE, com Redundância Crítica;
- 1.9. **ITEM I-I** - *Links* de Dados – VPN segura/*link* dedicado interligando a Central de Dados da Contratada aos Sistemas de Dados da CONTRATANTE, com Redundância Crítica;



minuta

- 1.10. Sistema de Gestão da operadora a ser instalado nas dependências da Contratante e operado por funcionários da CONTRATANTE, com o qual deverá ser possível efetuar a gestão das linhas fornecidas.

2. DESCRIÇÃO

- 2.1. Ficam mantidas para o Item I as descrições informadas nos diversos capítulos da Parte B, exceto para os capítulos, 12 “Treinamento”, 13 “Suporte”, 14 “Características dos Equipamentos”, 15 “Assistência Técnica”, para os quais foram estabelecidos os critérios específicos descritos ao longo deste item I.
- 2.2. Os seguintes complementos e características devem ser observados no atendimento do Item I:
- 2.2.1. As linhas e equipamentos contratados deverão ser isentos de assinatura mensal e de taxas de ativação e bloqueio e já devem incluir o SIM Card, sem custos adicionais.
- 2.2.2. Quando incluído serviço de dados deverá ser possível o acesso à *Internet*.
- 2.2.3. As franquias de minutagem de voz e quantidade de mensagens do Item I serão compartilhadas por todos os aparelhos deste Item I.
- 2.2.4. Para os Itens I-C e I-D somente serão aceitos equipamentos com tela *touch-screen*.
- 2.2.5. **COMODATO DOS APARELHOS**
- 2.2.5.1. Os aparelhos deverão ser entregues à contratante através de comodato, deve ser prevista a substituição dos equipamentos sempre que houver atualização tecnológica dos sistemas oferecidos pela Contratada ou que o modelo fornecido sair de linha, ou no intervalo máximo de 24 meses quando necessariamente deve ser efetuada a substituição dos equipamentos, mantendo no mínimo as características funcionais e operacionais descritas neste termo.
- 2.2.5.1.1. Para os coletores de dados e impressoras a atualização poderá ser feita através de *upgrade* dos equipamentos fornecidos. Neste caso a contratada deverá manter o quantitativo fornecido operante e efetuar a substituição gradual dos equipamentos que forem sendo atualizados, conforme cronograma estabelecido em acordo com a contratante.
- 2.2.5.2. Deve ser mantida a garantia dos equipamentos por todo o período de contrato.
- 2.2.5.3. Todos os aparelhos fornecidos devem ser novos e sem uso e homologados pela ANATEL.



minuta

2.2.5.4. A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 2 (dois) aparelhos para cada sistema operacional, que atendam às especificações descritas na próxima seção “Descrição dos Equipamentos do Item I”, exceto quanto explicitamente indicada outra quantidade.

2.2.6. COMUNICAÇÃO POR VOZ

2.2.6.1. As ligações VC-1 entre os aparelhos pertencentes ao CNPJ contratado (Intra-Corporativo) são de valor zero, independentemente do consumo, do dia da semana, do horário e do número de contratos firmados através desta Ata para o mesmo CNPJ.

2.2.6.2. As ligações VC-1 (intra-Corporativo) são ilimitadas, (tarifa igual a zero) e também incluem as ligações efetuadas a partir das linhas fornecidas através dos *links* E1.

2.2.6.3. A conversação para fora do grupo deverá ser liberada e administrada através do Sistema de Gestão fornecido pela operadora. Os minutos contratados serão compartilhados pelas diversas linhas do grupo.

2.2.6.4. Os minutos contratados para o Item I poderão ser utilizados em ligações locais para números celulares ou fixos de qualquer operadora nacional, conforme quantitativos descritos no item respectivo.

2.2.6.5. Os minutos excedentes terão valores iguais aos cobrados dentro dos pacotes de voz contratados. Os valores de minutos excedentes poderão ser abatidos de valores remanescente de outros pacotes de voz contratados neste Item.

2.2.6.6. **Devem também ser disponibilizadas 30 linhas para cada link E1, através das quais será feita a comunicação entre os equipamentos móveis do grupo contratado e a Central de PABX da Contratante.**

2.2.6.6.1. Caso solicitado pela Contratante, para utilização das linhas fornecidas através de cada *link* E1, a Contratada deve disponibilizar até 10 números abreviados de no máximo 5 (cinco) dígitos, de discagem exclusiva dos aparelhos do grupo.

2.2.6.7. A CONTRATADA deve enviar mensagem ao gestor do contrato da CONTRATANTE no caso de atingidas as cotas de 90% e 100% do limite de minutos total do Item I por tipo de ligação.

2.2.7. SMS

2.2.7.1. **Pacote de 300 Mensagens SMS no padrão de serviço do tipo “SMS Corporativo”, compartilhado pelas diversas**



minuta

linhas, e com envio através de site na *internet* e através de *WebService*.

2.2.7.2. Caberá à Operadora CONTRATADA o controle do número de mensagens enviadas através do serviço de SMS Corporativo, devendo haver a possibilidade de acompanhamento deste quantitativo através do Sistema de Gestão ou de página na *Internet*.

2.2.7.2.1. Não deve ocorrer bloqueio do envio e recebimento de SMS corporativo, devido limite referente a um determinado equipamento ou do pacote total compartilhado.

2.2.7.2.2. A CONTRATADA deve enviar mensagem ao gestor do contrato da CONTRATANTE no caso de atingidas as cotas de 90% e 100% do limite de mensagens.

2.2.7.3. Deve ser previsto **pacote de 25 SMS partindo dos equipamentos móveis**, a ser utilizado de forma compartilhada pelas linhas fornecidas. A liberação de envio de SMS deve ocorrer através do sistema de gestão fornecido pela Contratada. Neste caso o envio das mensagens pode ocorrer para qualquer linha de telefonia celular nacional.

2.2.7.4. Não deve haver restrição de quantidade ao recebimento de SMS.

2.2.8. TRANSMISSÃO DE DADOS

2.2.8.1. Pacote de transmissão de dados ilimitado, utilizando tecnologia de *internet* rápida no padrão GPRS ou superior compatível, com no mínimo 100 kbps para as linhas fornecidas.

2.2.8.1.1. Para os *modems* com conexão USB para *desktop* ou *notebook* com pacotes de dados ilimitado para acesso à *internet* sem fio em banda larga, a transmissão deve ocorrer em velocidade de no mínimo de 1 Mbps.

2.2.8.2. Este serviço utilizará *link* de dados dedicado (VPN segura) entre o equipamento móvel e os servidores da Contratante. Entre a Central de Dados da Contratada e os servidores da Contratante deve ser estabelecido *link*, com redundância crítica e velocidade mínima de 2Mbps.

2.2.8.2.1. Caso seja efetuada a contratação de um terceiro para fornecimento de *link* dedicado entre a Central de Dados da Contratante e os Servidores da Contratada, a Contratada deverá viabilizar a



minuta

interligação destes *links* com os equipamentos móveis, com características de VPN, a fim de viabilizar a comunicação segura entre os equipamentos móveis e os servidores da Contratante.

2.2.8.3. Acesso a *internet* controlado pelo sistema de gestão.

2.2.8.3.1. Os custos de provedor devem estar incluídos no valor do serviço.

2.2.9. ROAMING

2.2.9.1. Deve ser prevista a liberação de *roaming* nacional para todas as linhas fornecidas com equipamentos PDA do Item I-C e internacional para as linhas fornecidas com celulares executivos do Item I-A.

2.2.9.1.1. A liberação das demais linhas para uso em *roaming* poderá ocorrer eventualmente.

2.2.9.2. O serviço de *roaming* deve atingir a comunicação por voz e os demais serviços, inclusive os de dados e de SMS. Deve possibilitar efetuar e receber ligações de e para qualquer telefone fixo ou móvel, dentro da área de liberação de uso descrita no item anterior.

2.2.9.3. O recebimento de chamadas em *roaming* não deverá ter custo adicional.

2.2.9.4. Para ligações efetuadas em *roaming* devem ser previstos 75 minutos para cada linha fornecida com equipamentos PDA (Item I-C) e com celulares executivos (Item I-A), a serem compartilhados por todas as linhas do contrato.

2.2.9.4.1. Embora as linhas fornecidas com os Coletores de Dados e com celulares gama média baixa originalmente não possuam serviço de *roaming*, a liberação para uso nessa situação deve ser possível, sendo controlada pela Contratante através do Serviço de Gestão. Neste caso serão utilizados os pacotes de minutos fornecidos com os demais aparelhos.

2.2.9.5. A liberação para funcionamento de qualquer linha em *roaming* deve ser efetuada através do sistema de gestão.

2.2.10. SISTEMA DE GESTÃO

2.2.10.1. O sistema deve permitir a gestão das linhas contratadas de modo individualizado, efetuando acompanhamento do uso, o bloqueio e desbloqueio de:



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

- 2.2.10.1.1. Ligações para 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDD, DDC e DDI ou outros números conforme programação;
 - 2.2.10.1.2. Ligações para fora do grupo contratado;
 - 2.2.10.1.3. Recebimento de chamadas a cobrar;
 - 2.2.10.1.4. Envio de SMS intra-grupo e fora-grupo;
 - 2.2.10.1.5. *Roaming* nacional;
 - 2.2.10.1.6. Acesso ao sistema de dados através da rede dedicada (VPN);
 - 2.2.10.1.7. Acesso à *internet*;
 - 2.2.10.1.8. Acompanhamento dos gastos das linhas de modo individualizado ao longo do período de medição e os dados completos dos meses anteriores;
 - 2.2.10.1.9. Acesso ao *link* de voz dedicado;
 - 2.2.10.1.10. Identificador de Chamadas;
 - 2.2.10.1.11. Chamadas Simultâneas;
 - 2.2.10.1.12. Serviço de Caixa Postal;
 - 2.2.10.1.13. *Roaming* Internacional;
 - 2.2.10.1.14. Bloqueio da comunicação por voz e dados quando perdido, furtado ou roubado;
 - 2.2.10.2. Eventualmente para os últimos 6 (seis) itens citados acima a gestão poderá ser feita através de serviço de suporte da operadora. Neste caso o atendimento à solicitação deve ocorrer em no máximo 24 horas após o envio da solicitação;
 - 2.2.10.3. Outros itens que possam gerar custos desnecessários à Contratante também devem ser passíveis de bloqueio/desbloqueio através do sistema de Gestão ou de ações da Operadora mediante solicitação da Contratante.
- 2.2.11. SIM CARDS**
- 2.2.11.1. Os SIM Cards devem possuir tecnologia GSM e GPRS ou superior;
 - 2.2.11.2. Os SIM Cards deverão ser fornecidos com os equipamentos descritos no capítulo seguinte e também poderão ser fornecidos sem equipamento, conforme solicitação da Contratante, para uso em equipamentos adquiridos por esta através de outros contratos;
 - 2.2.11.3. Devem ser habilitados com pacotes de dados, voz, *roaming*, SMS, sistema de gestão, e demais características descritas ao longo deste documento, conforme sua utilização;
 - 2.2.11.4. Os MB trafegados em *roaming* serão descontados da franquia.



minuta

- 2.2.11.5. O custo do provedor deverá estar incluído no valor da mensalidade;
- 2.2.11.6. Os SIM Cards contratados isoladamente poderão usufruir dos serviços de Voz do Item I, incluindo a gratuidade nas ligações intra-grupo;
- 2.2.11.7. Os SIM Cards contratados isoladamente deverão permitir todas as ações de bloqueio e gestão listadas no Sistema de Gestão;
- 2.2.11.8. Os SIM Cards deverão ser capazes de gerar e receber mensagens do tipo SMS ou MMS;
 - 2.2.11.8.1. Os SIM Cards deverão ser capazes de permitir o recebimento de mensagens do tipo SMS e MMS apenas de usuários ou aplicações explicitamente determinados pela CONTRATANTE;
- 2.2.11.9. Os SIM Cards poderão ser bloqueados ou cancelados, a pedido da CONTRATANTE e sem ônus a esta;
- 2.2.11.10. Na sua desativação ou ao final da vigência deste contrato, a devolução dos SIM Cards à Operadora CONTRATADA será opcional;
- 2.2.11.11. Os SIM Cards devem ser isentos de taxa de ativação.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS do Item I

- 3.1. Os aparelhos a serem fornecidos para atendimento do Item I devem atender as descrições a seguir e não aquelas citadas no Capítulo 14 da parte B:
- 3.2. **ITEM I-A** - Aparelhos celulares executivos de alta gama, destinados à diretoria, superintendências e assessorias. **A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 2 (dois) aparelhos para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas a seguir:**
 - 3.2.1. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível).
 - 3.2.2. Aparelho homologado pela Anatel
 - 3.2.3. *Bluetooth*
 - 3.2.4. Agenda Compromisso
 - 3.2.5. Calculadora
 - 3.2.6. despertador / Alarme
 - 3.2.7. *Download* de Tons/Imagens via WAP
 - 3.2.8. MP3 Player - *Windows Media Player for Pocket PC*
 - 3.2.9. Alerta Vibratório
 - 3.2.10. Sincronização de dados com *desktops*
 - 3.2.11. Câmera para fotos e filmes (mínimo de 1 Mpixel)
 - 3.2.12. Agenda telefônica para no mínimo 250 números



minuta

- 3.2.13. Acesso a *internet* em Banda Larga
- 3.2.14. Carregador de Bateria
- 3.2.15. Sons polifônicos
- 3.2.16. Acesso a *e-mail*
- 3.2.17. Torpedo MMS (Foto Torpedo)
- 3.2.18. Torpedo SMS
- 3.2.19. WAP
- 3.2.20. Memória expansível com cartões padronizados do tipo SD, SD mini, etc
- 3.2.21. Especificações:
 - 3.2.21.1. Tipo bateria: íons de lítio
 - 3.2.21.2. Dimensões máximas: Comprimento: 11cm, Largura: 6 cm, Espessura: 2,5 cm
 - 3.2.21.3. Display: LCD 65mil cores 128X160
 - 3.2.21.4. Peso: 130 gramas
 - 3.2.21.5. Tempo Mínimo de Duração da Bateria: Conversação Digital 300 minutos, *Standby* Digital até 200 Horas
- 3.2.22. Acessórios que Acompanham o Aparelho:
 - 3.2.22.1. Cabo USB
 - 3.2.22.2. Fone de ouvido *bluetooth*.
 - 3.2.22.3. CD de programas de instalação
 - 3.2.22.4. Manual do usuário
 - 3.2.22.5. Guia rápido
 - 3.2.22.6. Certificado de garantia
 - 3.2.22.7. Carregador de bateria
 - 3.2.22.8. Cartão de memória de no mínimo 512 Mb
 - 3.2.22.9. Bolsa protetora de couro sintético ou material similar para transporte do equipamento
- 3.3. **ITEM I-B** - Aparelhos celulares de gama média baixa, destinados às áreas administrativas. **A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 2 (dois) aparelhos para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas a seguir:**
 - 3.3.1. Aparelho homologado pela Anatel
 - 3.3.2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível).
 - 3.3.3. *Bluetooth*
 - 3.3.4. Calculadora
 - 3.3.5. Despertador / Alarme
 - 3.3.6. Alerta Vibratório
 - 3.3.7. Câmera para fotos e filmes (mínimo de 1 Mpixel)
 - 3.3.8. Agenda telefônica para no mínimo 250 números
 - 3.3.9. Carregador de Bateria



minuta

- 3.3.10. Torpedo SMS
- 3.3.11. Especificações:
 - 3.3.11.1. Tipo bateria: íons de lítio;
 - 3.3.11.2. Dimensões máximas: Comprimento: 11cm, Largura: 6 cm, Espessura: 2,5 cm
 - 3.3.11.3. Display: LCD 65mil cores 128X160
 - 3.3.11.4. Peso: 130 gramas
 - 3.3.11.5. Tempo Mínimo de Duração da Bateria: Conversação Digital 300 minutos, *Standby* Digital até 200 Horas
- 3.3.12. Acessórios que Acompanham o Aparelho:
 - 3.3.12.1. Manual do usuário
 - 3.3.12.2. Guia rápido
 - 3.3.12.3. Certificado de garantia
 - 3.3.12.4. Carregador de bateria
 - 3.3.12.5. Bolsa protetora de couro sintético ou material similar para transporte do equipamento
- 3.4. **ITEM I-C** - Aparelhos celulares tipo PDA (*Personal Assistant Device*) destinados aos titulares de UO e Assessorias, com aplicação na gestão operacional e de recursos. **A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 2 (dois) aparelhos para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas a seguir:**
 - 3.4.1. Aparelho homologado pela Anatel
 - 3.4.2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível).
 - 3.4.3. Memória expansível com cartões padronizados do tipo SD, SD mini, etc
 - 3.4.4. Agenda Compromisso
 - 3.4.5. Alerta Vibratório
 - 3.4.6. Viva voz integrado
 - 3.4.7. *Bluetooth*
 - 3.4.8. Calculadora
 - 3.4.9. Calendário
 - 3.4.10. Câmera Digital (Foto e Vídeo – 1.3M Pixel)
 - 3.4.11. Despertador / Alarme
 - 3.4.12. Download de Tons/Imagens via WAP
 - 3.4.13. Entrada para cartão de memória
 - 3.4.14. Gerenciador de *e-mail* - Pocket Outlook
 - 3.4.15. Gravação de Anotação
 - 3.4.16. Memória: Interna 52 MB
 - 3.4.17. MP3 Player - Windows Media Player for Pocket PC
 - 3.4.18. Processador mínimo de 200 MHz
 - 3.4.19. Sincronização de dados (contatos, compromissos, documentos) com PC



minuta

- 3.4.20. Toques Polifônicos
- 3.4.21. Torpedo MMS (Foto Torpedo)
- 3.4.22. Torpedo SMS
- 3.4.23. WAP
- 3.4.24. Acesso à *internet* em Banda Larga Móvel
- 3.4.25. Sistema Operacional: *Windows Mobile 5* ou superior com, no mínimo, os módulos de:
 - 3.4.26. *Internet Explorer*
 - 3.4.27. *Active Sync*
 - 3.4.28. Reconhecimento de Caracteres
 - 3.4.29. *Windows Media Player* (ou outro sistema de reprodução de vídeo, som e imagem)
 - 3.4.30. *Office Mobile* (no mínimo com Edição de Word e Excel e exibição *Power Point*)
 - 3.4.31. *Acrobat reader* (ou outro sistema compatível com a extensão pdf)
 - 3.4.32. *Outlook Mobile* (ou outro sistema do tipo "*email reader*")
 - 3.4.33. Teclado *Qwerty*
 - 3.4.34. Tela touch-screen**
 - 3.4.35. Agenda telefônica para no mínimo 500 números
 - 3.4.36. Especificações:
 - 3.4.36.1. Tipo bateria: íons de lítio;
 - 3.4.36.2. Dimensões máximas: Comprimento: 15cm, Largura: 8 cm, Espessura: 3 cm
 - 3.4.36.3. Display: LCD 65mil cores 320X240
 - 3.4.36.4. Peso: 160 gramas
 - 3.4.36.5. Tempo Mínimo de Duração da Bateria: Conversação Digital 300 minutos, *Standby* Digital até 200 Horas
 - 3.4.37. Acessórios que Acompanham o Aparelho:
 - 3.4.37.1. Cabo USB
 - 3.4.37.2. Fone de ouvido
 - 3.4.37.3. CD de programas de instalação e sincronização com *desktops windows*
 - 3.4.37.4. Manual do usuário
 - 3.4.37.5. Guia rápido
 - 3.4.37.6. Certificado de garantia
 - 3.4.37.7. Carregador de bateria
 - 3.4.37.8. Cartão de memória com no mínimo 512 Mb
 - 3.4.37.9. Bolsa protetora de couro sintético ou material similar para transporte do equipamento
- 3.5. **ITEM I-D** - Coletores de Dados - aparelhos celulares tipo PDA (*Personal Assistant Device*) Robusto, destinados às equipes de campo, com aplicação na



minuta

gestão operacional e de recursos e no levantamento de dados e fiscalização em campo. **A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas a seguir:**

- 3.5.1. Aparelho homologado pela Anatel
- 3.5.2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível).
- 3.5.3. Memória expansível com cartões padronizados do tipo SD, SD mini, etc
- 3.5.4. Agenda Compromisso
- 3.5.5. Agenda Telefônica
- 3.5.6. Alerta Vibratório
- 3.5.7. Viva voz integrado, com volume de transmissão e captação de voz adequado ao uso em campo
- 3.5.8. *Bluetooth e wi-fi*
- 3.5.9. Calculadora
- 3.5.10. Calendário
- 3.5.11. Câmera Digital com capacidade para captura de imagens
- 3.5.12. Armazenamento de no mínimo 50 fotos
- 3.5.13. Recepção e transmissão de mensagens de texto (SMS), através de rede GSM
- 3.5.14. Porta de comunicação com microcomputador
- 3.5.15. Despertador / Alarme
- 3.5.16. Relógio
- 3.5.17. Identificador permanente de sinal e carga de bateria
- 3.5.18. *Download* de Tons/Imagens via *WAP*
- 3.5.19. Entrada para cartão de memória
- 3.5.20. Caneta amarrada por cordão ao equipamento
- 3.5.21. Memória: Interna 128 MB
- 3.5.22. Capacidade de armazenamento de 1 Gb, com possibilidade de expansão para 2 Gb.
- 3.5.23. MP3 Player - *Windows Media Player for Pocket PC*
- 3.5.24. Processador mínimo de 300 MHz
- 3.5.25. Sincronização de dados (contatos, compromissos) com PC
- 3.5.26. Toques Polifônicos
- 3.5.27. Torpedo SMS
- 3.5.28. *WAP*
- 3.5.29. Acesso à *internet* em Banda Larga Móvel
- 3.5.30. Sistema Operacional: *Windows Mobile 5* ou superior com, no mínimo, os módulos de:



minuta

- 3.5.30.1. *Internet Explorer* (ou outro navegador compatível)
- 3.5.30.2. *Active Sync*
- 3.5.30.3. Reconhecimento de Caracteres
- 3.5.30.4. *Windows Media Player* (ou outro sistema de reprodução de vídeo, som e imagem)
- 3.5.30.5. *Office Mobile* com no mínimo Edição de Word e Excel e exibição Power Point
- 3.5.30.6. *Acrobat reader* (ou outro sistema compatível com a extensão pdf)
- 3.5.30.7. *Outlook Mobile* (ou outro sistema do tipo "email reader")
- 3.5.31. Capacidade de executar simultaneamente aplicativos, como formulários eletrônicos, e-mail, acesso a internet e câmera.
- 3.5.32. Teclado *Qwerty*
- 3.5.33. Resistência à queda de 1,2m (um metro e vinte) de altura sobre o concreto conforme norma NBR 5293 - Ensaio Básicos Climáticos - Quedas e Tombos e resistência ao tempo tipo IP54, conforme norma NBR 6146 (Invólucros de Equipamentos Elétricos - Proteção). A comprovação deve ocorrer através de documento emitido por instituição oficial de testes. Estas características não poderão ser obtidas através da utilização de acessórios como capas acrílicas ou invólucros impermeáveis.
- 3.5.34. Embora apenas sejam exigidos comprovantes das características citadas neste item, o equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo, ficando incluídos na garantia danos no *display* causados em especial pelo uso intenso, por quedas ou choques e também os danos gerais causados por umidade de chuva direta.
- 3.5.35. O Terminal Móvel de Dados deve permitir sua localização física, possibilitando determinar-se a posição absoluta do equipamento (Geoposicionamento). A precisão deve ser melhor que 50 metros quando usado em São Paulo. O módulo de GPS deve estar integrado ao terminal.
- 3.5.36. Deve ser possível a instalação de sistema de segurança que exija login e senha para ativação do equipamento, além da instalação e processamento de serviços de criptografia a serem desenvolvidos pela Contratante.
- 3.5.37. Especificações:
 - 3.5.37.1. Tipo bateria: íons de lítio – mínimo de 1.000mAh
 - 3.5.37.2. Dimensões máximas: Comprimento: 185 mm, Largura: 90 mm, Espessura: 45 mm
 - 3.5.37.3. *Display*: LCD *Touch-Screen* 65mil cores 320X240 pixels, anti-reflexiva, com visualização em ângulo de 45 graus.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

Estas características poderão ser obtidas com o uso de película de proteção, desde que não interfira no uso do equipamento

- 3.5.37.4. Peso: 550 gramas (incluindo a bateria)
 - 3.5.37.5. Tela de no mínimo 3.5"
 - 3.5.37.6. Iluminação do teclado ou *display* com alta capacidade de iluminação sendo capaz de visualizar o teclado
 - 3.5.37.7. Tempo Duração da Bateria: Baterias recarregáveis facilmente destacáveis (sem a necessidade do uso de ferramentas) do corpo do equipamento, com autonomia em *standby* de 24 horas, com garantia de pelo menos 8 horas de comunicação efetiva, ou baterias com no mínimo 8 horas de autonomia com garantia de pelo menos 2 horas de conversação, caso em que, deverão ser dois conjuntos de baterias adicionais.
- 3.5.38. Acessórios que Acompanham o Aparelho:
- 3.5.38.1. Cabo USB para sincronismo de dados com *desktops*. Deve ser considerado o fornecimento de um cabo para cada 3 equipamentos.
 - 3.5.38.2. Fone de ouvido
 - 3.5.38.3. CD de programas de instalação
 - 3.5.38.4. Manual do usuário
 - 3.5.38.5. Guia rápido
 - 3.5.38.6. Bolsa protetora para transporte com alça para fixação ao cinto dos agentes de campo (largura de 4cm) e alça tiracolo. A bolsa protetora não pode interferir na usabilidade do equipamento e de seus aplicativos.
 - 3.5.38.7. Carregador de baterias fixos, nos locais de trabalho. Poderão ser fornecidos carregadores múltiplos para 90% dos equipamentos.
 - 3.5.38.8. Suporte para transporte e carregamento das baterias em viaturas. O periférico pode estar conectado direta ou indiretamente à bateria do veículo, sendo que toda a instalação faz parte do contrato. Deve ser considerado o fornecimento de um suporte para cada 3 equipamentos.
 - 3.5.38.9. É desejável o fornecimento de *software* para análise dos equipamentos e de mídias que permitam a reinstalação dos *softwares* de base quando necessário.
- 3.6. **ITEM I-F - Modens com conexão USB para *desktop* ou notebook com pacotes de dados ilimitado para acesso à *internet* sem fio em banda larga. A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas a seguir:**



minuta

- 3.6.1. Aparelho homologado pela Anatel
- 3.6.2. Tecnologia de transmissão/recepção de dados GPRS (ou superior compatível).

3.6.3. Especificações:

- 3.6.3.1. Compatível com *desktops e notebooks*
- 3.6.3.2. Acesso ao serviço de torpedos (envio e recepção)
- 3.6.3.3. Dimensões máximas:
 - 3.6.3.3.1. Peso: 100g
 - 3.6.3.3.2. Comprimento: 115 mm
 - 3.6.3.3.3. Largura: 60 mm
 - 3.6.3.3.4. Espessura: 40 mm

3.6.4. Configuração Mínima:

- 3.6.4.1. Compatível com o Sistema Operacional - Windows 2000/XP/VISTA BUSINESS
- 3.6.4.2. Conexão através de Porta USB 2.0
- 3.6.4.3. Unidade de *CD-ROM* para instalação.
- 3.6.4.4. Acessórios para conexão
- 3.6.4.5. Manual de usuário em português
- 3.6.4.6. SIM Card para conexão

3.7. ITEM I-G - Impressoras Térmicas Móveis Robustas, destinadas às equipes de campo, para impressão de autos de fiscalização de trânsito e outros documentos. A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho, que atendam às características mínimas descritas a seguir

- 3.7.1. Homologação pela Anatel
- 3.7.2. Peso máximo de 700 gramas;
- 3.7.3. Impressão térmica com resolução mínima de 200 dpi, em papéis termo-reativos com revestimento *top coating* de proteção contra água, solventes e óleos;
- 3.7.4. Comunicação sem fio com o TMD através de protocolo *Bluetooth*;
- 3.7.5. Qualidade de impressão sem degradação visual por pelo menos 5(cinco) anos, quando utilizado papéis com esta característica. Possibilidade de impressão em papéis térmicos com barreira de proteção, tipicamente utilizados em aplicações de campo;
- 3.7.6. Identificador de carga de bateria. Esta indicação poderá ser permanente no próprio equipamento ou obtida através de *software* a ser adicionado e fornecido no TMD;
- 3.7.7. Baterias recarregáveis com capacidade para impressão de 50 m de relatórios (ex.: autos de infração, relatórios de vistoria) e em *standby* por 12 horas;



minuta

- 3.7.8. Porta de comunicação com microcomputador (USB ou serial);
- 3.7.9. Resistência à queda de 1 (um) metro de altura sobre o concreto conforme norma NBR 5293 - Ensaio Básicos Climáticos - Quedas e Tombos e resistência ao tempo tipo IP54, conforme norma NBR 6146 (Invólucros de Equipamentos Elétricos – Proteção);
 - 3.7.9.1. A comprovação deve ocorrer através de documento emitido por instituição oficial de testes;
 - 3.7.9.2. Embora apenas sejam exigidos comprovantes das características citadas neste item, o equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo, ficando incluídos na garantia danos no *display* por quedas ou choques e também os danos gerais causados por umidade de chuva direta.
- 3.7.10. Todos os *softwares* necessários ao correto funcionamento e interoperabilidade com os demais equipamentos fornecidos devem fazer parte do fornecimento.
- 3.7.11. Capacidade de impressão em rolos de papel com no mínimo 50mm de largura e 40mm de diâmetro
- 3.7.12. Velocidade de impressão de 45mm/s
- 3.7.13. Acessórios que Acompanham o Aparelho:
 - 3.7.13.1. Bolsa protetora para transporte com alça para fixação ao cinto dos agentes de campo (largura de 4cm) e alça tiracolo. A bolsa protetora não pode interferir na usabilidade do equipamento e de seus aplicativos;
 - 3.7.13.2. Carregador de baterias fixos, nos locais de trabalho. Poderão ser fornecidos carregadores múltiplos para 90% dos equipamentos
 - 3.7.13.3. Suporte para transporte e carregamento das baterias em viaturas. O periférico pode estar conectado direta ou indiretamente à bateria do veículo, sendo que toda a instalação faz parte do contrato. Deve ser considerado o fornecimento de um suporte para cada 2 equipamentos;
 - 3.7.13.4. Cabo USB para sincronismo de dados com *desktops*. Deve ser considerado o fornecimento de um cabo para cada 3 equipamentos
 - 3.7.13.5. Manual de Usuário;
- 3.7.14. O fornecimento de bobinas de papel é de responsabilidade da Contratante e não faz parte do escopo de fornecimento.

4. QUANTITATIVOS

- 4.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com os respectivos SIM cards e serviços solicitados.



minuta

4.1.2. Para as impressoras os SIM Cards não devem ser fornecidos.

4.2. Poderá ser efetuada a contratação isolada de SIM cards e serviços (sem o fornecimento de equipamentos), visando a utilização em equipamentos contratados externamente pela Contratante como, por exemplo, Coletores de Dados, devendo ser entendido que todas as linhas fazem parte de um grupo único de comunicação.

4.3. Detalhamento

Tipos de Serviço	Consumo Estimado Mensal Total
PI1 - Preço da Assinatura Mensal (Pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel "celular executivo" do ITEM I-A	15 Linhas
PI2 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel "celular gama média baixa" do ITEM I-B	200 Linhas
PI3 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel "PDA" do ITEM I-C	250 Linhas
PI4 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel "Coletor de Dados" do ITEM I-D	2.500 Linhas
PI5 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com SIM Card, <u>sem</u> terminal Móvel – ITEM I-E	300 Linhas
AMI - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado em banda larga) com <i>Modem</i> do ITEM I-F	30 Linhas
PVI1 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo), com 600 minutos VC-1 (Extra Grupo), 75 minutos VC-2/VC-3, e 20 minutos DSL-1/DSL-2- complementar ao PI1	15 Linhas
PVI2 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo) , com 300 minutos VC-1 (Extra Grupo) e 75 minutos VC-2/VC-3, e 20 minutos DSL-1/DSL-2- complementar ao PI3	250 Linhas
PVI3 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo) e com 100 minutos VC-1 (Extra Grupo) - complementar ao PI2, PI4 e PI5	3.000 Linhas
VC-1- MF – ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	153.600 Minutos
VC-1 – MMP - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	115.200 Minutos
VC-1- MMO - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.	115.200 Minutos
VC-2- MF – ligação originada para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.	4.000 minutos
VC-2- MMP – ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.	4.000 minutos



minuta

VC-2- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.	4.000 minutos
VC-3- MF - ligação originada de móvel para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.	4.000 Minutos
VC-3- MMP - ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.	1.988 Minutos
VC-3- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.	1.988 Minutos
DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	3.445 minutos
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado.	1.855 minutos
AD1 - Adicional de deslocamento.	1.766 chamadas
AD2 - Adicional de deslocamento.	884 chamadas
SMS – Mensagem de texto enviada via celular.	81.625 mensagens
SMS-C – Mensagem de texto corporativa enviada via <i>desktop</i>	979.500 mensagens
MMS – Mensagem com imagens, textos e sons enviada via celular.	1.500 mensagens
IM - Impressoras Móveis aluguel mensal – ITEM I-G	700 unidades
LE1 - Link de Voz E1 - Com 30 linhas, 10 números abreviados e Redundância Crítica – ITEM I-H	4 unidades
LD - Link de dados - com Redundância Crítica – ITEM I-I	2 unidades

Esta estimativa de consumo independente de horário e dia da semana.

Os cálculos dos gastos estimados foram realizados tendo como referência as **3.295 linhas**, entretanto, por se tratar de Ata de Registro de Preços, estes deverão ser proporcionais aos serviços/equipamentos efetivamente contratados.

- 4.4. Os quantitativos de serviços, pacotes de minutos ou mensagens descritos neste capítulo referem-se a valores mensais que podem ser compartilhados por todos os equipamentos citados neste Item I.
- 4.5. Além dos valores globais para cada pacote de serviço deverão ser apresentados valores unitários para todos os itens. Com relação aos Serviços de voz deverão ser estipulados valores específicos para minutagem de ligações locais, regionais e nacionais.
 - 4.5.1. As ligações para telefones fixos e celulares de outra operadora deverão ter o mesmo valor. Para celulares da mesma operadora e fora do grupo contratado o valor não poderá exceder o de ligação para telefones fixos.
 - 4.5.2. O recebimento de ligações e SMS e também o uso de dados em *roaming* nacional não deverá ser tarifado fora dos pacotes.
- 4.6. Valores não gastos em um dos pacotes poderão ser utilizados para abater o eventual uso em excesso de outro pacote de serviço.



minuta

5. TREINAMENTO

- 5.1. Deverá ser fornecido treinamento de no mínimo 4 horas de uso e cuidados gerais a 2 turmas de 15 multiplicadores da Contratante para os equipamentos impressora e coletor de dados. Este treinamento deverá ocorrer antes do final da entrega destes equipamentos.
- 5.2. Para os demais equipamentos – celulares, PDAs, *Modems* e Impressoras – o treinamento deve ser de no mínimo 2 horas para 1 turma de 10 multiplicadores da Contratante.
- 5.3. Deverá ser oferecido treinamento para operação dos demais serviços e tecnologias contemplados no contrato, inclusive os de gestão e demais rotinas. A duração do treinamento deve ser apresentada na proposta técnica, não podendo ser inferior a 2 horas. A quantidade de treinandos poderá variar de 4 a 10, dependendo do item a ser treinado.
- 5.4. Os custos e responsabilidades da operação do *website* e de outros serviços necessários para a disponibilização do treinamento ocorrerão por conta da Operadora CONTRATADA.
- 5.5. As agendas e horários de treinamento serão ajustadas conforme cronograma de entrega de cada item, em agenda a ser estabelecida em comum acordo entre contratante e contratada.
- 5.6. Os treinamentos deverão ser fornecidos em São Paulo, preferencialmente nas dependências da Contratante. Caso a especificidade do treinamento exija o deslocamento dos treinandos para fora de São Paulo os custos de deslocamento e hospedagem correrão por conta da Contratada;
- 5.7. Manuais, apostilas e outros materiais de treinamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, sendo todos em língua portuguesa.

6. PRAZOS

- 6.1. Prazo de contratação de 24 meses para os Coletores de Dados e Impressoras e de 12 meses para os demais itens, todos prorrogáveis até 60 meses.
- 6.2. Prazo de até 30 dias para entrega dos equipamentos a partir da data de assinatura do contrato, exceto para os Coletores de Dados e Impressoras cujo prazo de entrega é de 45 dias.
- 6.3. O início dos serviços de comunicação por voz e dados, SMS, deve ocorrer um dia após a entrega de cada equipamento.
- 6.4. Os treinamentos devem ser dados num prazo de até 10 dias após o início da entrega dos equipamentos, serviços ou sistemas.

7. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 7.1. Estrutura de Pós-Venda para atendimento técnico específico nas aplicações críticas (Missão Crítica – 24 Horas, 24x7).



minuta

- 7.2. Atendimento administrativo-operacional incluindo a recepção e envio de equipamentos para manutenção, ativação e desativação de linhas e apoio na programação, instalação de agendas e solução de falhas relacionadas aos serviços e equipamentos fornecidos, (Consultor de relacionamento – residente em horário comercial).
- 7.3. Suporte telefônico gratuito para usuários via call center 0800, mantido e gerenciado pela Operadora CONTRATADA.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A Contratada será responsável pela assistência dos equipamentos fornecidos.
- 8.2. A garantia dos equipamentos será estendida por todo o período de fornecimento, devendo ocorrer a substituição dos equipamentos caso necessário.
- 8.3. Os equipamentos com defeito ou mau funcionamento serão entregues ao técnico residente que deverá substituí-los ou efetuar o seu reparo no mesmo momento, de forma a manter ativo todo o parque de equipamentos fornecidos. Dessa forma a Contratada deve manter equipamentos de *back-up* para cada tipo fornecido e em quantidade suficiente para manter ativas todas as linhas fornecidas com equipamentos.
- 8.4. Caso necessário o envio do equipamento a outro local para reparo, os custos correrão por conta da Contratada.
- 8.5. A Contratada também será responsável pela manutenção de equipamentos e componentes incluídos nos serviços deste contrato, inclusive aqueles cuja manutenção tenha que ocorrer no local onde estão instalados, como roteadores, servidores, conectores e outros itens instalados visando o fornecimento dos serviços contratados.

9. NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 9.1. Além dos critérios listados no Capítulo 16 – Do Nível de Serviço (SLA), para o Item I também serão medidos os serviços de manutenção de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e SIM Cards:
 - 9.1.1. O equipamento ou SIM Card entregue para manutenção deverá ser consertado ou substituído, sem ônus para a contratante, por outro da reserva técnica no mesmo momento de sua entrega.
 - 9.1.1.1. Na hipótese de danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência no uso de *software* ou *hardware*, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, quando realizados pela Contratante, sem autorização da contratada; comprovados por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada a Contratante se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo do equipamento (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência.



minuta

- 9.1.2. No caso de perda furto ou roubo do aparelho a contratada deverá providenciar a reposição do mesmo e do **SIM card** com a mesma linha em 24 horas, contadas do momento de comunicação. Também neste caso a Contratada se responsabilizará pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato na data da ocorrência
- 9.1.2.1. Esta substituição independe da comprovação da necessidade de reembolso, ou do pagamento antecipado do mesmo.
- 9.1.2.2. A partir da comunicação pela CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, a CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente posteriormente à comunicação.
- 9.1.2.3. A CONTRATADA substituirá os aparelhos, às suas expensas, sempre que ocorrerem evoluções tecnológicas que exijam sua substituição, sem alteração do número da linha e sem redução das características mínimas elencadas para os aparelhos do Item I;
- 9.1.2.4. Deve ser prevista a reposição de 3% dos equipamentos sem ônus à Contratante;
- 9.1.3. No caso de equipamentos ou componentes citados na seção 8.5 deste Item I, após aberto o chamado o técnico responsável deve comparecer ao local em até 1 hora para iniciar os reparos, devendo providenciar a solução definitiva ou temporária em no máximo 2 horas após sua chegada;
- 9.1.4. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;
- 9.1.5. Quanto a disponibilidade dos equipamentos e SIM cards, o não cumprimento dos prazos e condições estipuladas implicará em penalidade igual a 5 vezes o valor do aparelho indisponível ponderada pela quantidade de horas de indisponibilidade no mês.

ITEM II: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO, ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO E APLICAÇÕES DEDICADAS, SERVIÇO DE VOZ E **SERVIÇOS CORPORATIVOS DE SMS**

ITENS II- A, C, D: PDA

ITEM II-B: PDA ROBUSTO

ITEM II-E: SIM CARDS GSM – HABILITADOS COM PACOTE DE DADOS ILIMITADO PARA ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA



minuta

MÓVEL SEM FIO E ÀS APLICAÇÕES INTERNAS DA PMSF +
PACOTE DE VOZ COM 200 minutos (PD3+PV3).

LINHAS, com respectivos aparelhos em regime de comodato, devidamente habilitados para operação em Sistema de Telefonia Móvel Celular, com transmissão de dados, acesso à *e-mail* corporativo, na seguinte conformidade:

- ITEM II-A: DESTINADO A FISCALIZAÇÃO E TRABALHO DE CAMPO EM ÁREAS INTERNAS 1.160 (mil, cento e sessenta) linhas.** PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À *E-MAIL* CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO, com aparelho PDA tipo I + PACOTE DE VOZ COM 100 minutos (PD1+PV1).
- ITEM II-B: DESTINADO A FISCALIZAÇÃO E TRABALHO DE CAMPO EM ÁREAS EXTERNAS 2.958 (dois mil, novecentos e cinqüenta e oito) linhas.** PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À *E-MAIL* CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO, com aparelho PDA tipo II + PACOTE DE VOZ COM 100 minutos (PD2+PV1).
- ITEM II-C: DESTINADO À, PRINCIPALMENTE, RECEBIMENTO E ENVIO DE E-MAILS (servidores não contemplados no ITEM II-D) 826 (oitocentos e vinte e seis) linhas.** PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À *E-MAIL* CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO, com aparelho PDA tipo III+ PACOTE DE VOZ COM 200 minutos (PD3+PV2).
- ITEM II-D: Destinado à rede executiva (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Subprefeito, Chefe de Gabinete, Ouvidor Geral do Município, Procurador Geral do Município, Assessores do Prefeito e do Vice-Prefeito, Superintendentes de Autarquias, Presidentes de Fundações e de Empresas cujo controle majoritário pertença ao Município) 171 (cento e setenta e um) linhas.** PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À *E-MAIL* CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO, com aparelho PDA tipo IV + PACOTE DE VOZ COM 400 minutos (PD4+PV3).

TABELA 1

Tipos de Serviço	Consumo Estimado Mensal Total
PD1 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À <i>E-MAIL</i> CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) com terminal móvel tipo I	1.160 Linhas



minuta

PD2 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) com terminal móvel tipo II	2.958 Linhas
PD3 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) com terminal móvel tipo III	826 Linhas
PD4 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) com terminal móvel tipo IV	171 Linhas
PD5 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) sem terminal móvel	434 Linhas
PV1 – Pacote de voz com 100 minutos (complementar ao PD1 e PD2)	4.118 Linhas
PV2 – Pacote de voz com 200 minutos (complementar ao PD3 e ao PD5)	1.260 Linhas
PV3 – Pacote de voz com 400 minutos (complementar ao PD4)	171 Linhas
Intragrupo local	292.880 Minutos
VC-1- MF – ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	183.050 Minutos
VC-1 – MMP - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	109.830 Minutos
VC-1- MMO - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.	146.440 Minutos
DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	73.220 Minutos
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado.	36.610 Minutos
AD1 - Adicional de deslocamento.	11.098 Chamadas
AD2 - Adicional de deslocamento.	5.549 Chamadas
SMS – Mensagem de texto enviada via celular.	110.980 Mensagens
SMS-C – Mensagem de texto corporativa enviada via desktop	767.100 Mensagens
MMS – Mensagem com imagens, textos e sons enviada via celular.	27.745 Mensagens

Esta estimativa de consumo independente de horário e dia da semana.

Os cálculos dos gastos estimados foram realizados tendo como referência as 5.549 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove) linhas, entretanto, por se tratar de Ata de Registro de Preços, estes deverão ser proporcionais aos serviços/equipamentos efetivamente contratados.

ITEM II-E: 434 (quatrocentos e trinta e quatro) SIM CARDS GSM – HABILITADOS COM PACOTE DE DADOS ILIMITADO PARA ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO E ÀS APLICAÇÕES INTERNAS DA PMSP + PACOTE DE VOZ COM 200 minutos (PD5+PV2).

- 1) Os MB trafegados em *roaming* serão descontados da franquia;



minuta

- 2) O custo do provedor deverá estar incluído no valor da mensalidade;
- 3) Os SIM Cards poderão usufruir dos serviços de Voz descritos no item II-C deste contrato, incluindo a gratuidade nas ligações de mesmo CNPJ;
- 4) Os SIM Cards deverão ser capazes de gerar e receber mensagens do tipo SMS ou MMS;
- 5) Os SIM Cards deverão ser capazes de permitir o recebimento de mensagens do tipo SMS e MMS apenas de usuários ou aplicações explicitamente determinados pela CONTRATANTE;
- 6) Os SIM Cards poderão ser bloqueados ou cancelados, a pedido da CONTRATANTE e sem ônus a esta;
- 7) Na sua desativação ou ao final da vigência deste contrato, a devolução dos SIM Cards à Operadora CONTRATADA será **opcional**;
- 8) Os SIM Cards devem ser isentos de taxa de ativação.

ITEM III: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - STM DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN).

Tipos de Serviço	Consumo Estimado Mensal Total
VC-2- MF – ligação originada para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.	29.288 Minutos
VC-2- MMP – ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.	21.966 Minutos
VC-2- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora.	21.966 Minutos
VC-3- MF - ligação originada de móvel para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.	14.644 Minutos
VC-3- MMP - ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.	10.983 Minutos
VC-3- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora.	10.983 Minutos

Esta estimativa de consumo independente de horário e dia da semana.

ITEM IV: 518 (quinhentos e dezoito) MODEM USB PARA DESKTOP OU NOTEBOOK – PACOTE DE DADOS ILIMITADO PARA ACESSO À INTERNET SEM FIO EM BANDA LARGA.

- 1) Os MB trafegados em *roaming* serão descontados da franquia;



minuta

- 2) O custo do provedor deverá estar incluído no valor da mensalidade;
- 3) O SIM Card deverá estar incluso, independente do solicitado no item II-E;
- 4) O equipamento deverá ser isento de taxa de ativação;
- 5) Deverá permitir apenas chamadas de dados sendo “bloqueados” para origem e recepção de quaisquer ligações de voz, dados ou fax;
- 6) O equipamento poderá ser bloqueado ou cancelado para chamadas de dados, a pedido da CONTRANTE e sem ônus a esta;
- 7) O equipamento deverá ser capaz de gerar mensagens do tipo SMS e MMS;
- 8) O equipamento deverá ser capaz de receber mensagens SMS ou MMS apenas de usuários ou aplicações previamente autorizadas pela CONTRATANTE ou usuário final;
- 9) Conformidade com o descrito na parte B, seção 14, Item IV.

PARTE B **DESCRITIVO**

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE COMODATO DE APARELHOS (CELULARES, PDAS E MODEMS USB, SIM Cards)

- 1.1. Os aparelhos deverão ser entregues à contratante através de comodato, **no prazo máximo de 30 dias da retirada da nota de empenho**, com a previsão da troca total e imediata dos terminais homologados pela Anatel (celulares, PDAs e *modems*) a cada 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de garantia e assistência técnica dos aparelhos. A contratada deverá efetuar a troca no prazo de até 20 (dias) dias a partir do recebimento da solicitação da contratante;
- 1.2. Os aparelhos serão entregues pela Operadora CONTRATADA em endereço determinado pela CONTRATANTE, dentro dos limites geográficos do Município de São Paulo;
- 1.3. **Provisão e fornecimento de 20% (vinte por cento) de aparelhos de back up (reserva), de cada modelo, a serem entregues à contratante, no prazo máximo de 30 dias da retirada da nota de empenho, para atendimento de emergência dos usuários, a serem utilizados em caso de roubo, assistência técnica e demais situações;**
 - 1.3.1. Para o Item I a quantidade de equipamentos de *back-up* deve ser definida pela CONTRATADA de modo a manter a disponibilidade de 100% dos equipamentos contratados, substituindo os equipamentos enviados à manutenção, perdidos, furtados e roubados.
- 1.4. A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho para cada sistema operacional, que atendam às especificações descritas na seção 14 a seguir;
 - 1.4.1. Pelo menos um modelo ofertado deverá ter tela sensível ao toque (*touch-screen*);
 - 1.4.2. **Para o Item I, deve ser atendida a quantidade de equipamentos a ser oferecido para escolha descritos no subitem 3 daquele item, e**



minuta

todos os PDAs fornecidos devem ter tela *touch-screen*.

- 1.5. Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições;
- 1.6. Para cada especificação, deverá ser ofertado um dispositivo móvel único para acesso à *Internet*, correio eletrônico e utilização de voz;
 - 1.6.1. Sempre que suportado pelo sistema operacional, deverá ser entregue uma licença de *software* antivírus para cada aparelho;
 - 1.6.1.1. A licença deverá ser renovada automaticamente pelo tempo que este contrato permanecer em vigor;
 - 1.6.1.2. O *software* antivírus deverá ser atualizado automaticamente pela *Internet* ou em servidor específico, de responsabilidade da Operadora CONTRATADA;
 - 1.6.1.3. Todos os custos (diretos e indiretos) da utilização deste serviço (tais como *links*, servidores, *software* e gerenciamento) serão de responsabilidade da contratada;
 - 1.6.2. O usuário deverá ser capaz de instalar *software* adicional, mesmo que não sejam produzidos pelo mesmo fabricante do sistema operacional, tais como aplicações *in house* ou de terceiros;
 - 1.6.2.1. A Operadora CONTRATADA não será responsável pelo suporte ou treinamento de tais pacotes de *software*;
 - 1.6.2.2. O *software* adicional deverá ser capaz de utilizar quaisquer dos serviços descritos neste contrato, em especial o serviço de dados (*Internet*) e o de acesso a aplicações internas (VPN ou *link* dedicado);
- 1.7. O SIM Card deverá estar incluído no fornecimento do serviço, sem ônus adicionais;
- 1.8. A critério da CONTRATANTE, o sistema operacional que acompanha o dispositivo poderá ser atualizado, sem ônus.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (CHAMADAS DE VOZ)

- 2.1. As linhas contratadas deverão ser isentas de taxas de ativação e já devem incluir o SIM Card, sem custos adicionais;
- 2.2. As ligações VC-1 entre os aparelhos pertencentes ao CNPJ contratado (Intra-Corporativo) são de valor zero, independentemente do consumo e do número de contratos firmados através desta Ata para o mesmo CNPJ;
- 2.3. As linhas contratadas deverão ser providas de Identificador de Chamadas, Chamadas Simultâneas e Serviço de Caixa Postal;
- 2.4. As linhas contratadas deverão ser capazes de gerar/receber mensagens SMS e MMS;



minuta

- 2.5. As linhas contratadas deverão ser capazes de realizar transferências de chamadas e conferências a 3 (três) linhas;
- 2.6. As linhas contratadas deverão suportar *roaming* internacional e nacional, nos demais estados brasileiros;
- 2.7. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de Gestor on line para bloqueio e desbloqueio de serviços e acompanhamento dos gastos das linhas contratadas sem custo;
- 2.8. As franquias para o serviço de voz não serão compartilhadas, exceto à pedido da unidade contratante;
- 2.9. Os minutos contratados das franquias (descritos na TABELA 1) poderão ser utilizados em ligações locais para números celulares ou fixos de qualquer operadora nacional;
- 2.10. A operadora deverá permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC e DDI, “a cobrar”, acesso à serviços de dados, acesso à *Internet*, mensagens de texto, e demais serviços que gerem custos desnecessários à Administração Pública, mediante solicitação da contratante;
- 2.11. As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados, bem como as chamadas à cobrar recebidas nestes;
- 2.12. O Serviço móvel deverá possuir abrangência de cobertura ou convênio para todo Estado de São Paulo em todo território nacional;
- 2.13. Bloqueio da comunicação de voz e dados quando perdido ou furtado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.14. O item II-E (SIM Cards) poderão utilizar os serviços de Voz, estando automaticamente incluído no Plano de 200 minutos;
- 2.15. O item IV (*modems* USB) não usufruirá dos serviços de Voz;
- 2.16. PLANO CORPORATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR**
 - 2.16.1. O plano corporativo para prestação dos serviços de telefonia móvel celular deve obedecer os parâmetros abaixo:
 - 2.16.2. Pagamento fixo pelos serviços prestados;
 - 2.16.3. Limite de minutagem por linha;
 - 2.16.4. **As franquias para o serviço de voz não serão compartilhadas, exceto à pedido da unidade contratante;**
 - 2.16.5. Tarifa zero, todos os dias da semana, entre o grupo dentro da área de registro;
 - 2.16.6. Caso o órgão regulador determine redução de tarifas, essas deverão ser estendidas aos contratos firmados, independente da solicitação das unidades;



minuta

- 2.16.7. Havendo descontos promocionais a assinantes em geral esses deverão ser estendidos ao objeto deste contrato;
- 2.16.8. Os minutos que excedentes terão valores iguais aos cobrados dentro dos pacotes de voz contratados;
- 2.16.9. Os minutos dos pacotes de voz deverão ter o mesmo valor.
- 2.17. Os dispositivos móveis para o tráfego de dados deverão possibilitar o bloqueio para tráfego de voz e dados, preço já incluído na mensalidade;
- 2.18. Os MB trafegados em *roaming* serão descontados da franquia;
- 2.19. Os custos de provedor de acesso já deverão estar inclusos na mensalidade;
- 2.20. A critério da CONTRATANTE, a operadora CONTRATADA deverá configurar seu sistema GSM para que a informação do CTN originário da chamada (*Caller ID*) não seja disponível pelo receptor da mesma;
 - 2.20.1. Todos os dispositivos citados neste contrato deverão ser capazes de fazer uso desta funcionalidade, incluindo os SIM Cards descritos no item II-E.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DADOS (Internet)

- 3.1. Pacote de transmissão de dados ilimitado, utilizando tecnologia padrão GPRS ou superior, compatível com GSM, com acesso à *Internet* de, no mínimo, 100 kbps;
- 3.2. **O acesso à Internet, para todos os dispositivos, dar-se-á via conexão da CONTRATADA e deverá estar protegido via filtro de conteúdo, de acordo com os termos da Lei 14098 de 2005;**
 - 3.2.1. Em particular, não serão aceitas arquiteturas que utilizem conexões da PMSP como ponto de saída à *Internet*;
 - 3.2.2. O *link* deverá ser capaz de atender à demanda dos dispositivos;
- 3.3. O serviço de acesso à *Internet* poderá ser utilizado por qualquer dispositivo GSM deste contrato, descritos nos itens II-A, II-B, II-C, II-D, II-E.
- 3.4. O serviço de acesso à *Internet* poderá ser utilizado por qualquer dispositivo GSM que esteja operando em conjunto com os SIM Cards fornecidos no item II-E
 - 3.4.1. A configuração dos dispositivos será de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - 3.4.2. A CONTRATADA deverá divulgar os dados necessários para a configuração dos dispositivos;
- 3.5. O Serviço de acesso à *Internet* deverá possuir abrangência de cobertura ou convênio para todo Estado de São Paulo em todo território nacional, nas capitais brasileiras;
- 3.6. Os MB trafegados em *roaming* serão descontados da franquia;
- 3.7. Os custos de provedor de acesso já deverão estar inclusos na mensalidade;



minuta

- 3.8. A Operadora CONTRATADA deverá prover, gratuitamente, gráficos e relatórios de acesso, quando solicitadas pela CONTRATANTE, para fins de monitoramento de qualidade e de auditorias de segurança.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A APLICAÇÕES INTERNAS PMSP (VPN ou link dedicado)

- 4.1. Deverá ser possível o acesso **transparente** a aplicações internas, via infra-estrutura de VPN ou *link* dedicado compatível com os equipamentos ofertados, instalada e gerenciada pela Operadora CONTRATADA;

- 4.1.1. Os serviços de VPN ou *link* dedicado podem estar localizados fisicamente nas seguintes autarquias / empresas:

Companhia de Engenharia de Tráfego CET Rua Bela Cintra, 385 1º andar 01415-000 São Paulo SP	SP Trans - São Paulo Transporte S/A Rua 3 de Dezembro, 34 3º andar 01014-020 São Paulo SP
PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação Av. Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca 05001-100 São Paulo SP	SP TURISMO - São Paulo Turismo S/A Av. Olavo Fontoura, 1209 - Santana 02012-021 São Paulo SP

- 4.1.2. A CONTRATANTE poderá solicitar até (01) uma mudança de endereço da infra-estrutura para cada autarquia / empresa descrita na alínea anterior;

- 4.1.2.1. No caso de mudança de endereço, qualquer interrupção no serviço deverá ser agendada previamente com a autarquia / empresa;

- 4.2. Os *links* de acesso deverão estar protegidos por *firewall*, configurados de acordo com as determinações da autarquia/empresa;
- 4.3. O Serviço de acesso às aplicações internas (VPN ou *link* dedicado) deverá possuir abrangência de cobertura ou convênio para todo Estado de São Paulo e em todo território nacional, nas capitais brasileiras;
- 4.4. O serviço de acesso às aplicações internas (VPN ou *link* dedicado) poderá ser utilizado por qualquer dispositivo GSM que esteja operando em conjunto com os SIM Cards fornecidos no item II-E;
- 4.5. O serviço de acesso às aplicações internas (VPN ou *link* dedicado) não poderá ser usufruído pelos *modems* USB fornecidos no item IV;
- 4.6. Os MB trafegados em *roaming* serão descontados da franquia;
- 4.7. Os custos de provedor de acesso já deverão estar inclusos na mensalidade;



minuta

- 4.8. Os dispositivos móveis deverão ser capazes de acessar servidores internos ao ambiente PMSP tanto utilizando-se do endereçamento numérico IP como via serviço de resolução de nomes (DNS ou WINS);
- 4.9. As aplicações de integração aos sistemas de mensagens e agendas; de gestão de usuários e dispositivos; e de *Remote Wipe* poderão fazer uso da infraestrutura descrita neste item;
- 4.10. O serviço de acesso A APLICAÇÕES INTERNAS PMSP (VPN ou *link* dedicado) poderá ser utilizado por qualquer dispositivo GSM que esteja operando em conjunto com os SIM Cards fornecidos no item II-E.
 - 4.10.1. A configuração dos dispositivos será de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - 4.10.2. A CONTRATADA deverá divulgar os dados necessários para a configuração dos dispositivos;
- 4.11. Todos os custos (diretos ou indiretos) envolvidos no provimento deste serviço serão de responsabilidade da Operadora CONTRATADA, incluindo-se o *hardware* e as licenças de *software* ou *middleware* necessárias;
 - 4.11.1. Os equipamentos (*hardware*) deverão ser disponibilizados com *kit* de instalação em *racks* padrão 19" e devem ter, no máximo, 2U de tamanho;
- 4.12. A critério da CONTRATANTE, o sistema operacional ou *firmware* que acompanham os roteadores ou servidores de acesso poderão ser atualizados, sem ônus.

5. INTEGRAÇÃO ENTRE DISPOSITIVOS MÓVEIS E SISTEMA DE MENSAGENS E AGENDA

- 5.1. Deverá ser fornecida pela contratada uma solução de *software* para acessibilidade ao correio eletrônico corporativo da Prefeitura por dispositivos móveis celulares, com as seguintes características:
 - 5.1.1. O sistema deverá prover interação e acesso ao ambiente de correio eletrônico corporativo das autarquias / empresas PMSP com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 5.1.2. Acesso às caixas postais de usuário e de unidade (caixas postais com permissão de acesso a mais de um usuário).
 - 5.1.2.1. O sistema de correio eletrônico deverá ser compatível com os seguintes ambientes:
 - 5.1.2.1.1. POP3 ou POP3 over SSL (pop3s);
 - 5.2.1.1.2. IMAP ou IMAP over SSL (imaps);
 - 5.2.1.1.3. Exchange 5.5 e suas versões posteriores;
- 5.2. Quando suportadas pelo ambiente PMSP, o terminal móvel deverá ser capaz de:



minuta

- 5.2.1. Sincronismo automático e em tempo real de mensagens, agenda e compromissos para o dispositivo móvel quando conectado à rede de dados da Operadora;
- 5.2.2. Agendamento de compromissos, envio de mensagens e inclusão/exclusão de contatos através do dispositivo móvel, nos modos on-line e off-line;
- 5.2.3. Manter mensagens e informações de calendário e contatos armazenados quando em modo off-line;
- 5.3. As aplicações clientes fornecidas com o propósito de instalação nos dispositivos móveis deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais oferecidos nos itens I e II, devendo ainda:
 - 5.3.1. Deverá solicitar usuário e senha para acesso ao sistema de mensagens e agenda;
 - 5.3.2. Suportar autenticação com certificado digital padrão ICP Brasil;
 - 5.3.3. Suportar tráfego de forma cifrada (via SSL nativo ou, quando este não for possível, sobre canal criptografado do tipo "VPN");
 - 5.3.4. As informações armazenadas no dispositivo devem ser passíveis de criptografia;
- 5.4. O sistema deverá suportar, no mínimo, os seguintes serviços de rede: especificação 3GPP/UMTS (ou qualquer outro padrão definido pelo IMT-2000) funcional em equipamentos GSM, *Wi-Fi* e através de conexão USB;
- 5.5. Toda a infra-estrutura necessária para acesso, incluindo-se servidores VPN, *firewall*, roteadores, licenças de *software*, *links* de comunicação ficarão sob encargo e responsabilidade da Operadora CONTRATADA;
 - 5.5.1. Os serviços de acesso a sistemas de mensagens e agenda não será oficialmente suportado para o Item II-E (SIM Cards) e Item IV (*modems* USB);
 - 5.5.2. Os equipamentos (*hardware*) deverão ser disponibilizados com kit de instalação em *racks* padrão 19" e devem ter, no máximo, 2U de tamanho;
 - 5.5.3. A critério da CONTRATANTE, o *software* que compõe a infra-estrutura de acesso ao *e-mail* poderá ser atualizada, sem ônus;
- 5.6. O serviço de acesso aos servidores de *e-mail* não poderá ser usufruído pelos *modems* USB fornecidos no item IV;
- 5.7. Caso o SIM Card seja acoplado a um dispositivo móvel compatível com o sistema de mensagens;
 - 5.7.1. a configuração do aparelho para acesso a servidores corporativos será da inteira responsabilidade da CONTRATANTE ou do próprio usuário;
- 5.8. A Operadora CONTRATADA deverá providenciar, caso necessário, o *hardware*, *software* e *middleware* adequado para o correto provisionamento dos serviços solicitados, sem ônus para a CONTRATANTE;



minuta

6. GESTÃO DE USUÁRIOS

O sistema de gestão de usuários deverá ser capaz de:

- 6.1. Armazenar preferências e customizações pessoais;
- 6.2. Permitir gestão de senhas;
- 6.3. Permitir a adição, remoção e bloqueio de usuários;
- 6.4. Listar usuários e seus dispositivos móveis;
- 6.5. Geração de relatórios customizados;
 - 6.5.1. *Logs* de utilização dos usuários;
 - 6.5.2. Usuários ativos;
 - 6.5.3. Data da última utilização;
 - 6.5.4. Relatórios de usuários inativos ou que nunca utilizaram os serviços;
 - 6.5.5. Quantidade de licenças em uso e disponíveis (caso necessário);
 - 6.5.6. Relatórios de acessos por usuários (periodicidade diária, mensal e semanal);
 - 6.5.7. Relatórios de ocupação de espaço em disco por usuário;
- 6.6. Todos os custos (diretos ou indiretos) envolvidos no provimento deste serviço serão de responsabilidade da Operadora CONTRATADA, incluindo-se o *hardware* e as licenças de *software* ou *middleware* necessárias;
 - 6.6.1. Os equipamentos (*hardware*) deverão ser disponibilizados com kit de instalação em *racks* padrão 19" e devem ter, no máximo, 2U de tamanho;
 - 6.6.2. A critério da CONTRATANTE, o sistema de gestão de usuários poderá ser atualizado, sem ônus.

7. GESTÃO DE CONFIGURAÇÃO E DISPOSITIVOS

O sistema de gestão de dispositivos deverá ser capaz de:

- 7.1. Armazenar preferências e customizações de cada dispositivo;
- 7.2. Permitir gestão de senhas;
- 7.3. Permitir a adição, remoção e bloqueio de usuários;
- 7.4. Listar usuários e seus dispositivos móveis;
- 7.5. Os serviços de Gestão de Configuração e Dispositivos não serão oficialmente suportados para o Item II-E (SIM Cards);
 - 7.5.1. Geração de relatórios customizados
 - 7.5.1.1. *Logs* de utilização dos aparelhos;
 - 7.5.1.2. *Logs* de acesso aos servidores;
 - 7.5.1.3. Estatísticas e gráficos de utilização e consumo de recursos (memória, CPU, espaço em disco, tráfego de rede);



minuta

7.5.1.4. Relatório e gráficos de dispositivos conectados ao longo do tempo (periodicidade mínima de 10 em 10 minutos, podendo ser agregada em hora, dia, semana e mês);

7.6. Todos os custos (diretos ou indiretos) envolvidos no provimento deste serviço serão de responsabilidade da Operadora CONTRATADA, incluindo-se o *hardware* e as licenças de *software* ou *middleware* necessárias;

7.6.1. Os equipamentos (*hardware*) deverão ser disponibilizados com kit de instalação em *racks* padrão 19" e devem ter, no máximo, 2U de tamanho;

7.6.2. A critério da CONTRATANTE, o sistema de gestão de configuração e de dispositivos poderá ser atualizado, sem ônus.

8. REMOTE WIPE

8.1. Deverá ser fornecido um método de, remota e seguramente, remover quaisquer informações, pessoais ou de aplicativos;

8.2. Esta remoção deverá ser permanente, ainda que prejudique o bom funcionamento do aparelho, ou mesmo impossibilite o seu uso posterior;

8.3. Os serviços de *Remote Wipe* não serão oficialmente suportados para o Item II-E (SIM Cards) e Item IV (*modems* USB);

8.4. A CONTRATANTE será responsável pelos dados armazenados em qualquer equipamento que utilize o SIM Card, bem como pelo mau uso destes;

8.5. Se suportado pelo conjunto sistema operacional e dispositivo (*hardware*), a ferramenta de *Remote Wipe* deverá, opcionalmente, a critério do usuário, apagar ou inutilizar os dados presentes em cartões de memória;

8.6. Todos os custos (diretos ou indiretos) envolvidos no provimento deste serviço serão de responsabilidade da Operadora CONTRATADA, incluindo-se o *hardware* e as licenças de *software* ou *middleware* necessárias;

8.6.1. Os equipamentos (*hardware*) deverão ser disponibilizados com kit de instalação em *racks* padrão 19" e devem ter, no máximo, 2U de tamanho;

8.6.2. A critério da CONTRATANTE, o sistema de *Remote Wipe* poderá ser atualizado, sem ônus.

9. SITE DE STATUS DA COMUNICAÇÃO

9.1. A Operadora CONTRATADA deverá prover um *site* interno à mesma (e aos usuários PMSP), para fins de visualização rápida do *status* da comunicação PMSP com o dispositivo móvel. Uma idéia geral da arquitetura para os casos de VPN e de *link* dedicado é mostrada nas ilustrações a seguir.

minuta

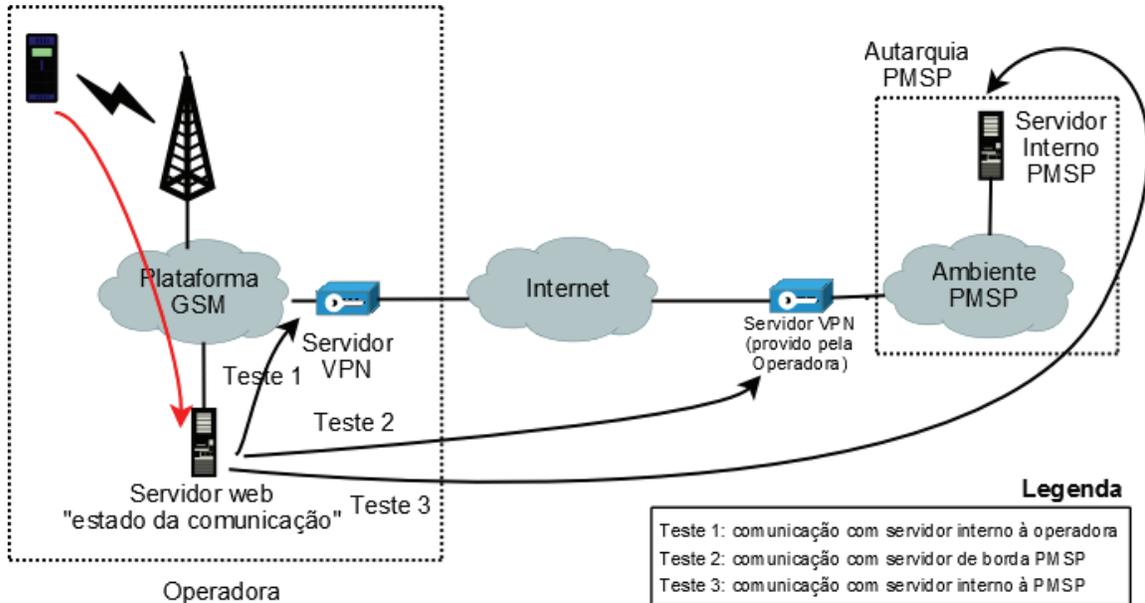


Ilustração 3: Arquitetura de suporte a aplicações internas via VPN

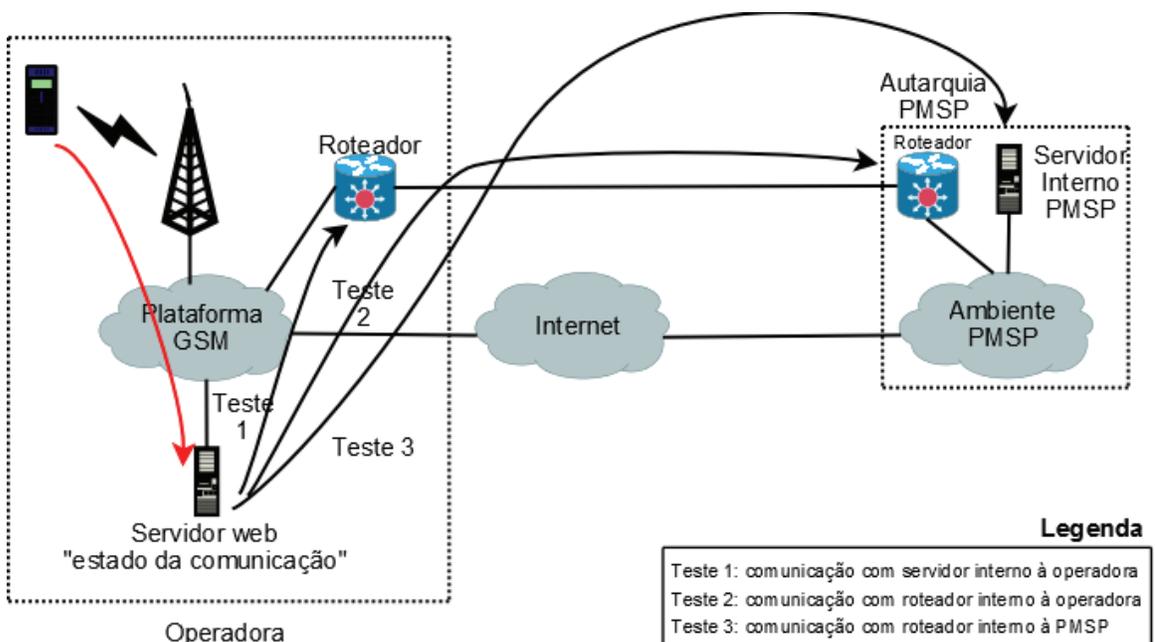


Ilustração 4: Arquitetura de suporte a aplicações internas via link dedicado



minuta

- 9.2. Haverá uma página para cada Autarquia / Empresa que possua ambiente interno independente, conforme item **4.1.1**;
- 9.3. A página deverá ser simples e leve, próprio para dispositivos móveis, sem uso de tecnologias *client-sided*, como *Javascript*;
- 9.4. O “teste” em questão é o envio, do próprio servidor ou computador topologicamente no mesmo segmento de rede, de um pacote do tipo ICMP (*ping*) a cada 5 minutos, com a conseqüente atualização de um gráfico do tipo “semáforo”, com as regras a seguir:

Teste	Tempo de retorno do ICMP	Cor apresentada ao usuário
Teste 1	Menor que 5ms	Verde
	Entre 5ms e 50ms	Amarelo
	Entre 50ms e 500ms	Laranja
	Maior que 500 ms	Vermelho
Teste 2	Menor 50ms	Verde
	Entre 50ms e 500ms	Amarelo
	Entre 500ms e 2000ms	Laranja
	Maior que 2000ms	Vermelho
Teste 3	Menor que 150ms	Verde
	Entre 150 e 1000ms	Amarelo
	Entre 1000 e 2500 ms	Laranja
	Maior que 2500ms	Vermelho

Tabela 2: Associação entre cores e tempos de retorno do pacote ICMP

- 9.5. Cada um dos três testes será associado a um gráfico do tipo semáforo, apresentando três cores, de acordo com a tabela acima. Ao lado de cada um dos três gráficos, deverá ser exibido o valor atual do tempo de resposta ao último pacote ICMP enviado;
- 9.6. A página, também, deve mostrar uma linha de *status*, indicando se a Operadora CONTRATADA está ciente do problema, assim como o prazo previsto para a reabilitação da comunicação, se houver;
- 9.7. A página deverá exibir o horário da última atualização;
- 9.8. A página deverá ser parametrizada, sendo possível a alteração dos valores de *threshold* para a determinação das cores;
- 9.9. A PRODAM poderá fazer solicitações de atualização nos parâmetros, devendo ser atendidas no prazo máximo de 24 horas;



minuta

9.9.1. Idealmente, a página poderá suportar um ambiente gestor, com usuários e senhas, para atualização *online* por parte da CONTRATADA.

10. TORPEDO CORPORATIVO

10.1. Deverá ser provido um "site" para envio de SMS, com as seguintes características:

10.1.1. Deve permitir o envio de mensagem de texto SMS, através de *site* próprio na *Internet*;

10.1.2. O acesso ao *site* dar-se-á através de usuário e senha;

10.1.3. Deve permitir o envio para um ou vários celulares simultaneamente;

10.1.4. Deverá prover sistema de controle de acesso (usuário e senha) para uso do serviço;

10.1.5. Deve permitir a utilização simultânea de, pelo menos, 50 usuários;

10.1.6. O sistema deve permitir o envio de até 300 torpedos por mês, por linha, por contratante, independente do número de usuários.

10.1.6.1. O pacote de 300 (trezentas) mensagens deverá ser cobrado por linha da contratante quando optada a contratação.

10.2. Deverá ser provido *webservice* para envio automatizado de SMS *Mobile Terminated* (MT) pela CONTRATANTE através de mensagens de texto formatadas segundo o padrão XML;

10.2.1. O acesso ao *webservice* e o envio de SMS se dará sem ônus à CONTRATANTE;

10.2.2. A Operadora CONTRATADA deverá prover gratuitamente a quantidade de 300 mensagens SMS do tipo MT por mês, por aparelho descrito nos Itens I e II;

10.2.3. Este volume de mensagens não será compartilhado entre os aparelhos e não será acumulativa;

10.2.3.1. Para o Item I o volume de mensagens será compartilhado.

10.2.4. O *webservice* deverá suportar o envio de mensagens para cada autarquia / empresa mencionada no item 4;

10.2.5. Caberá à Operadora CONTRATADA o controle do número de mensagens;

10.2.5.1. Caso o limite para um determinado aparelho seja atingido, o *webservice* deverá indicar tal ocorrência através de um código (numérico ou via XML) no próximo envio para o mesmo número CTN.

10.2.5.2. Para as linhas do Item I devem ser observados os critérios estabelecidos naquele item.



minuta

11. MANUAIS CUSTOMIZADOS

- 11.1. Todos os manuais (instalação, utilização, administração e *troubleshooting*) deverão ser fornecidos impressos ou em mídia eletrônica. Os manuais deverão ser, obrigatoriamente, em português, contemplando todo o processo de instalação, operação e customização;
- 11.2. A Operadora CONTRATADA deverá providenciar a elaboração de manual customizado, para cada aparelho em oferta, contendo um passo-a-passo para configuração e customização dos serviços de acesso à aplicações internas (VPN ou *link* dedicado) e de acesso ao sistema de *e-mail*;
- 11.3. Deverá haver um manual por aparelho ofertado em regime de comodato, para cada autarquia/empresa descrita no item 4.1.1;
- 11.4. A CONTRATADA deverá divulgar os dados necessários para a configuração dos dispositivos para acesso;
- 11.5. Os manuais deverão ser atualizados constantemente, sempre que for necessário;
 - 11.5.1. Cada atualização deverá ser refletida por sistema adequado de versionamento;
 - 11.5.2. O número da versão será incrementado a cada alteração;
- 11.6. Os manuais deverão ser disponibilizados via formato PDF em *site Internet*, sob responsabilidade da CONTRATADA;
 - 11.6.1. O número da versão deverá fazer parte do nome do arquivo disponibilizado;
 - 11.6.2. Os manuais deverão ser formalmente aprovados pela CONTRATANTE previamente à sua divulgação no *site*.

12. TREINAMENTO

- 12.1. Deverá ser oferecido treinamento para, pelo menos, 4 profissionais para cada autarquia/empresa descrita no item 4.1.1, na operação dos serviços e tecnologias contemplados no contrato.
 - 12.1.1. Os custos e responsabilidades da operação do *website* e de outros serviços necessários para a disponibilização do treinamento ocorrerão por conta da Operadora CONTRATADA;
 - 12.1.2. As agendas e horários de treinamento ficarão a critério das autarquias / empresas;
 - 12.1.3. O treinamento deverá contemplar a operacionalização do gerenciamento de usuários e dispositivos, bem como rotinas de *troubleshooting*.

13. SUPORTE

- 13.1. Estrutura de Pós-Venda para atendimento técnico específico nas aplicações críticas (Suporte 24x7) e atendimento administrativo-operacional (Atendimento Personalizado).



minuta

- 13.2. Deslocamento de técnico para suporte e atendimento *on-site*, dentro do prazo máximo de 8 horas úteis, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 18:00.
- 13.3. Suporte telefônico para usuários via call center 0800, mantido e gerenciado pela Operadora CONTRATADA.

14. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS tipo Assistentes Pessoais Digitais (PDA), com acesso à internet sem fio em banda larga:

ITEM II-A: 1.160 (mil, cento e sessenta) equipamentos com PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO com pacote de voz de 100 minutos por linha, com aparelho PDA tipo .

A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas.

1. Aparelho homologado pela Anatel
2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível)
3. Entrada para cartão de memória e Memória expansível com cartões padronizados de memória
4. Agenda Compromisso
5. Agenda Telefônica
6. Alerta Vibratório
7. Viva voz integrado
8. *Bluetooth*
9. Calculadora
10. Calendário
11. Câmera Digital (Foto e Vídeo – 1.3M Pixel) ou superior
12. Despertador / Alarme
13. *Download* de Tons/Imagens via WAP
14. Gerenciador de *e-mail*
15. Gravação de Anotação escrita e de voz
16. Memória: Interna 52 MB RAM
17. Processador mínimo de 200 MHz
18. Sincronização de dados (contatos, compromissos) com PC
19. Toques Polifônicos
20. Torpedo MMS (Foto Torpedo)
21. Torpedo SMS
22. WAP
23. Acesso à *internet* em Banda Larga Móvel
24. Sistema Operacional: **Windows Mobile 6, Palm OS 5.4 e Symbian 9.1** ou suas versões mais recentes, com, no mínimo, os módulos de:
25. *Browser* de navegação



minuta

26. Agente sincronizador de dados
27. Reconhecimento de Caracteres
28. Sistema editor e leitor de documentos, compatível com documentos de texto, planilhas eletrônicas e sistema de exibição de apresentações eletrônicas.
29. Sistema leitor de arquivos do tipo PDF.
30. Sistema leitor de *e-mail*
31. Teclado *Qwerty*
32. Tela "touch-screen" (tela sensível ao toque) em pelo menos um dos aparelhos, de um dos sistemas operacionais elencados acima.

ESPECIFICAÇÕES:

33. Tipo bateria: íons de lítio – mínimo de 1.000mAh
34. Dimensões máximas:
35. Comprimento: 13,5cm
36. Largura: 7,5 cm
37. Espessura: 2 cm
38. *Display*: LCD 65mil cores 320X240
39. Peso: 160 gramas
40. Tempo Duração da Bateria:
41. Conversação: Digital até 300 minutos
42. *Standby*: Digital até 200 Horas
43. Suporte a USB

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO:

44. Cabo USB
45. Fone de ouvido
46. CD de programas de instalação
47. Manual do usuário
48. Guia rápido
49. Certificado de garantia
50. Carregador de bateria
51. Bolsa protetora de couro sintético ou material similar para transporte do equipamento

Especificações:

- 51.1. Suporte de segurança: Alça de segurança presa ao equipamento com extensor para utilização com clipe de cinto ou alça retrátil (comprimento mínimo 60 cm e máximo de 120 cm) para uso no ombro, com objetivo de impedir a queda do equipamento no chão.
- 51.2. Saída de comunicação: Aberturas laterais para utilização de botões de comando do aparelho, cabos de sincronização e recarga, fone de ouvido com fio e câmera fotográfica.



minuta

- 51.3. Proteção para teclado: Construído em plástico resistente permitindo a utilização completado teclado frontal do equipamento e acesso aos botões de comandos frontais.
- 51.4. Caneta e suporte: Suporte externo para caneta *Stylus* com presilha para evitar perda da caneta plástica.
- 51.5. A bolsa protetora não pode interferir na usabilidade do equipamento e de seus aplicativos.

ITEM II-B: 2.958 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito) equipamentos com PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO com pacote de voz de 100 minutos por linha, com aparelho PDA tipo II que deverão atender as seguintes especificações técnicas:

1. Aparelho homologado pela Anatel
2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível)
3. Memória expansível com cartões padronizados do tipo SD, SD mini, etc
4. Agenda Compromisso
5. Agenda Telefônica
6. Alerta Vibratório
7. Viva voz integrado, com volume de transmissão e captação de voz adequado ao uso em campo
8. *Bluetooth* e *wi-fi*
9. Calculadora
10. Calendário
11. Câmera Digital com capacidade para captura de imagens
12. Armazenamento de no mínimo 50 fotos
13. Recepção e transmissão de mensagens de texto (SMS), através de rede GSM
14. Porta de comunicação com microcomputador
15. Despertador / Alarme
16. Relógio
17. Identificador permanente de sinal e carga de bateria
18. *Download* de Tons/Imagens via *WAP*
19. Entrada para cartão de memória
20. Caneta amarrada por cordão ao equipamento
21. Memória: Interna 128 MB
22. Capacidade de armazenamento de 1 gb, com possibilidade de expansão para 2 gb.
23. MP3 Player - *Windows Media Player for Pocket PC*
24. Processador mínimo de 300 MHz



minuta

25. Sincronização de dados (contatos, compromissos) com PC
26. Toques Polifônicos
27. Torpedo SMS
28. WAP
29. Acesso à *internet* em Banda Larga Móvel
30. Sistema Operacional: Windows Mobile 5 ou superior com, no mínimo, os módulos de:
 31. *Internet Explorer* (ou outro navegador compatível)
 32. *Active Sync*
 33. Reconhecimento de Caracteres
 34. *Windows Media Player* (ou outro sistema de reprodução de vídeo, som e imagem)
 35. *Office Mobile* com no mínimo Edição de Word e Excel e exibição Power Point
 36. *Acrobat reader* (ou outro sistema compatível com a extensão pdf)
 37. *Outlook Mobile* (ou outro sistema do tipo "*email reader*")
38. Capacidade de executar simultaneamente aplicativos, como formulários eletrônicos, *e-mail*, acesso a *internet* e câmera
39. Teclado *Qwerty*
40. Resistência à queda de 1,2m (um metro e vinte) de altura sobre o concreto conforme norma NBR 5293 - Ensaio Básicos Climáticos - Quedas e Tombos e resistência ao tempo tipo IP54, conforme norma NBR 6146 (Invólucros de Equipamentos Elétricos - Proteção). A comprovação deve ocorrer através de documento emitido por instituição oficial de testes. Estas características não poderão ser obtidas através da utilização de acessórios como capas acrílicas ou invólucros impermeáveis
41. Embora apenas sejam exigidos comprovantes das características citadas neste item, o equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo, ficando incluídos na garantia danos no display causados em especial pelo uso intenso, por quedas ou choques e também os danos causados por umidade de chuva direta
42. O Terminal Móvel de Dados deve permitir sua localização física, possibilitando determinar-se a posição absoluta do equipamento (Geoposicionamento). A precisão deve ser melhor que 50 metros quando usado em São Paulo. O módulo de GPS deve estar integrado ao terminal
43. Deve ser possível a instalação de sistema de segurança que exija *login* e senha para ativação do equipamento, além da instalação e processamento de serviços de criptografia a serem desenvolvidos pela Contratante
44. *Display* visível a luz do dia



minuta

ESPECIFICAÇÕES:

45. Tipo bateria: íons de lítio – mínimo de 1.000mAh
46. Dimensões máximas:
47. Comprimento: até 16cm
48. Largura: até 8.5 cm
49. Espessura: até 4.5 cm
50. *Display*: LCD *Touch-Screen* 65mil cores 320X240 pixels, anti-reflexiva, com visualização em ângulo de 45 graus. Estas características poderão ser obtidas com o uso de película de proteção, desde que não interfira no uso do equipamento
51. Peso: 550 gramas
52. Tela de no mínimo 3.5”
53. Iluminação do teclado ou *display* com alta capacidade de iluminação sendo capaz de visualizar o teclado
54. Tempo Duração da Bateria:
55. Baterias recarregáveis facilmente destacáveis (sem a necessidade do uso de ferramentas) do corpo do equipamento, com autonomia em *standby* de 24 horas, com garantia de pelo menos 8 horas de comunicação efetiva, ou baterias com no mínimo 8 horas de autonomia com garantia de pelo menos 2 horas de conversação, caso em que, deverão ser dois conjuntos de baterias adicionais

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO:

56. Cabo USB para sincronismo de dados
57. Fone de ouvido
58. CD de programas de instalação
59. Manual do usuário
60. Guia rápido
61. Certificado de garantia
62. Carregador de bateria
63. Carregador de bateria veicular
64. Bolsa protetora para transporte com alça para fixação ao cinto dos agentes de campo (largura de 4cm), alça tiracolo e cordão amarrado à caneta. A bolsa protetora não pode interferir na usabilidade do equipamento e de seus aplicativos

ITEM II-C: 826 (oitocentos e vinte e seis) equipamentos com PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À *E-MAIL* CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO com **pacote de voz de 200 minutos por linha, com aparelho PDA tipo III** que deverão atender as seguintes especificações:



minuta

A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas.

1. Aparelho homologado pela Anatel
2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível)
3. Entrada para cartão de memória e memória expansível com cartões padronizados de memória
4. Agenda Compromisso
5. Agenda Telefônica
6. Alerta Vibratório
7. Viva voz integrado
8. *Bluetooth* e Wi-fi 802.11 b/g
9. Calculadora
10. Calendário
11. Câmera Digital (Foto e Vídeo - 2M Pixel) ou superior
12. Memória Interna mínima de 64MB RAM
13. Cartão de Memória
14. Alarme/Despertador
15. Gravação de Conversa de Anotação
16. Processador superior a 200 MHz
17. Toques Polifônicos
18. Torpedo SMS
19. Acesso a *internet* em Banda Larga Móvel
20. Sistema Operacional: **Windows Mobile 6, Palm OS 5.4 e Symbian 9.1** ou suas versões mais recentes, com, no mínimo, os módulos de:
21. Browser de navegação
22. Agente sincronizador de dados
23. Reconhecimento de Caracteres
24. Sistema editor e leitor de documentos, compatível com documentos de texto, planilhas eletrônicas e sistema de exibição de apresentações eletrônicas
25. Sistema leitor de arquivos do tipo PDF
26. Teclado *Qwerty*
27. Tela "*touch-screen*" (tela sensível ao toque) em pelo menos um dos aparelhos, de um dos sistemas operacionais elencados acima

ESPECIFICAÇÕES:

28. Tipo Bateria: Íons de Lítio - 1200 mAh
29. Dimensões máximas:
30. Comprimento: 13,5 cm



minuta

31. Largura: 7,5 cm
32. Espessura: 2 cm
33. *Display*: TFT LCD *Touch-Screen* 320x240, com 65 mil cores
34. Peso: 180 gramas
35. Tempo Duração da Bateria:
36. Conversação: Digital até 500 minutos
37. *Standby*: Digital até 400 horas

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO:

38. Cabo USB para sincronismo de dados
39. Fone de ouvido
40. Fone de ouvido *bluetooth*
41. CD de programas de instalação
42. Manual do usuário
43. Guia rápido
44. Certificado de garantia
45. Carregador de bateria
46. Capa protetora de couro sintético ou material similar para transporte do equipamento

ITEM II-D: 171 (cento e setenta e um) equipamentos com PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À *E-MAIL* CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO com **pacote de voz de 400 minutos por linha, com aparelhos PDA tipo IV** que deverão atender às seguintes especificações:

A empresa adjudicatária deverá disponibilizar à contratante, para escolha, 1 (um) aparelho para cada sistema operacional, que atendam às características mínimas descritas.

1. Aparelho homologado pela Anatel
2. Tecnologia de transmissão/recepção de voz GSM e de dados GPRS (ou superior compatível)
3. Entrada para cartão de memória e memória expansível com cartões padronizados de memória
4. Agenda Compromisso
5. Agenda Telefônica
6. Alerta Vibratório
7. Viva voz integrado
8. *Bluetooth* e *Wi-Fi* 802.11 b/g
9. Calculadora
10. Calendário
11. Câmera Digital (Foto e Vídeo - 2M Pixel) ou superior



minuta

12. Memória Interna mínima de 128MB RAM
13. Alarme/Despertador
14. Gravação de Conversa de Anotação
15. Processador mínimo de 200 MHz
16. Toques Polifônicos
17. Torpedo SMS
18. Acesso a *internet* em Banda Larga Móvel
19. Sistema Operacional: **Windows Mobile 6, Palm OS 5.4 e Symbian 9.1** ou suas versões mais recentes, com, no mínimo, os módulos de:
 20. *Browser* de navegação
 21. Agente sincronizador de dados
 22. Reconhecimento de Caracteres
 23. Sistema editor e leitor de documentos, compatível com documentos de texto, planilhas eletrônicas e sistema de exibição de apresentações eletrônicas
 24. Sistema leitor de arquivos do tipo PDF
 25. Teclado *Qwerty* ou teclado virtual *touch-screen* no padrão *Qwerty* (aparelhos que não possuem teclas, somente *touch-screen*)
 26. Tela *touch-screen* (tela sensível ao toque) em pelo menos um dos aparelhos, de um dos sistemas operacionais elencados acima

ESPECIFICAÇÕES:

27. Tipo Bateria: Íons de Lítio - 1500 mAh
28. Dimensões máximas:
29. Comprimento: 13,5 cm
30. Largura: 7 cm
31. Espessura: 2 cm
32. *Display*: 320x240 ou superior e TFT 16 milhões de cores
33. Peso: 210 gramas
34. Tempo Duração da Bateria:
35. Conversação: Digital até 2460 minutos
36. *Standby*: Digital até 2000 horas

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO:

37. Cabo USB para sincronismo de dados
38. Fone de ouvido
39. Fone de ouvido *bluetooth*
40. CD de programas de instalação
41. Manual do usuário
42. Guia rápido
43. Certificado de garantia



minuta

44. Carregador de bateria
45. Carregador de bateria veicular
46. Carregador de viagem (*bi-volt*)
47. Capa protetora de couro sintético ou material similar para transporte do equipamento

ITEM II-E: 434 (quatrocentos e trinta e quatro) SIM CARDS GSM - HABILITADOS COM PACOTE DE DADOS ILIMITADO PARA ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO E ÀS APLICAÇÕES INTERNAS DA PMSP sem equipamento.

Os SIM Cards GSM deverão ser confeccionados de acordo com as especificações a seguir:

1. Compatíveis com os serviços de acesso a dados (aplicações internas e *Internet*) descritos nos itens 3 e 4 da parte B;
2. Compatibilidade com sistema de dados GPRS ou superior da Operadora CONTRATADA;
3. Prazo máximo para ativação de 24 horas após a solicitação;
4. No caso de defeito ou mau funcionamento, a contratada deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação feita ao gerente operacional;
5. Deverão ser entregues no endereço providenciado pela CONTRATANTE, dentro dos limites geográficos do Município de São Paulo;
6. Conformidade com as especificações descritas abaixo, ou suas versões funcionalmente posteriores:
 - 6.1. GSM 02.09;
 - 6.2. GSM 02.17;
 - 6.3. GSM 02.19;
 - 6.4. GSM 02.48;
 - 6.5. GSM 03.19;
 - 6.6. GSM 03.38;
 - 6.7. GSM 03.48;
 - 6.8. GSM 09.91;
 - 6.9. GSM 11.11;
 - 6.10. GSM 11.12 ou GSM 11.18, a critério da CONTRATANTE;
 - 6.11. GSM 11.14;
 - 6.12. GSM 11.13;
 - 6.13. GSM 11,17.

ITEM IV: 518 (quinhentos e dezoito) MODEM USB PARA DESKTOP OU NOTEBOOK

ESPECIFICAÇÕES:

1. Tecnologia: GSM e GPRS ou superior



minuta

2. Homologado pela Anatel
 3. Compatível com *desktops* e *notebooks*
 4. Dimensões máximas:
 - 4.1. Peso: 100g
 - 4.2. Comprimento: 115 mm
 - 4.3. Largura: 60 mm
 - 4.4. Espessura: 40 mm
 5. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:
 - 5.1. Compatível com o Sistema Operacional - Windows 2000/XP/VISTA
 - 5.2. Recursos do Sistema - Porta USB 2.0
Unidade de CD-ROM.
64 MB de Memória RAM.
Processador Pentium 166 MHz ou superior.
-
- 14.1. Os aparelhos deverão ser providos do certificado de homologação da ANATEL.
 - 14.2. Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições;
 - 14.3. Na hipótese de perda do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:
 - 14.3.1. pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;
 - 14.3.2. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;
 - 14.4. A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do aparelho em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação da ocorrência, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada;
 - 14.5. A partir da comunicação pela CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, a CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente;
 - 14.5.1. A CONTRATADA substituirá os aparelhos, às suas expensas, sempre que ocorrerem evoluções tecnológicas que exijam sua substituição, sem alteração do número da linha e sem redução das características mínimas elencadas no item 14 "Das características dos equipamentos";
 - 14.6. Os aparelhos que apresentarem defeitos não decorrentes do mau uso serão encaminhados à CONTRATADA para manutenção;



minuta

- 14.7. Os aparelhos em manutenção devem ser consertados, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a contratada deve habilitar, imediatamente, com o mesmo número, outro aparelho de forma a não gerar interrupção do serviço;
- 14.7.1. Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 14.7.2. Não haverá limite de substituição de aparelhos com defeitos não decorrentes do mau uso;
- 14.7.3. Em qualquer caso de substituição de aparelhos que não se enquadre no especificado nos itens anteriores, o custo será arcado pela CONTRATANTE.
- 14.8. Para os equipamentos do Item I devem ser observados os critérios estabelecidos naquele item.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1. No caso de defeito ou mau funcionamento de equipamento, o qual necessite de reparo, a contratada deverá providenciar a retirada, para o conserto ou a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação feita ao gerente operacional, adotando providências para assegurar a continuidade dos serviços;
- 15.2. Os equipamentos que venham a apresentar defeitos não gerarão ônus para a Contratante, devendo ser atendidos pela garantia, salvo quando comprovado mau uso do aparelho.
- 15.3. Para os equipamentos do Item I devem ser observados os critérios estabelecidos naquele item.

16. DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 16.1. A Contratada compromete-se a prestar os SERVIÇOS, considerando cada um dos subsistemas que o integram, com base nos parâmetros de qualidade estabelecidos a seguir, e de acordo com os níveis de serviço mínimos estabelecidos pela ANATEL. No caso de divergência entre os valores estipulados neste termo e os indicados pela ANATEL serão considerados os mais rigorosos.
- 16.1.1. Para os itens listados abaixo serão considerados critérios de disponibilidade e qualidade do serviço. A disponibilidade de redes e *links* será medida em minutos tendo como base a quantidade de minutos disponível no mês em medição. No caso dos SMSs serão considerados os quantitativos entregues dentro e fora dos tempos estabelecidos:
- 16.1.1.1. SMS corporativo - garantia de entrega de 95% em até 1 minuto e de 99,9% em até 10 minutos;



minuta

- 16.1.1.2. SMS enviada via celular – garantia de entrega de 95% em até 15 minutos;
 - 16.1.1.3. Ligações completadas – 97%;
 - 16.1.1.4. Disponibilidade da rede de dados *wireless* conectada à VPN ou *link* dedicado – 99,9%;
 - 16.1.1.5. Disponibilidade da rede *wireless* de voz – 99%;
 - 16.1.1.6. Disponibilidade dos *links* de dados e voz – conectados nos servidores da Contratada – 99,9% (atendimento a chamados em até 1 hora no modelo 24x7).
- 16.2. O não atendimento dos níveis estabelecidos neste item ensejará em penalidades à Contratada no seguinte padrão.
- 16.2.1. Incompatibilidade de até 5 pontos percentuais (até 5% abaixo do limite estipulado) glosa de 1% do valor do item por ponto percentual ou fração excedidos;
 - 16.2.2. Incompatibilidade de 5 a 10 pontos percentuais glosa de 2% do valor do item por ponto percentual ou fração excedidos;
 - 16.2.3. Incompatibilidade acima de 10 pontos percentuais em qualquer dos sub-ítem listados no item 16.1.1 multa de 10% do valor do global do contrato no período de medição;
 - 16.2.4. O valor a ser considerado no caso dos itens relacionados às redes e *links* de dados e de voz corresponde à somatória do valor de todos os serviços disponibilizados através da respectiva rede ou *link*.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Inibir e responder por qualquer interferência de estranhos nas ligações, acessos em serviços, bem como zelar pela integridade e segurança das comunicações, nomeando um gerente da área (departamento) de segurança da Contratada para atendimento da Contratante, estabelecendo canal de contato.
- 17.2. Atender de imediato as solicitações de reprogramação de aparelhos, liberação de *Roaming* nacional ou internacional, e demais serviços solicitados pelo Contratante, através da sua gerente operacional ou *call center*, e quando por qualquer motivo não for possível ao Contratante efetuar essas reprogramações através do sistema de Gestão disponibilizado;
- 17.3. Manter atendimento às solicitações da Contratante 24 (vinte e quatro) horas, mediante a designação de 01 (um) gerente de contas (administrativo) e 01 (um) gerente operacional (serviços), com fornecimento de meio de contato exclusivo, fácil e ágil, em caso de emergências (telefone fixo e/ou celular), além do *call center* da operadora;
- 17.4. Disponibilizar soluções que mantenham atualizadas a segurança e qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;



minuta

- 17.5. Disponibilizar informações sobre a utilização de terminais em consonância com a legislação em vigor;
- 17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;
- 17.7. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.8. Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicado(s) pelos CONTRATANTES para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas e esclarecimentos;
- 17.9. Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 17.10. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 17.11. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- 17.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 17.13. Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Serviço Móvel Pessoal – SMP e Serviço Móvel Especializado – SME.

18. DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO

ITEM I

- a) O valor mensal fixo do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
PI1 x quantidade contratada	PI1 total
PI2 x quantidade contratada	PI2 total
PI3 x quantidade contratada	PI3 total
PI4 x quantidade contratada	PI4 total
PI5 x quantidade contratada	PI5 total
AMI x quantidade contratada	AM total
PVI1 x quantidade contratada	PVI1 total
PVI2 x quantidade contratada	PVI2 total



minuta

PVI3 x quantidade contratada	PVI3 total
SMS x quantidade contratada	SMS total
SMS-C x quantidade contratada	SMS-C total
IM x quantidade contratada	IM total
LE1 x quantidade contratada	LE1 total
LD x quantidade contratada	LD total
Total: soma de PD e PV total	Valor fixo total

- b) O valor mensal variável do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
Valores excedentes de VC1+VC2+VC3+AD+DSL1+DSL2+SMS+ SMS-C+MMS	Valor excedente e/ou não contratado por pacote

- c) Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança.

ITEM II

- a) O valor mensal fixo do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
PD1 x quantidade contratada	PD1 total
PD2 x quantidade contratada	PD2 total
PD3 x quantidade contratada	PD3 total
PD4 x quantidade contratada	PD4 total
PD5 x quantidade contratada	PDA5 total
PV1 x quantidade contratada	PV1 total
PV2 x quantidade contratada	PV2 total
PV3 x quantidade contratada	PV3 total
SMS-C (pacote de 300 mensagens por linha) x número de linhas. Contratação do pacote opcional	SMS-C total
Total: soma de PD, PV, SIM e SMS-C total	Valor fixo total

- b) O valor mensal variável do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
Valores excedentes de VC1+AD+DSL1+DSL2+SMS+SMS- C+MMS	Valor excedente e/ou não contratado por pacote



minuta

- c) Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança.

ITEM III

- a) O valor mensal variável do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
VC-2-MF x quantidade utilizada	VC-2- MF total
VC-2-MMP x quantidade utilizada	VC-2- MMP total
VC-2-MMO x quantidade utilizada	VC-2-MMO total
VC-3-MF x quantidade utilizada	VC-3-MF total
VC-3-MMP x quantidade utilizada	VC-3- MMP total
VC-3-MMO x quantidade utilizada	VC-3- MMO total
Total: soma dos VC-2 e VC-3 utilizados	Valor total

- b) Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança.

ITEM IV

- a) O valor mensal fixo do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
AM x quantidade contratada	AM total
	Valor total fixo

- b) Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança

19. DAS FATURAS

As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às contratantes;

- 19.1. As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 19.1.1. Prefeitura do Município de São Paulo - Nome da Unidade Contratante;
- 19.1.2. Número da linha;
- 19.1.3. Todos os serviços executados (quantidade de transmissão de dados, uso de SMS, ligações cobradas ou de custo zero) contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;
- 19.1.4. Total cobrado da contratante;

- 19.2. Deverá ser encaminhado ao DGSS, em mídia, o acesso a todas as informações referentes às faturas das demais contratantes, com o mesmo nível de detalhamento das faturas descritas no item "21.1".



minuta

- 19.3. Por solicitação da contratante com vistas a procedimentos administrativos internos poderá ser solicitada a fatura detalhada parcial de qualquer uma das linhas. Neste caso a entrega da informação deve ocorrer no período máximo de 48 horas.

20. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

- 20.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em até 48 horas a contar da notificação;
- 20.3. Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.4. Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos máximos fixados no subitem b, mantido o preço inicialmente contratado;
- 20.5. As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito;
- 20.6. A Secretaria Municipal de Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de linhas, equipamentos e pacotes de serviços previstos.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS EM COMODATO

- 21.1. A entrega dos equipamentos (terminais móveis) deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 21.2. Os equipamentos serão recebidos definitivamente em até 10 (dez) dias, contado da data da entrega, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP;
- 21.3. Constatadas irregularidades nos equipamentos, o Contratante poderá:
- 21.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.3.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 21.3.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.3.1.3. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no



minuta

prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação por escrito.

22. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Compete ao DGSS:

- 22.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- 22.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 22.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 22.1.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.

22.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 22.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação à SMG;
- 22.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

22.3. Compete ao Detentor da Ata:

- 22.3.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços **XXXX/2008 - CGBS**;
- 22.3.2. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital de Pregão que precedeu este ajuste, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital que precedeu este ajuste;
- 22.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 22.3.4. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 22.3.5. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou



minuta

supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

- 22.3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços têm caráter orientativo (preço máximo), e referem-se aos seguintes itens:

ITEM I – TABELA 01

Tipos de Serviço	Valor Unitário Mensal
PI1 - Preço da Assinatura Mensal (Pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel "celular executivo" do ITEM I-A – 15 linhas	R\$_____ por linha
PI2 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel "celular gama média baixa" do ITEM I-B – 200 linhas	R\$_____ por linha
PI3 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel "PDA" do ITEM I-C – 250 linhas	R\$_____ por linha
PI4 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com terminal móvel "Coletor de Dados" do ITEM I-D – 2500 linhas	R\$_____ por linha
PI5 - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado, <i>e-mail</i> corporativo, aplicações dedicadas, torpedo corporativo e pacote de torpedo a partir do aparelho) com "SIM Card", sem terminal Móvel – ITEM I-E – 300 linhas	R\$_____ por linha
AMI - Preço da Assinatura Mensal (pacote de dados ilimitado em banda larga) com "Modem" do ITEM I-F - 30 linhas	R\$_____ por linha
PVI1 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo), com 600 minutos VC-1 (Extra Grupo), 75 minutos VC-2/VC-3, e 20 minutos DSL-1/DSL-2- complementar ao PI1 – 15 linhas	R\$_____ por linha
PVI2 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo), com 300 minutos VC-1 (Extra Grupo) e 75 minutos VC-2/ VC-3, e 20 minutos DSL-1/DSL-2- complementar ao PI3 – 250 linhas	R\$_____ por linha
PVI3 – Pacote de voz ilimitado (Intra-grupo) e com 100 minutos VC-1 (Extra Grupo) - complementar ao PI2, PI4 e PI5 – 3.000 linhas	R\$_____ por linha
VC-1- MF – ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD. 153.600 minutos	R\$____ por minuto
VC-1 – MMP - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo. 115.200 minutos	R\$____ por minuto
VC-1- MMO - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD. 115.200 minutos	R\$____ por minuto



minuta

VC-2- MF – ligação originada para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. 4.000 minutos	R\$___ por minuto
VC-2- MMP – ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. 4.000 minutos	R\$___ por minuto
VC-2- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. 4.000 minutos	R\$___ por minuto
VC-3- MF - ligação originada de móvel para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora. 4.000 minutos	R\$___ por minuto
VC-3- MMP - ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora. 1.988 minutos	R\$___ por minuto
VC-3- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora. 1.988 minutos	R\$___ por minuto
DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente. 3.445 minutos	R\$___ por minuto
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado. 1.855 minutos	R\$___ por minuto
AD - Adicional de deslocamento. 2.650 chamadas	R\$__ por chamada
SMS – Mensagem de texto enviada via celular. 81.625 mensagens	R\$__ por mensagem
SMS-C – Mensagem de texto corporativa enviada via <i>desktop</i> 979.500 mensagens	R\$__ por mensagem
MMS – Mensagem com imagens, textos e sons enviada via celular. 1.500 mensagens	R\$__ por mensagem
IM - Impressoras Móveis – preço do aluguel mensal - ITEM I-G 700 equipamentos	R\$___ por unidade
LE1 - Link de Voz E1 - Com 30 linhas, 10 números abreviados e Redundância Crítica – ITEM I-H 4 links	R\$___ por unidade
LD - Link de dados - com Redundância Crítica – ITEM I-I 2 links	R\$___ por unidade



minuta

ITEM II – TABELA 01

Tipos de Serviço	Valor Unitário Mensal
PD1 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO) com terminal móvel tipo I – 1.160 linhas	R\$ _____ por linha
PD2 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO) com terminal móvel tipo II – 2.958 linhas	R\$ _____ por linha
PD3 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO) com terminal móvel tipo III – 826 linhas	R\$ _____ por linha
PD4 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E SMS CORPORATIVO) com terminal móvel tipo IV – 171 linhas	R\$ _____ por linha
PD5 - Preço da Assinatura Mensal (PACOTE DE DADOS ILIMITADO COM ACESSO À E-MAIL CORPORATIVO, APLICAÇÕES DEDICADAS E TORPEDO CORPORATIVO ILIMITADO) sem terminal móvel – 434 linhas	
PV1 – Pacote de voz 100 minutos (complementar ao PD1 e PD2) – 4.118 linhas	R\$ _____ por linha
PV2 – Pacote de voz 200 minutos (complementar ao PD3) – 1.260 linhas	R\$ _____ por linha
PV3 – Pacote de voz 400 minutos (complementar ao PD4) – 171 linhas	R\$ _____ por linha
VC-1- MF – ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD. 183.050 minutos	R\$ _____ por minuto
VC-1 – MMP - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo. 109.830 minutos	R\$ _____ por minuto
VC-1- MMO - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD. 146.440 minutos	R\$ _____ por minuto
DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente. 73.220 minutos	R\$ _____ por minuto
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado. 36.610 minutos	R\$ _____ por minuto
AD1 - Adicional de deslocamento. 11.098 chamadas	R\$ _____ por chamada
AD2 - Adicional de deslocamento. 5.549 chamadas	R\$ _____ por chamada
SMS – Mensagem de texto enviada via celular. 110.980 mensagens	R\$ _____ por mensagem
SMS-C – Mensagem de texto corporativa enviada via desktop. 767.100 mensagens	R\$ _____ por pacote de 300 mensagens
MMS – Mensagem com imagens, textos e sons enviada via celular. 27.745 mensagens	R\$ _____ por mensagem



minuta

OBSERVAÇÃO Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

ITEM III – TABELA 01

Tipos de Serviço	Valor Unitário
VC-2- MF – ligação originada para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. 29.288 minutos	R\$ _____ por Minuto
VC-2- MMP – ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. 21.966 minutos	R\$ _____ por Minuto
VC-2- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. 21.966 minutos	R\$ _____ por Minuto
VC-3- MF - ligação originada de móvel para fixo na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora. 14.644 minutos	R\$ _____ por Minuto
VC-3- MMP - ligação originada de móvel para móvel da mesma operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora. 10.983 minutos	R\$ _____ por Minuto
VC-3- MMO - ligação originada de móvel para móvel de outra operadora na área de mobilidade do assinante e terminada fora da área de concessão da operadora. 10.983 minutos	R\$ _____ por Minuto

OBSERVAÇÃO Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

ITEM IV – TABELA 01

Tipos de Serviço	Valor Unitário Mensal
AM - MODEM USB PARA <i>DESKTOP</i> OU <i>NOTEBOOK</i> - PACOTE DE DADOS ILIMITADO PARA ACESSO À <i>INTERNET</i> EM BANDA LARGA MÓVEL SEM FIO. 518 linhas	R\$ _____ por Terminal

2.2. O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu



minuta

exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

- 3.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. O(s) fornecimento(s) deverá(ao) obedecer às solicitações das unidades requisitantes, efetuadas através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-simile” nos termos do item 12.2.da Cláusula-Décima-Segunda da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O prazo de entrega será de 30 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, exceto para os Coletores de Dados e Impressoras cujo prazo de entrega é de 45 dias.
- 4.3. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Administração.
- 4.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. Os Locais de entrega serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

5.1.1. UNIDADES ADMINISTRAÇÃO DIRETA

OGMSP	Ouvidoria Geral do Município de São Paulo;
SGM	Secretaria do Governo Municipal;
SNJ	Secretaria dos Negócios Jurídicos;
SEPED	Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; Secretaria Especial de Desburocratização;
SECOM	Secretaria Executiva de Comunicação;
SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
SMSP	Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
SMC	Secretaria Municipal de Cultura;
SME	Secretaria Municipal de Educação;
SEME	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
SF	Secretaria Municipal de Finanças;
SMG	Secretaria Municipal de Gestão;
SEHAB	Secretaria Municipal da Habitação;



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

- SIURB** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras;
- SMPP** Secretaria Municipal de Participação e Parceria;
- SEMPLA** Secretaria Municipal de Planejamento;
- SMRI** Secretaria Municipal de Relações Internacionais;
- SMS** Secretaria Municipal da Saúde;
- SES** Secretaria Municipal de Serviços;
- SMTRAB** Secretaria Municipal de Trabalho;
- SMT** Secretaria Municipal de Transportes;
- SVMA** Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão

Subprefeitura de Butantã

Subprefeitura de Campo Limpo

Subprefeitura de Capela do Socorro

Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha

Subprefeitura de Cidade Ademar

Subprefeitura de Cidade Tiradentes

Subprefeitura de Ermelino Matarazzo

Subprefeitura de Freguesia do Ó/Brasilândia

Subprefeitura de Guaianases

Subprefeitura de Ipiranga

Subprefeitura de Itaim Paulista

Subprefeitura de Itaquera

Subprefeitura de Jabaquara

Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé

Subprefeitura de Lapa

Subprefeitura de M'Boi Mirim

Subprefeitura de Mooca

Subprefeitura de Parelheiros

Subprefeitura de Penha

Subprefeitura de Perus

Subprefeitura de Pinheiros

Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

Subprefeitura de Santana /Tucuruvi

Subprefeitura de Santo Amaro

Subprefeitura de São Mateus

Subprefeitura de São Miguel Paulista

Subprefeitura de Sé

Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme

Subprefeitura de Vila Mariana

Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba

5.1.2. UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CMSP Câmara Municipal de São Paulo

CET Companhia de Engenharia de Tráfego;

COHAB-SP Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo;



minuta

PRODAM	Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo;
EMURB	Empresa Municipal de Urbanização;
HSPM	Hospital do Servidor Público Municipal;
IPREM	Instituto de Previdência Municipal;
SP TRANS	São Paulo Transportes S/A
SP TURIS	São Paulo Turismo S/A
SFMS	Serviço Funerário do Município de São Paulo;
	Autarquia Hospitalar Municipal
	Autarquia Municipal de Serviços Auxiliares de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 12.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.
- 6.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou para a assinatura de contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 6.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 6.2.2. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social;
 - 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da Contratada. Caso a Contratada não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
 - 6.2.4. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VIII** do edital de Pregão que precedeu este ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. As penalidades são as elencadas no artigo 81 e seguintes do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Intimação.
- 7.2. Caberá multa de 20% sobre o valor da proposta comercial na recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 7.3. Multa diária pelo atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual;
- 7.4. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.



minuta

- 7.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho ou do valor contratual.
- 7.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- 7.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pedido de pagamento da despesa, deverá ser enviado mensalmente para liquidação, acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal-fatura de serviços de telecomunicações e deverá ser feito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado.
- 8.2. O pagamento será efetuado nos termos do artigo 38 da Resolução 316/2002 da ANATEL.
- 8.3. A ADMINISTRAÇÃO poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos do art. 60 a 63, do Regulamento de Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução ANATEL nº. 316/2002.
- 8.4. Contestado o débito objeto da nota fiscal ou nota fiscal-fatura de Serviços de Telecomunicações, será emitida nova nota fiscal do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta apazada.
- 8.5. Constatado ser devido o débito contestado, será o valor incluído na nota fiscal ou nota fiscal-fatura do próximo mês, acrescido de multa e juros pertinentes, conforme previsto na Portaria nº 1960, de 06/12/96, do Ministério das Comunicações.
- 8.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005.
- 8.7. Nenhum pagamento isentará a contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 8.8. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01 e no Decreto Municipal nº 25.236/87, na forma sintética, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPCA divulgado pela PMSP, através de Portaria.
- 9.2. Os preços acordados no presente contrato poderão ainda ser reajustados, em face da superveniência de aprovação de reajuste pela ANATEL, mediante índice divulgado, sendo, no máximo, o mesmo autorizado por aquele órgão para as concessionárias prestadoras de serviço telefônico móvel.
- 9.3. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano, exceto na hipótese prevista no item 9.2.
- 9.4. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.



minuta

- 9.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 10.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 10.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 10.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços;
 - 10.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 10.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 10.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 10.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 10.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima da presente Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
 - 10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 8.1.1. do edital de Pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da presente Ata.



minuta

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
 - 11.1.1. As unidades deverão, antes da formalização da compra, solicitar autorização para utilização da ata ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços, respeitando a Portaria nº. 137/2005-SMG.G.
- 11.2. Os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Prestação de Serviços de todas as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades.
- 11.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.
- 11.4. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 11.5. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.
- 12.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 12.3. Os preços registrados, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 12.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 12.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, o mesmo será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas no subitem 7.4. da Cláusula Sétima desta Ata.
- 12.6. O preço a ser pago pela Administração é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREM nesse intervalo de tempo.



minuta

- 12.7. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 12.9. A detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 12.10. A detentora obriga-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 12.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

- 13.1 A detentora recolheu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ xxxxx (_____), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura da presente Ata de Registro de Preços.

São Paulo, de _____ de 2008.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da SMG

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____

NOME: _____
R.G. nº: _____



minuta

ANEXO XII

UNIDADES REQUISITANTES

O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas unidades administrativas dos órgãos abaixo relacionados, bem como por quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, durante sua vigência, inclusive da Administração Indireta, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s), sendo que os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços de todas as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades”:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

OGMSP	Ouidoria Geral do Município de São Paulo;
SGM	Secretaria do Governo Municipal;
SNJ	Secretaria dos Negócios Jurídicos;
SEPED	Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; Secretaria Especial de Desburocratização;
SECOM	Secretaria Executiva de Comunicação;
SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
SMSP	Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
SMC	Secretaria Municipal de Cultura;
SME	Secretaria Municipal de Educação;
SEME	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
SF	Secretaria Municipal de Finanças;
SMG	Secretaria Municipal de Gestão;
SEHAB	Secretaria Municipal da Habitação;
SIURB	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras;
SMPP	Secretaria Municipal de Participação e Parceria;
SEMPLA	Secretaria Municipal de Planejamento;
SMRI	Secretaria Municipal de Relações Internacionais;
SMS	Secretaria Municipal da Saúde;
SES	Secretaria Municipal de Serviços;
SMTRAB	Secretaria Municipal de Trabalho;
SMT	Secretaria Municipal de Transportes;
SVMA	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
	Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão
	Subprefeitura de Butantã
	Subprefeitura de Campo Limpo
	Subprefeitura de Capela do Socorro
	Subprefeitura de Casa Verde/Cachoeirinha
	Subprefeitura de Cidade Ademar
	Subprefeitura de Cidade Tiradentes
	Subprefeitura de Ermelino Matarazzo
	Subprefeitura de Freguesia do Ó/Brasilândia
	Subprefeitura de Guaianases



minuta

Subprefeitura de Ipiranga
Subprefeitura de Itaim Paulista
Subprefeitura de Itaquera
Subprefeitura de Jabaquara
Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé
Subprefeitura de Lapa
Subprefeitura de M'Boi Mirim
Subprefeitura de Mooca
Subprefeitura de Parelheiros
Subprefeitura de Penha
Subprefeitura de Perus
Subprefeitura de Pinheiros
Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá
Subprefeitura de Santana /Tucuruvi
Subprefeitura de Santo Amaro
Subprefeitura de São Mateus
Subprefeitura de São Miguel Paulista
Subprefeitura de Sé
Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme
Subprefeitura de Vila Mariana
Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CMSP Câmara Municipal de São Paulo
CET Companhia de Engenharia de Tráfego;
COHAB-SP Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo;
PRODAM Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo;
EMURB Empresa Municipal de Urbanização;
HSPM Hospital do Servidor Público Municipal;
IPREM Instituto de Previdência Municipal;
SP TRANS São Paulo Transportes S/A
SP TURIS São Paulo Turismo S/A
SF MSP Serviço Funerário do Município de São Paulo;
Autarquia Hospitalar Municipal
Autarquia Municipal de Serviços Auxiliares de Saúde



minuta

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO SMG nº XXXXX/2008 –CGBS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

CONTRATANTE : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATADA: _____

Aos () dias do mês de _____ de 2008, presentes, na Rua _____, nº____, _____, São Paulo/SP, na sede da Secretaria Municipal de _____ – _____, neste ato, representada, por _____, Sr.(a). _____, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede situada na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____ sr. _____, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo nº _____, a seguir designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, o que fazem com base no disposto na Ata de R.P. nº _____/2008 CGBS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, da lei municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/2005 e nº 47.014/2006, conforme autorização contida no despacho exarado às fls. _____, do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº XXX e na Ata de Registro de Preços nº XXX que integram o presente independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é XXXXXXXXXXXXXX, nos termos do estabelecido na Ata de R.P. nº XXX/2008 - CGBS.



minuta

- 1.1.1. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº XXXXXX e a Proposta da contratada encartada inserta no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O prazo para a entrega do(s) objeto deverá obedecer o determinado no item 4.2. da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2008 CGBS.
- 2.2. No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) XXXXX, com as especificações mínimas descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº XXXXXX, será emitido Termo de Recebimento Provisório, pela Contratante.
- 2.3. O referido objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

- 3.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada, na
- _____

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de xxxxx (xxxxx) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), onerando a dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme demonstra a Nota de Empenho nº XXXXXXXX.

5.2. Do cálculo para pagamento:

5.2.1. ITEM I

- a) O valor mensal fixo do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
PI1 x quantidade contratada	PI1 total
PI2 x quantidade contratada	PI2 total
PI3 x quantidade contratada	PI3 total
PI4 x quantidade contratada	PI4 total
PI5 x quantidade contratada	PI5 total
AMI x quantidade contratada	AM total



minuta

PVI1 x quantidade contratada	PVI1 total
PVI2 x quantidade contratada	PVI2 total
PVI3 x quantidade contratada	PVI3 total
SMS x quantidade contratada	SMS total
SMS-C x quantidade contratada	SMS-C total
IM x quantidade contratada	IM total
LE1 x quantidade contratada	LE1 total
LD x quantidade contratada	LD total
Total: soma de PD e PV total	Valor fixo total

- b) O valor mensal variável do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
Valores excedentes de VC1+VC2+VC3+AD+DSL1+DSL2+SMS+ SMS-C+MMS	Valor excedente e/ou não contratado por pacote

- c) Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança.

5.2.2. ITEM II

- a) O valor mensal fixo do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
PD1 x quantidade contratada	PD1 total
PD2 x quantidade contratada	PD2 total
PD3 x quantidade contratada	PD3 total
PD4 x quantidade contratada	PD4 total
PD5 x quantidade contratada	PDA5 total
PV1 x quantidade contratada	PV1 total
PV2 x quantidade contratada	PV2 total
PV3 x quantidade contratada	PV3 total
SMS-C (pacote de 300 mensagens por linha) x número de linhas. Contratação do pacote opcional	SMS-C total
Total: soma de PD, PV, SIM e SMS-C total	Valor fixo total

- b) O valor mensal variável do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
------	-------



minuta

Valores excedentes de VC1+AD+DSL1+DSL2+SMS+SMS- C+MMS	Valor excedente e/ou não contratado por pacote
---	---

- c) Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança.

5.2.3. ITEM III

- a) O valor mensal variável do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
VC-2-MF x quantidade utilizada	VC-2- MF total
VC-2-MMP x quantidade utilizada	VC-2- MMP total
VC-2-MMO x quantidade utilizada	VC-2-MMO total
VC-3-MF x quantidade utilizada	VC-3-MF total
VC-3-MMP x quantidade utilizada	VC-3- MMP total
VC-3-MMO x quantidade utilizada	VC-3- MMO total
Total: soma dos VC-2 e VC-3 utilizados	Valor total

- b) Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança.

ITEM IV

- a) O valor mensal fixo do contrato será calculado na seguinte conformidade:

Tipo	Valor
AM x quantidade contratada	AM total
	Valor total fixo

- b) Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança

5.3. Das Faturas

- 5.3.1. As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às contratantes;

- 5.3.1.1. As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.3.1.1.1. Prefeitura do Município de São Paulo - Nome da Unidade Contratante;
- 5.3.1.1.2. Número da linha;
- 5.3.1.1.3. Todos os serviços executados (quantidade de transmissão de dados, uso de SMS, ligações cobradas ou de custo zero) contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;
- 5.3.1.1.4. Total cobrado da contratante;



minuta

- 5.3.1.2. Deverá ser encaminhado ao DGSS, em mídia, o acesso a todas as informações referentes às faturas das demais contratantes, com o mesmo nível de detalhamento das faturas descritas no item “21.1”.
- 5.3.1.3. Por solicitação da contratante com vistas a procedimentos administrativos internos poderá ser solicitada a fatura detalhada parcial de qualquer uma das linhas. Neste caso a entrega da informação deve ocorrer no período máximo de 48 horas.
- 5.4. O pedido de pagamento da despesa, deverá ser enviado mensalmente para liquidação, acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal-fatura de serviços de telecomunicações e deverá ser feito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado.
- 5.5. O pagamento será efetuado nos termos do artigo 38 da Resolução 316/2002 da ANATEL.
- 5.6. A ADMINISTRAÇÃO poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos do art. 60 a 63, do Regulamento de Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução ANATEL nº. 316/2002.
- 5.7. Contestado o débito objeto da nota fiscal ou nota fiscal-fatura de Serviços de Telecomunicações, será emitida nova nota fiscal do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta apazada.
- 5.8. Constatado ser devido o débito contestado, será o valor incluído na nota fiscal ou nota fiscal-fatura do próximo mês, acrescido de multa e juros pertinentes, conforme previsto na Portaria nº 1960, de 06/12/96, do Ministério das Comunicações.
- 5.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005.
- 5.10. Nenhum pagamento isentará a contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 5.11. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS, na condição de órgão gestor da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da parcela inexecutada, por dia de atraso na execução do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
- 6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:
- 6.1.2.1. Atraso na entrega/execução do objeto (aparelho e/ou prestação dos serviços) superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;



minuta

- 6.1.2.2. Entrega/Execução meramente parcial do objeto (aparelho e/ou prestação dos serviços) ou das quantidades exigidas na presente contratação, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento
- 6.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 6.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a contratada, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.
- 6.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
- 6.1.5. Multa diária pelo atraso na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual;
- 6.1.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 6.1.7. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.
- 6.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho por fatura com valores em desacordo com o contratado.
- 6.1.9. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- 6.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as conseqüências indicadas naquela lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

- 8.1. Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº _____/2008 CGBS, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.



minuta

- 8.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Exercerá condição de gestor do presente contrato, _____ (nome) _____, portador(a) do R.F. nº _____, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:
- 10.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 10.1.2. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
 - 10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da Contratada relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a Contratada não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
 - 10.1.4. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VIII** do edital de Pregão que precedeu este ajuste.
- 10.2. Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº XXXX/2008 CGBS, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA inserta no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXX, e a Ata de Registro de Preços nº xxxxxxxxxxxx
- 10.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 10.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.
- 10.5. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 10.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 10.7. A Contratada exibiu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ xxxxx (_____), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente Contrato.



minuta

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome
R.G.: Nº

Nome:
R.G. Nº



minuta

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Através do presente, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal / procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que efetuou VISTORIA nos locais indicados no item **24** do ANEXO I do edital de Pregão nº **XXXX/2008** - CGBS, e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

São Paulo, _____ de _____ de 2008.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:
RG nº:
CPF nº
Cargo